



Informativo Oficial do Município de Pinheiral

Ano XXIV, Nº 549

Pinheiral - RJ

30 de Julho de 2020

PINHEIRAL PREPARA COMPRA DE TESTES RÁPIDOS, INSUMOS E SERVIÇO DE DESINFECÇÃO COM VERBA DE COMBATE AO COVID-19

Após receber cerca de 2,5 milhões de emendas parlamentares para o combate à pandemia do novo coronavírus (Covid-19), a Prefeitura Municipal de Pinheiral prepara a compra de testes rápidos, equipamentos e novos serviços de desinfecção em espaços públicos. A licitação para a compra de testes rápidos será na próxima quinta-feira (06/08).

"Apesar desse recurso não poder ser gasto com pessoal, como na contratação de médicos e enfermeiros, vamos usá-lo para melhorar nossa estrutura de combate ao Covid-19. Vamos aumentar nossa quanti-

dade de EPI disponível, material de higienização, ampliar o número de testes rápidos e contratar novamente o serviço de desinfecção. Estamos também estudando a aquisição de lâminas de álcool em gel para colocar em todas as prédios públicos e barreiras de acrílicos. Outro processo que já está em andamento é a ampliação da rede de gases do Hospital Municipal", disse o secretário de Saúde, Everton Alvim.

O secretário também explicou que o processo de compras dos testes rápidos do Covid-19 já está com a licitação marcada para a próxima sema-

na (06/08) e o processo de compras de equipamentos e o serviço de desinfecção deve ocorrer ainda em agosto.

O coordenador do Departamento de Vigilância em Saúde, Rangel Medeiros, destacou a importância da aquisição dos testes rápidos.

"O município de Pinheiral realiza teste de triagem (teste rápido) para auxílio no diagnóstico de pacientes de Covid-19 ao longo do período epidêmico de três meses, realizou-se teste rápido fornecido pelo Estado num total de 500 testes. Por motivo desconhecido pelo município, o fornecimento dos testes foi



interrompido, no entanto o número de atendimentos de pacientes suspeitos de COVID-19 aumentou. Dessa forma torna-se prioritária a aquisição de

testes rápidos para que a municipalidade continue a trabalhar no rastreamento e diagnóstico de novos casos de COVID-19", disse.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PINHEIRAL CRIA PROJETO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO



A partir do dia 13, a Secretaria Municipal de Educação (SME) da Prefeitura de Pinheiral, por meio do projeto desenvolvido pelo Departamento Pedagógico da SME, dará início à distribuição de atividades de inclusão social destinadas a alunos da Rede Municipal de Ensino que apresentam dificuldades severas de aprendizagem, como o autismo. O projeto que tem como objetivo maior fornecer suporte às crianças com dificuldades cognitivas por meio de aulas particulares especializadas que estimulam o desenvolvimento de atividades educacionais, diárias e sociais que serão entregues aos pais e responsáveis em suas residências pela própria secretaria. A medida visa evitar aglomerações e a propagação do Covid-19.

Desempenhada pela coordenação da Educação Infantil Especial Inclusiva, as atividades foram montadas de maneira lúdica utilizando cores, formas e objetos recicláveis diversificados que estimulam a curiosidade e criatividade das crianças.

"Nós, da coordenação da Educação Especial Inclusiva estamos com esse projeto de atender alguns alunos que tem transtorno do espectro autista em grau severo. Eles já recebem atendimento regular em sala de aula, mas entendemos que o desenvolvimento deles precisa ser mais bem trabalhado e avançado devido às questões que o autismo apresenta dificultando esse processo. Por esse motivo, precisamos ter jogos e atividades que os façam se concentrar

mais e desenvolver habilidades que cheguem a um nível adequado de leitura, escrita e cálculo matemáticos. Foram criados jogos com madeira e materiais recicláveis como tampas, colíeres e afins. Entre eles estão as jogos de transição, duplo encaixe, classificação de objetos, números, cores, coisas sensoriais para desenvolvimento do tato, olfato e audição, e também atividades de manuseio da tinta e da massa de modelar, dobragem de papéis, amarração de cordão, etc. Há também as placas estruturadas que podem ser constituídas por imagens, figuras, frases, textos, números ou cores visando desenvolvê-los da melhor maneira possível, ajudando no processo de vida escolar e pessoal. Muitas dessas atividades vão os ajudar a se desenvolver na vida adulta, por meio da inclusão social e familiar", explicou Nilza Oliveira, coordenadora de Educação Especial.

Maximília Pereira, diretora do Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação falou sobre a importância do envolvimento dos pais no desempenho das atividades.

"Nesse momento a participação dos pais é fundamental porque vamos enviar os materiais para os casos junto a uma carta de orientação ensinando como eles devem desempenhar essas atividades com os filhos,

estimulando as crianças a praticá-las. Nosso objetivo maior é atender estes alunos de inclusão e fazer com que eles consigam desempenhar essas atividades que começam simples, mas que com o passar do tempo vão fazer com que consigam chegar até a alfabetização e inclusão nas escolas regulares. Nossa intenção é que eles tenham essas pequenas oportunidades para se desenvolvendo".

A SME destaca que, desde março de 2020, vem sendo feita a adaptação de uma sala especializada com o aluno Ian Vitor de Souza Cavalcini, de 12 anos, que apresenta o espectro do autismo e vem apresentando progresso em seu desenvolvimento cognitivo.

"A escola Roberto Silveira possui uma sala especializada em Educação Especial, que tem atendido o aluno Ian e, por meio disso já apresentou progresso, o que quer dizer que, provavelmente, se ele continuar sendo estimulado dessa forma, poderá estar dentro de uma sala com demais alunos, tendo mais autonomia e independência, aprendendo a ler, escrever e a desenvolver operações matemáticas. Nossa intenção foi criar essa sala e, agora, o próximo passo talvez seja a criação de uma escola de educação especializada para atender a todos os alunos da rede de forma particular com estes instrumentos", disse Fernanda Cabral,

secretária da Secretaria Municipal de Educação.

Adriana Isabel de Souza, mãe de Ian, agradeceu a dedicação das coordenadoras ao implantar a educação especializada.

"As atividades que ele fazia na escola estavam sendo muito boas pra ele, um ótimo aprendizado, porém, a pandemia fez com que isso fosse interrompido. Todos esses trabalhos que vocês estão produzindo pra ele e outros crianças com dificuldades estão sendo ótimos para o desenvolvimento dele. Adoraria a iniciativa e o Ian com certeza já está adorando, só tenho a agradecer. Muito obrigada", disse.

De acordo com a também coordenadora de Educação Especial, Rosângela Cândida, devido à cenário atual causado pela pandemia do novo coronavírus, as atividades serão entregues em plásticos devidamente higienizados como recomendado a Organização Mundial da Saúde (OMS).

"Devido à suspensão das aulas, medida tomada em prevenção e combate à doença, nós vamos entregar as atividades em pacotes e desinfectados nas residências dos alunos. Reforço que, junto aos jogos, serão entregues orientações para os pais terem o entendimento de como utilizar esse material com a criança", esclareceu.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

Prefeito

Ednardo Barbosa Oliveira

Vice-Prefeito

Sedene Maia dos Santos

Controlador Interno

Francisco José da Rocha Lopes

Procurador Geral

Joviano da Cunha Medeiros

Secretário Municipal de Governo

Estanislau José Correa

Secretário Municipal de Administração

Vagner Machado Soares

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão

Estratégica e Obras

Carlos Henrique de Souza

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Miguel Barbosa de Freitas

Secretário Municipal de Finanças

Wanderson Siqueira de Castro

Secretário Municipal de Saúde

Everton da Silva Alvim

Secretário Municipal de Educação

Fernando Antônio Cabral de Souza Júnior

Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Julio Cesar Barbosa Baiano

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Jaílson de Azevedo Rodrigues

Secretário Municipal de Urbanismo, Habitação

e Regularização Fundiária

André Luis de Oliveira Lemos

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos

Humanos

Patrícia Rivello Garcia

Secretário Municipal do Ambiente e Desenvolvimento

Rural

Fábio Luís de Souza Nogueira

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

Presidente - Jordácio Elias Mendonça

Vice-Presidente - Richard Cortes de Brito

Secretário - Anderson Costa Alonso

Vereadores: Marco Antônio Pereira

Carmem Lúcia Costa de Carvalho

Levy Bitencourt da Silva

Luiz Carlos da Silva

Müller Adriano da Fonseca

Magno Vicente Ferreira

EXPEDIENTE

INFORMATIVO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL

Lei 1.128, de 19 de março de 2020.

Editado sob a responsabilidade da

Secretaria Municipal Executiva do Gabinete do Prefeito

Diretora do Departamento de Jornalismo: Aline Gouvêa de Souza

DRT 001206/2006/28 - Matr. 95828/RJ

Fotografia: Flávio Novaes Machado

Organização dos Atos Oficiais: Ana Paula Feijó Loures

Editoração Eletrônica: Edson Ribeiro Rodrigues

Impressão Gráfica: GR de Barra Mansa LTDA ME.

Rua Edgar Cardoso Guimarães Cotia, 195 - Ano Bom -

Barra Mansa - RJ

Endereço: Rua Justino Ribeiro, 228, Ipê - 27197-000

Tele/Fax: (24) 3356-4580

site: www.prefeiturapinheiral.com.bre-mail: jornalismo@pinheiral.rj.gov.br

LEIS

LEI Nº 1.150, DE 17 DE JULHO DE 2020.

Autoriza o Município a alienar onerosamente imóvel específico e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Município de Pinheiral a alienar onerosamente a área de terra medindo 27.978m²60cm² (vinte e sete mil, novecentos e setenta e oito metros quadrados e sessenta centímetros quadrados), identificada em anexo; transcrita na integralidade no Cartório do Segundo Ofício do Município de Pinheiral, à folhas 050, livro 2-M e sob a matrícula nº 2043.

Art. 2º - A alienação onerosa mediante processo licitatório na modalidade concorrência ou pregão, depende de prévia avaliação por profissional habilitado, seguindo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Art. 3º - A receita derivada da alienação do bem imóvel de que trata esta Lei, pode ser aplicada no todo ou em parte no pagamento de contribuições do Regime Próprio de Previdência Social do Município e/ou Regime Geral de Previdência Social, na forma do artigo 44 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17 de Julho de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA

PREFEITO

LEI Nº 1.151, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a elaboração da Lei das Diretrizes Orçamentária - LDO de 2021, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 80, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, as diretrizes orçamentárias deste Município, para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

I - metas e prioridades da administração pública Municipal, incluindo as despesas de capital;

II - diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

III - disposições sobre as alterações da legislação tributária;

IV - disposições relativas ao pessoal da administração direta, autárquica e das fundações;

V - disposições gerais estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2021 são as especificadas no Anexo I que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na respectiva Lei Orçamentária, não se constituindo, todavia, em limite à programação de despesa. As metas fiscais da Prefeitura Municipal de Pinheiral são especificadas no Anexo II, a LDO 2021 Função Legislativa fica especificada no Anexo III e os Demonstrativos do Fundo de Previdência Social do Município de Pinheiral - PinheiralPrevi - estão especificados no Anexo IV, todos integrantes desta Lei.

Parágrafo único - As metas e prioridades, discriminadas no Anexo I são partes integrantes do Plano Plurianual de 2018 a 2021, atendendo as indicações feitas pelas entidades representativas do Município.

Art. 3º - O Município investirá prioritariamente em obras de saneamento básico e implantação de equipamentos públicos destinados ao atendimento da educação, saúde e assistência social.

Art. 4º - A Lei Orçamentária não consignará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em Lei que autorize a sua inclusão.

Art. 5º - A Lei Orçamentária e as que autorizem a abertura de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e, também, contempladas as despesas de conservação do patrimônio.

Parágrafo único - Para fins deste artigo, consideram-se projetos adequadamente atendidos os que tenham ultrapassado em 50% (cinquenta por cento) sua execução físico-financeira.

CAPÍTULO II

DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 6º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2021 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 7º - As ações governamentais serão identificadas em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais.



Parágrafo único - O programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Art. 8º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II - subfunção, a repartição da função, visando agregar certo subconjunto de despesa do setor público;

III - programa, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo do programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção as ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Art. 9º - A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I - à contribuição patronal;

II - à concessão de subvenções sociais e auxílios;

III - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

IV - ao pagamento dos precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 10 - A Lei Orçamentária conterá autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total do crédito orçamentário.

Art. 11 - A Lei Orçamentária abrangerá:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos, Autarquias e Fundações mantidas pelo Poder Público;

II - o orçamento-programa referente aos Poderes Legislativo e Executivo;

III - o orçamento da seguridade social abrangendo todos os órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e as Fundações instituídas e mantidos pelo Poder Público.

SEÇÃO I PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA E LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 12 - O Poder Executivo enviará até 15 de setembro de 2020 os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

Parágrafo único - O Poder Legislativo enviará sua proposta de orçamento ao Poder Executivo até 30 de setembro de 2020 para incorporação na proposta do Município.

Art. 13 - A proposta orçamentária deste Município, a ser enviada ao Legislativo até 15 de outubro de 2020, será composta na forma do art. 22, da Lei Federal nº 4.320/64, e dos seguintes demonstrativos de cálculo:

I - da receita corrente líquida na forma do art. 2º, IV, da Lei Complementar nº 101/00;

II - dos recursos e despesas do Legislativo na forma da Emenda Constitucional nº 25/00;

III - dos recursos e aplicações no ensino fundamental e educação infantil;

IV - dos recursos e aplicações do FUNDEB;

V - dos recursos e aplicações na saúde;

VI - dos gastos com pessoal previstos para 2021.

Art. 14 - Não está prevista para o exercício de 2021 a renúncia de receita.

Art. 15 - Está prevista para o exercício de 2021 a alienação de ativos.

Art. 16 - As previsões e/ou realizações de Operações de Crédito não poderão exceder as Despesas de Capital.

Art. 17 - A alocação dos créditos orçamentários será feita, direta e exclusivamente, à unidade orçamentária que for responsável pela ação correspondente.

Parágrafo único - Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

Art. 18 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos destinados:

I - a despesas sem que estejam definidas respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - a projetos de mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III - a entidade particular com fins lucrativos que operem na área de saúde, conforme § 2º do artigo 199 da Constituição Federal;

IV - ao setor educacional privado, exceto para as escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas por lei federal;

V - a cultos religiosos, conforme artigo 19, I, da Constituição Federal;

VI - a ações que não sejam de competência do Município, salvo se houver convênio, acordo, ajuste ou congêneres com ente federativo;

VII - a clubes e associações de servidores ou outras entidades congêneres;

VIII - a empresas do setor privado com fim lucrativo.

Art. 19 - A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a 0,5% (cinco décimos) da receita corrente líquida para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único - Não se concretizando as hipóteses de riscos e eventos até 20 de setembro de 2021 e estando mantido o equilíbrio entre receita e despesa na execução orçamentária, a reserva de contingência poderá ser anulada para servir de fonte de recurso para outro programa.

Art. 20 - A alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo único - O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 21 - O Poder Executivo poderá conceder subvenções sociais e/ou auxílios a associações, agremiações e entidades de qualquer natureza, regularmente organizadas e que mantenham serviços que visem a um dos seguintes fins:

I - essenciais de assistência social, médica ou educacional;

II - promoção e desenvolvimento da cultura, inclusive física e desportiva, em qualquer de suas modalidades ou graus;

III - promoção do civismo e da educação política;

IV - promoção e incremento do turismo e de festejos populares em datas marcantes do calendário.

§ 1º - Considera-se regularmente organizada, a entidade que esteja registrada em cartório, não se constitua em patrimônio de pessoas e tenha diretoria eleita na forma estatutária.

§ 2º - Não se concederá subvenção social ou auxílio à entidade que não tenha prestado contas de recebimento de benefício anterior.

Art. 22 - Os serviços destinados ao atendimento à saúde da população, bem como os programas de educação infantil e de ensino fundamental serão prestados com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, conforme incisos VI e VII do artigo 30 da Constituição Federal.

SEÇÃO II EMENDAS AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 23 - As emendas ao projeto de Lei do Orçamento Anual ou aos projetos que o modifiquem, somente podem ser aprovadas caso:

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

a) dotação de pessoal e seus encargos;

b) serviços de dívida.

III - sejam relacionadas com:

a) correção de erros ou omissões;

b) dispositivos de texto do projeto de lei.

SEÇÃO III LIMITES ORÇAMENTÁRIOS

Art. 24 - O orçamento público municipal respeitará:

I - o limite máximo de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida para as despesas totais com pessoal, assim discriminadas:

a) até o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo;

b) até o limite de 6% (seis por cento) para o Legislativo, observado as normas fixadas pela Emenda Constitucional nº 25/00;

II - o limite máximo de 7%, excluídos os gastos com inativos, do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do art. 153, e nos artigos 158 e 159 da CF, efetivamente realizados no ano anterior, destinados à Câmara Municipal;

III - o limite mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) da receita de impostos e transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino municipal;

IV - o limite mínimo de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação de impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, alínea "b", e § 3º, todos da Constituição Federal, em ações e serviços públicos de saúde (art. 198, § 2º, III, da Constituição Federal c/c art. 77, III, e § 4º, do Ato e Disposições Constitucionais Transitórias);

V - o limite máximo de 0,5% (cinco décimos por cento) da receita corrente líquida para a Reserva de Contingência.

SEÇÃO IV EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 25 - O Poder Executivo elaborará e publicará até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2021, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, objetivando:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

(Legisla: Mantendo todos os dados. Alteração em 12030020 (C))

Página: 2/10

Data: 27/05/2020

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Fonte de Recurso	Previsão - R\$ 1,00		
		Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL				
4.1.1.2.1.02.2.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Primos	156.800,20	163.898,21	171.229,74
	09.01.0000	156.800,20	163.898,21	171.229,74
4.1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	155.848,47	162.861,65	170.180,42
4.1.1.2.1.04.1.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	155.848,47	162.861,65	170.180,42
4.1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	155.848,47	162.861,65	170.180,42
	09.01.0000	155.848,47	162.861,65	170.180,42
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	10.395,59	10.863,39	11.352,24
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	10.395,59	10.863,39	11.352,24
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	10.395,59	10.863,39	11.352,24
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	10.395,59	10.863,39	11.352,24
	09.01.0000	10.395,59	10.863,39	11.352,24
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	833.310,00	870.808,95	909.995,36
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públi	833.310,00	870.808,95	909.995,36
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	833.310,00	870.808,95	909.995,36
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	833.310,00	870.808,95	909.995,36
	09.01.0000	833.310,00	870.808,95	909.995,36
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	248.874,85	260.074,22	271.777,56
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	248.874,85	260.074,22	271.777,56
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	248.874,85	260.074,22	271.777,56
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	215.870,19	225.584,35	235.735,64
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	215.870,19	225.584,35	235.735,64
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Royalties Fi	28.082,94	29.796,87	31.587,52
	09.01.0009	28.082,94	29.796,87	31.587,52
4.1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Royalties Es	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	09.01.0009	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educ	60.194,30	62.903,04	65.733,68
	09.01.0005	60.194,30	62.903,04	65.733,68
4.1.3.2.1.00.1.1.05.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	48.743,26	50.936,71	53.228,86
	09.01.0018	48.743,26	50.936,71	53.228,86
4.1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios	67.181,94	70.205,13	73.384,36
	09.01.0000	67.181,94	70.205,13	73.384,36
4.1.3.2.1.00.1.1.07.00.00	Remuneração Depósitos Bancários - Operação Crédi	1.867,75	1.742,80	1.821,22
	09.01.0116	1.867,75	1.742,80	1.821,22
4.1.3.2.1.00.5.0.00.00.00	Juros de Títulos de Renda	33.004,66	34.489,87	36.041,92
4.1.3.2.1.00.5.1.00.00.00	Juros de Títulos de Renda - Principal	33.004,66	34.489,87	36.041,92
	09.01.0008	33.004,66	34.489,87	36.041,92
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	68.762,23	71.856,53	75.060,08
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	68.762,23	71.856,53	75.060,08
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	68.762,23	71.856,53	75.060,08
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	68.762,23	71.856,53	75.060,08
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Princip	68.762,23	71.856,53	75.060,08
	09.01.0000	68.762,23	71.856,53	75.060,08
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	62.751.522,12	65.675.340,60	68.526.230,91
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	29.057.713,80	30.365.310,91	31.731.749,87
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e M	29.057.713,80	30.365.310,91	31.731.749,87
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	19.540.805,85	20.420.240,40	21.339.187,48
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - C	19.538.744,58	20.417.988,08	21.336.797,54
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	19.538.744,58	20.417.988,08	21.336.797,54
	09.01.0000	19.538.744,58	20.417.988,08	21.336.797,54
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial P	2.261,07	2.258,32	2.359,94
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	2.261,07	2.258,32	2.359,94
	09.01.0000	2.261,07	2.258,32	2.359,94
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência de Compensação Financeira pela Exploraç	5.623.367,36	5.665.439,78	6.359.264,57
4.1.7.1.8.02.5.0.00.00.00	Cota-parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº	5.655.138,98	5.909.620,21	6.175.553,12
4.1.7.1.8.02.5.1.00.00.00	Cota-parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº	5.655.138,98	5.909.620,21	6.175.553,12
	09.01.0009	5.655.138,98	5.909.620,21	6.175.553,12
4.1.7.1.8.02.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	166.245,40	175.819,57	183.731,45



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Mostrar fonte do recurso: Alteração em 129552720 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Fonte de Recurso	Previsão - R\$ 1,00		
		Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL				
4.1.7.1.8.02.8.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Pna	168.248,40	175.819,57	183.731,45
	00.01.0009	168.248,40	175.819,57	183.731,45
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	2.328.794,28	2.433.579,57	2.543.090,65
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	2.328.794,28	2.433.579,57	2.543.090,65
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	2.328.794,28	2.433.579,57	2.543.090,65
	00.01.0005	2.328.794,28	2.433.579,57	2.543.090,65
4.1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa	5.958,93	6.258,43	6.540,06
4.1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa	5.958,93	6.258,43	6.540,06
	00.01.0018	5.958,93	6.258,43	6.540,06
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa	521.741,14	545.219,49	569.754,37
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa	521.741,14	545.219,49	569.754,37
	00.01.0018	521.741,14	545.219,49	569.754,37
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa	17.091,11	17.890,21	18.693,92
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa	17.091,11	17.890,21	18.693,92
	00.01.0018	17.091,11	17.890,21	18.693,92
4.1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento	52.723,92	55.096,49	57.575,84
4.1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento	52.723,92	55.096,49	57.575,84
	00.01.0015	52.723,92	55.096,49	57.575,84
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. F	23.674,31	24.739,65	25.852,94
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C.	23.674,31	24.739,65	25.852,94
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C.	23.674,31	24.739,65	25.852,94
	00.01.0000	23.674,31	24.739,65	25.852,94
4.1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	47.025,00	49.141,15	51.352,46
4.1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	47.025,00	49.141,15	51.352,46
4.1.7.1.8.10.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Princip	47.025,00	49.141,15	51.352,46
4.1.7.1.8.10.0.1.01.00.00	Oficina de Artesanato - Dep. de Esportes	3.135,00	3.276,08	3.423,50
	00.01.0012	3.135,00	3.276,08	3.423,50
4.1.7.1.8.10.0.1.02.00.00	Encontro das Div Manifest Culturais - Depto Cultura	10.450,00	10.920,25	11.411,66
	00.01.0012	10.450,00	10.920,25	11.411,66
4.1.7.1.8.10.0.1.03.00.00	Criação de Fanfamas nas Escolas - Depto Cultura	3.135,00	3.276,08	3.423,50
	00.01.0012	3.135,00	3.276,08	3.423,50
4.1.7.1.8.10.0.1.04.00.00	Pinheiral no Vale do Café - Depto de Turismo	3.135,00	3.276,08	3.423,50
	00.01.0012	3.135,00	3.276,08	3.423,50
4.1.7.1.8.10.0.1.05.00.00	Arte na Praça - Depto de Turismo	3.135,00	3.276,08	3.423,50
	00.01.0012	3.135,00	3.276,08	3.423,50
4.1.7.1.8.10.0.1.06.00.00	Sabores de Pinheiral - Depto de Turismo	4.180,00	4.368,10	4.564,66
	00.01.0012	4.180,00	4.368,10	4.564,66
4.1.7.1.8.10.0.1.07.00.00	Pinheiral Turístico - Depto de Turismo	4.180,00	4.368,10	4.564,66
	00.01.0012	4.180,00	4.368,10	4.564,66
4.1.7.1.8.10.0.1.08.00.00	Pinheiral de Fé - Depto de Turismo	4.180,00	4.368,10	4.564,66
	00.01.0012	4.180,00	4.368,10	4.564,66
4.1.7.1.8.10.0.1.09.00.00	Pinheiral Radical - Depto de Turismo	3.135,00	3.276,08	3.423,50
	00.01.0012	3.135,00	3.276,08	3.423,50
4.1.7.1.8.10.0.1.10.00.00	Histórias e Memórias - Depto de Turismo	4.180,00	4.368,10	4.564,66
	00.01.0012	4.180,00	4.368,10	4.564,66
4.1.7.1.8.10.0.1.11.00.00	Oficinas de Teatro - Depto de Esportes	4.180,00	4.368,10	4.564,66
	00.01.0012	4.180,00	4.368,10	4.564,66
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	866.392,10	727.729,74	760.477,58
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	866.392,10	727.729,74	760.477,58
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	866.392,10	727.729,74	760.477,58
	00.01.0000	866.392,10	727.729,74	760.477,58
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	19.854.961,80	20.748.435,08	21.882.114,87
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF	19.854.961,80	20.748.435,08	21.882.114,87
4.1.7.2.0.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	19.152.059,30	20.024.362,42	20.929.455,74
4.1.7.2.0.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	17.643.635,59	18.437.599,19	19.267.291,16
4.1.7.2.0.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	17.643.635,59	18.437.599,19	19.267.291,16
	00.01.0000	17.643.635,59	18.437.599,19	19.267.291,16



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seção: Mostra fonte de recurso: Alteração em 12/05/2020 (C)

Página: 4/10

Data: 27/05/2020

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Fonte de Recurso	Previsão - R\$ 1,00		
			Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL					
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		1.458.855,14	1.524.503,62	1.593.106,29
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal		1.458.855,14	1.524.503,62	1.593.106,29
		00.01.0000	1.458.855,14	1.524.503,62	1.593.106,29
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios		16.197,84	16.926,75	17.688,45
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal		16.197,84	16.926,75	17.688,45
		00.01.0000	16.197,84	16.926,75	17.688,45
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio		43.380,73	45.332,86	47.372,84
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio		43.380,73	45.332,86	47.372,84
		00.01.0000	43.380,73	45.332,86	47.372,84
4.1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira		692.892,50	724.072,66	756.855,93
4.1.7.2.8.02.3.0.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Pr		692.892,50	724.072,66	756.855,93
4.1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela P		692.892,50	724.072,66	756.855,93
		00.01.0009	692.892,50	724.072,66	756.855,93
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		13.838.846,52	14.481.594,61	15.112.386,37
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específic		13.838.846,52	14.481.594,61	15.112.386,37
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e		13.838.846,52	14.481.594,61	15.112.386,37
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e		13.838.846,52	14.481.594,61	15.112.386,37
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção		13.838.846,52	14.481.594,61	15.112.386,37
		00.01.0015	13.838.846,52	14.481.594,61	15.112.386,37
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		850.760,62	889.046,36	929.053,44
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		763.902,37	798.277,98	834.200,49
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições		763.902,37	798.277,98	834.200,49
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições		763.902,37	798.277,98	834.200,49
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições		763.902,37	798.277,98	834.200,49
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal		763.902,37	798.277,98	834.200,49
4.1.9.2.2.99.1.1.01.00.00	Restituição Pinheiral Prev		586.190,13	591.666,66	616.293,76
		00.01.0000	586.190,13	591.666,66	616.293,76
4.1.9.2.2.99.1.1.02.00.00	Outras Restituições - Principal		178.222,66	186.242,70	194.623,62
		00.01.0000	178.222,66	186.242,70	194.623,62
4.1.9.2.2.99.1.1.03.00.00	Restituição Vale Transporte		19.489,56	20.388,59	21.293,09
		00.01.0000	19.489,56	20.388,59	21.293,09
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		86.859,69	90.768,36	94.852,85
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas		86.859,69	90.768,36	94.852,85
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias		86.859,69	90.768,36	94.852,85
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal		86.859,69	90.768,36	94.852,85
		00.01.0000	86.859,69	90.768,36	94.852,85
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital		8.541.214,30	8.925.586,92	9.327.215,53
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito		167.200,26	174.724,27	182.586,86
4.2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno		167.200,26	174.724,27	182.586,86
4.2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno		167.200,26	174.724,27	182.586,86
4.2.1.1.2.00.1.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno		167.200,26	174.724,27	182.586,86
4.2.1.1.2.00.1.1.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno -		167.200,26	174.724,27	182.586,86
		00.01.0116	167.200,26	174.724,27	182.586,86
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		8.374.014,04	8.750.844,65	9.144.632,67
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		8.348.934,04	8.724.636,07	9.117.244,69
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Especificações de Estados, DF e M		8.348.934,04	8.724.636,07	9.117.244,69
4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidade		8.296.884,04	8.670.034,82	9.060.186,38
4.2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União		8.296.884,04	8.670.034,82	9.060.186,38
4.2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Princip		8.296.884,04	8.670.034,82	9.060.186,38
4.2.4.1.8.10.9.1.01.00.00	Construção de Quadra Poliesportiva		850.760,62	889.044,65	929.051,67
		00.01.0012	850.760,62	889.044,65	929.051,67
4.2.4.1.8.10.9.1.03.00.00	Reforma e Adequação de Praças de Esportes		313.500,00	327.607,50	342.349,84
		00.01.0012	313.500,00	327.607,50	342.349,84
4.2.4.1.8.10.9.1.04.00.00	Construção de Ginásio Poliesportivo		1.426.425,00	1.490.614,12	1.557.891,76
		00.01.0012	1.426.425,00	1.490.614,12	1.557.891,76



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Mostrar fonte de recurso; Alteração em 13/05/2020 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Fonte de Recurso	Previsão - R\$ 1,00		
			Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL					
4.2.4.1.8.10.9.1.05.00.00	Aquisição de Equipamentos Permanentes para Acade	00.01.0012	101.887,50	105.472,44	111.263,70
			101.887,50	105.472,44	111.263,70
4.2.4.1.8.10.9.1.06.00.00	Aquisição de Patrulha Mecanizada	00.01.0012	203.775,00	212.944,88	222.527,39
			203.775,00	212.944,88	222.527,39
4.2.4.1.8.10.9.1.07.00.00	Implantação, Adequação e Ampliação de Calçadas e	00.01.0012	203.775,00	212.944,88	222.527,39
			203.775,00	212.944,88	222.527,39
4.2.4.1.8.10.9.1.08.00.00	Aquisição de Bens/Serviços de Proteção Social Basic	00.01.0012	134.805,00	140.871,22	147.210,43
			134.805,00	140.871,22	147.210,43
4.2.4.1.8.10.9.1.09.00.00	Acessibilidade, Implantação e Adequação de mobiliár	00.01.0012	2.064.084,00	2.158.987,78	2.254.031,33
			2.064.084,00	2.158.987,78	2.254.031,33
4.2.4.1.8.10.9.1.10.00.00	Efetucação de Regularização Fundiária	00.01.0012	1.625.982,04	1.699.130,34	1.775.591,20
			1.625.982,04	1.699.130,34	1.775.591,20
4.2.4.1.8.10.9.1.11.00.00	Implantação de Ginásio Poliesportivo - Parque Mayra	00.01.0012	903.267,73	943.914,77	986.390,94
			903.267,73	943.914,77	986.390,94
4.2.4.1.8.10.9.1.12.00.00	Construção de Abrigo Público para Crianças e Adoles	00.01.0012	261.250,00	273.006,25	285.291,53
			261.250,00	273.006,25	285.291,53
4.2.4.1.8.10.9.1.13.00.00	Fundo Nacional de Saúde - FUNASA	00.01.0012	154.942,15	161.914,65	169.200,70
			154.942,15	161.914,65	169.200,70
4.2.4.1.8.10.9.1.14.00.00	Programa de Urbanização de Praças e Log. Públicos	00.01.0012	5.225,00	5.460,12	5.705,83
			5.225,00	5.460,12	5.705,83
4.2.4.1.8.10.9.1.15.00.00	Fundo Municipal de Defesa Civil	00.01.0012	20.900,00	21.840,50	22.823,32
			20.900,00	21.840,50	22.823,32
4.2.4.1.8.10.9.1.16.00.00	Melhoria Habitacional	00.01.0012	20.900,00	21.840,50	22.823,32
			20.900,00	21.840,50	22.823,32
4.2.4.1.8.10.9.1.17.00.00	Fomento ao Desenvolvimento Habitacional	00.01.0012	5.225,00	5.460,12	5.705,83
			5.225,00	5.460,12	5.705,83
4.2.4.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União		52.250,00	54.601,25	57.058,31
4.2.4.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União		52.250,00	54.601,25	57.058,31
4.2.4.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal		52.250,00	54.601,25	57.058,31
4.2.4.1.8.99.1.1.01.00.00	Saneamento Básico	00.01.0012	52.250,00	54.601,25	57.058,31
			52.250,00	54.601,25	57.058,31
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas		25.080,00	26.208,58	27.387,98
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Er		25.080,00	26.208,58	27.387,98
4.2.4.2.0.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito F		25.080,00	26.208,58	27.387,98
4.2.4.2.0.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a		25.080,00	26.208,58	27.387,98
4.2.4.2.0.10.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas		25.080,00	26.208,58	27.387,98
4.2.4.2.0.10.0.1.01.00.00	Centro de Referência Ambiental - CEREIA	00.01.0012	5.225,00	5.460,12	5.705,83
			5.225,00	5.460,12	5.705,83
4.2.4.2.0.10.0.1.02.00.00	Destinação de Resíduos	00.01.0012	4.180,00	4.368,10	4.564,66
			4.180,00	4.368,10	4.564,66
4.2.4.2.0.10.0.1.03.00.00	Coleta Seletiva	00.01.0012	5.225,00	5.460,12	5.705,83
			5.225,00	5.460,12	5.705,83
4.2.4.2.0.10.0.1.04.00.00	Gerenciamento dos Resíduos de Poda e Varrição	00.01.0012	5.225,00	5.460,12	5.705,83
			5.225,00	5.460,12	5.705,83
4.2.4.2.0.10.0.1.05.00.00	Pinheiral Cuidando das Florestas	00.01.0012	5.225,00	5.460,12	5.705,83
			5.225,00	5.460,12	5.705,83
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções da Receita e Recursos Arrecadados em Exercícios /		(7.738.653,71)	(8.084.803,12)	(8.448.819,27)
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Dedução das Receitas Correntes		(7.738.653,71)	(8.084.803,12)	(8.448.819,27)
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Dedução das Transferências Correntes		(7.738.653,71)	(8.084.803,12)	(8.448.819,27)
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Dedução das Transferências da União e de suas Entidades		(3.912.915,99)	(4.088.997,21)	(4.273.002,09)
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Dedução da Transferências da União - Específicas de Est		(3.912.915,99)	(4.088.997,21)	(4.273.002,09)
9.1.7.1.0.01.0.0.00.00.00	Dedução da Participação na Receita da União		(3.908.151,13)	(4.084.049,25)	(4.267.531,50)
9.1.7.1.0.01.2.0.00.00.00	Dedução da Cota-Parte do Fundo de Participação dos M		(3.907.748,92)	(4.083.597,62)	(4.267.359,51)
9.1.7.1.0.01.2.1.00.00.00	(R) Dedução da Cota-Parte do Fundo de Participação -		(3.907.748,92)	(4.083.597,62)	(4.267.359,51)
		00.01.0000	(3.907.748,92)	(4.083.597,62)	(4.267.359,51)
9.1.7.1.0.01.5.0.00.00.00	Dedução da Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedad		(432,21)	(451,65)	(471,89)



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Mostrar fonte de recurso; Alteração em 12/05/2020 (C)

Página: 6/10

Data: 27/05/2020

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Fonte de Recurso	Previsão - R\$ 1,00		
			Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL					
9.1.7.1.9.01.5.1.00.00.00	(R) Dedução da Cota-Parte do Imposto Sobre a Propri		(432,21)	(451,66)	(471,69)
		00.01.0000	(432,21)	(451,66)	(471,69)
9.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Dedução da Transferência Financeira do ICMS - Desoner		(4.734,86)	(4.947,93)	(5.170,59)
9.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Dedução da Transferência Financeira do ICMS - Desoner		(4.734,86)	(4.947,93)	(5.170,59)
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	(R) Dedução da Transferência Financeira do ICMS - D-		(4.734,86)	(4.947,93)	(5.170,59)
		00.01.0000	(4.734,86)	(4.947,93)	(5.170,59)
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Dedução da Transferências dos Estados e do Distrito Feder		(3.823.737,72)	(3.995.805,91)	(4.175.617,18)
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Dedução da Transferências dos Estados - Específicas de I		(3.823.737,72)	(3.995.805,91)	(4.175.617,18)
9.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Dedução da Participação na Receita dos Estados		(3.823.737,72)	(3.995.805,91)	(4.175.617,18)
9.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Dedução da Cota-Parte do ICMS		(3.528.727,12)	(3.657.519,84)	(3.853.458,23)
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	(R) Dedução da Cota-Parte do ICMS - Principal		(3.528.727,12)	(3.657.519,84)	(3.853.458,23)
		00.01.0000	(3.528.727,12)	(3.657.519,84)	(3.853.458,23)
9.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Dedução da Cota-Parte do IPVA		(291.771,03)	(304.900,72)	(318.621,26)
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	(R) Dedução da Cota-Parte do IPVA - Principal		(291.771,03)	(304.900,72)	(318.621,26)
		00.01.0000	(291.771,03)	(304.900,72)	(318.621,26)
9.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Dedução da Cota-Parte do IPI - Municípios		(3.239,57)	(3.385,35)	(3.537,69)
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	(R) Dedução da Cota-Parte do IPI - Municípios - Princi		(3.239,57)	(3.385,35)	(3.537,69)
		00.01.0000	(3.239,57)	(3.385,35)	(3.537,69)
Total entidade:			70.104.823,00	73.266.540,94	76.666.220,27
2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRAL					
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS		8.754.151,90	9.189.888,73	9.603.433,72
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		8.754.151,90	9.189.888,73	9.603.433,72
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		275.749,66	288.158,40	301.125,50
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		275.749,66	288.158,40	301.125,50
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		275.749,66	288.158,40	301.125,50
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		275.749,66	288.158,40	301.125,50
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		275.749,66	288.158,40	301.125,50
4.1.3.2.1.00.1.1.08.00.00	Remuneração Depósitos Bancários - Saúde - Brasil a		13.130,95	13.721,85	14.339,30
		00.01.0020	13.130,95	13.721,40	14.339,60
4.1.3.2.1.00.1.1.09.00.00	Remuneração Depósitos Bancários - Saúde - PMAQ		13.130,95	13.721,85	14.339,30
		00.01.0020	13.130,95	13.721,85	14.339,30
4.1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Remuneração Depósitos Bancários - Saúde - Melhor		13.130,95	13.721,85	14.339,30
		00.01.0020	13.130,95	13.721,85	14.339,30
4.1.3.2.1.00.1.1.11.00.00	Remuneração Depósitos Bancários - Saúde - PAB Fo		13.130,95	13.721,85	14.339,30
		00.01.0020	13.130,95	13.721,85	14.339,30
4.1.3.2.1.00.1.1.12.00.00	Remuneração Depósitos Bancários - Saúde - PSF		13.130,95	13.721,85	14.339,30
		00.01.0020	13.130,95	13.721,85	14.339,30
4.1.3.2.1.00.1.1.13.00.00	Remuneração Depósitos Bancários - Saúde - PACS		13.130,95	13.721,85	14.339,30
		00.01.0020	13.130,95	13.721,85	14.339,30
4.1.3.2.1.00.1.1.14.00.00	Remuneração Depósitos Bancários - Saúde - Saúde		13.130,95	13.721,85	14.339,30
		00.01.0020	13.130,95	13.721,85	14.339,30
4.1.3.2.1.00.1.1.15.00.00	Remuneração Depósitos Bancários - Saúde - Melhor		13.130,95	13.721,85	14.339,30
		00.01.0020	13.130,95	13.721,85	14.339,30
4.1.3.2.1.00.1.1.16.00.00	Remuneração Depósitos Bancários - Saúde - NASF		13.130,95	13.721,85	14.339,30
		00.01.0020	13.130,95	13.721,85	14.339,30
4.1.3.2.1.00.1.1.17.00.00	Remuneração Depósitos Bancários - Saúde - Outros		13.130,95	13.721,85	14.339,30
		00.01.0020	13.130,95	13.721,85	14.339,30
4.1.3.2.1.00.1.1.18.00.00	Remuneração Depósitos Bancários - Saúde - Teto Fir		13.130,95	13.721,85	14.339,30
		00.01.0020	13.130,95	13.721,85	14.339,30
4.1.3.2.1.00.1.1.19.00.00	Remuneração Depósitos Bancários - Saúde - CEO		13.130,95	13.721,85	14.339,30
		00.01.0020	13.130,95	13.721,85	14.339,30
4.1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Remuneração Depósitos Bancários - Saúde - CAPS		13.130,95	13.721,85	14.339,30
		00.01.0020	13.130,95	13.721,85	14.339,30
4.1.3.2.1.00.1.1.21.00.00	Remuneração Depósitos Bancários - Saúde - Vigilant		13.130,95	13.721,85	14.339,30
		00.01.0020	13.130,95	13.721,85	14.339,30



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS/5

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Estimada: Maiores Fretos de remessa Alemanha são 12.000/000 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes variáveis orçamentárias:

Especificação	Fonte de Recurso	Previsão - R\$ 1,00		
		Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRAL				
4.1.3.2.1.00.1.1.22.00.00	Remuneração Depósitos Bancários - Saúde - Assistê	13.130,85	13.721,85	14.330,30
	00.01.0020	13.130,85	13.721,85	14.330,30
4.1.3.2.1.00.1.1.23.00.00	Remuneração Depósitos Bancários - Saúde - Colinar	13.130,85	13.721,85	14.330,30
	00.01.0021	13.130,85	13.721,85	14.330,30
4.1.3.2.1.00.1.1.24.00.00	Remuneração Depósitos Bancários - Saúde - PAHI	13.130,85	13.721,85	14.330,30
	00.01.0021	13.130,85	13.721,85	14.330,30
4.1.3.2.1.00.1.1.25.00.00	Remuneração Depósitos Bancários - Saúde - Próprio	13.130,85	13.721,85	14.330,30
	00.01.0020	13.130,85	13.721,85	14.330,30
4.1.3.2.1.00.1.1.26.00.00	Remuneração Depósitos Bancários - Saúde - Acaden	13.130,85	13.721,85	14.330,30
	00.01.0020	13.130,85	13.721,85	14.330,30
4.1.3.2.1.00.1.1.27.00.00	Remuneração Depósitos Bancários - Saúde - UBS	13.130,85	13.721,85	14.330,30
	00.01.0020	13.130,85	13.721,85	14.330,30
4.1.3.2.1.00.1.1.28.00.00	Remuneração Depósitos Bancários - Saúde - Planaja	13.130,85	13.721,85	14.330,30
	00.01.0020	13.130,85	13.721,85	14.330,30
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	8.518.402,24	8.901.730,33	9.302.308,22
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	7.412.792,24	7.746.367,67	8.094.954,46
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e M	7.412.792,24	7.746.367,67	8.094.954,46
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde -	7.412.792,24	7.746.367,67	8.094.954,46
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	7.412.792,24	7.746.367,67	8.094.954,46
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica -	7.412.792,24	7.746.367,67	8.094.954,46
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)	679.066,08	709.624,05	741.557,14
	00.01.0020	679.066,08	709.624,05	741.557,14
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	Outras Programas Fundo a Fundo PAB	731.238,75	764.144,49	798.531,00
	00.01.0020	731.238,75	764.144,49	798.531,00
4.1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	Saúde da Família	774.888,40	809.758,38	846.197,51
	00.01.0020	774.888,40	809.758,38	846.197,51
4.1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	Prog. Comunitários de Saúde (PACS)	619.883,55	647.776,31	676.929,33
	00.01.0020	619.883,55	647.776,31	676.929,33
4.1.7.1.8.03.1.1.05.00.00	PMAQ - Programa de Melhoria e Qualidade	374.946,00	391.818,57	409.450,41
	00.01.0020	374.946,00	391.818,57	409.450,41
4.1.7.1.8.03.1.1.06.00.00	SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	164.587,50	171.993,94	179.733,66
	00.01.0020	164.587,50	171.993,94	179.733,66
4.1.7.1.8.03.1.1.07.00.00	Saúde Bucal	151.472,75	158.288,02	165.412,03
	00.01.0020	151.472,75	158.288,02	165.412,03
4.1.7.1.8.03.1.1.08.00.00	CEO - Centro de Especialidades Odontológicas - Mus	124.146,00	129.732,57	135.570,54
	00.01.0020	124.146,00	129.732,57	135.570,54
4.1.7.1.8.03.1.1.09.00.00	Vigilância em Saúde	222.167,00	232.164,52	242.611,92
	00.01.0020	222.167,00	232.164,52	242.611,92
4.1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	354.944,70	370.917,21	387.808,40
	00.01.0020	354.944,70	370.917,21	387.808,40
4.1.7.1.8.03.1.1.11.00.00	Assistência Farmacêutica Básica	122.407,96	127.916,31	133.672,55
	00.01.0020	122.407,96	127.916,31	133.672,55
4.1.7.1.8.03.1.1.12.00.00	MAC Teto Financeira	1.755.298,29	1.834.286,71	1.916.829,61
	00.01.0020	1.755.298,29	1.834.286,71	1.916.829,61
4.1.7.1.8.03.1.1.13.00.00	NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família	250.900,00	262.096,00	273.879,07
	00.01.0020	250.900,00	262.096,00	273.879,07
4.1.7.1.8.03.1.1.14.00.00	Melhor em Casa - Atenção Domiciliar	501.600,00	524.172,00	547.759,74
	00.01.0020	501.600,00	524.172,00	547.759,74
4.1.7.1.8.03.1.1.15.00.00	Incentivo à Academia da Saúde	75.240,00	78.625,80	82.183,96
	00.01.0020	75.240,00	78.625,80	82.183,96
4.1.7.1.8.03.1.1.16.00.00	Rede Brasil sem Miséria	92.231,70	96.362,13	100.719,32
	00.01.0020	92.231,70	96.362,13	100.719,32
4.1.7.1.8.03.1.1.17.00.00	Outros Programas Fundo a Fundo - MAC	417.873,56	436.677,66	456.328,37
	00.01.0020	417.873,56	436.677,66	456.328,37
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	1.106.610,00	1.165.362,46	1.207.353,77
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF -	1.106.610,00	1.165.362,46	1.207.353,77
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de	1.106.610,00	1.165.362,46	1.207.353,77
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas c	1.106.610,00	1.165.362,46	1.207.353,77



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Sessão: Manutenção de recursos: Alteração em 1295.0000 (C)

Página: 8/10

Data: 27/06/2020

As metas anuais da receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Fonte de Recurso	Previsão - R\$ 1,00		
			Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINHEIRAL					
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas		1.105.610,00	1.155.352,46	1.207.353,77
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Cofinanciamento de Atenção Básica		125.400,00	131.043,00	136.939,94
		00.01.0021	125.400,00	131.043,00	136.939,94
4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	Assistência Farmacêutica Básica		49.115,00	51.325,18	53.634,81
		00.01.0021	49.115,00	51.325,18	53.634,81
4.1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	Programa de Apoio aos Hospitais de Interior - PAHI		877.800,00	917.301,00	958.579,55
		00.01.0021	877.800,00	917.301,00	958.579,55
4.1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	Vigilância em Saúde		53.295,00	55.693,28	58.199,47
		00.01.0021	53.295,00	55.693,28	58.199,47
Total entidade:			8.794.151,80	9.106.688,73	9.603.433,72
3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE PINHEIRAL					
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS		534.855,26	558.923,71	584.075,32
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		534.855,26	558.923,71	584.075,32
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		61.430,99	64.195,34	67.084,18
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		61.430,99	64.195,34	67.084,18
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		61.430,99	64.195,34	67.084,18
4.1.3.2.1.00.5.0.00.00.00	Juros de Títulos de Renda		61.430,99	64.195,34	67.084,18
4.1.3.2.1.00.5.1.00.00.00	Juros de Títulos de Renda - Principal		61.430,99	64.195,34	67.084,18
4.1.3.2.1.00.5.1.01.00.00	Outros Rendimentos de Títulos - PETI		3.412,82	3.568,40	3.726,89
		00.01.0004	3.412,82	3.568,40	3.726,89
4.1.3.2.1.00.5.1.02.00.00	Outros Rendimentos de Títulos - CRAS		3.412,82	3.568,40	3.726,89
		00.01.0004	3.412,82	3.568,40	3.726,89
4.1.3.2.1.00.5.1.04.00.00	Outros Rendimentos de Títulos - PBF Bolsa Família		3.412,82	3.568,40	3.726,89
		00.01.0004	3.412,82	3.568,40	3.726,89
4.1.3.2.1.00.5.1.06.00.00	Outros Rendimentos de Títulos - PSE MC SERV CT		3.412,82	3.568,40	3.726,89
		00.01.0004	3.412,82	3.568,40	3.726,89
4.1.3.2.1.00.5.1.08.00.00	Outros Rendimentos de Títulos - PROJovem		3.412,82	3.568,40	3.726,89
		00.01.0004	3.412,82	3.568,40	3.726,89
4.1.3.2.1.00.5.1.07.00.00	Outros Rendimentos de Títulos - PAIF ESTADUAL		3.412,82	3.568,40	3.726,89
		00.09.0003	3.412,82	3.568,40	3.726,89
4.1.3.2.1.00.5.1.08.00.00	Outros Rendimentos de Títulos - PSE AC DEF		3.412,82	3.568,40	3.726,89
		00.01.0004	3.412,82	3.568,40	3.726,89
4.1.3.2.1.00.5.1.09.00.00	Outros Rendimentos de Títulos - PSE ALTA Complexo		3.412,82	3.568,40	3.726,89
		00.01.0004	3.412,82	3.568,40	3.726,89
4.1.3.2.1.00.5.1.10.00.00	Outros Rendimentos de Títulos - RECURSOS PRÓPI		3.412,82	3.568,40	3.726,89
		00.01.0000	3.412,82	3.568,40	3.726,89
4.1.3.2.1.00.5.1.11.00.00	Outros Rendimentos - FMDCA		3.412,82	3.568,40	3.726,89
		00.01.0004	3.412,82	3.568,40	3.726,89
4.1.3.2.1.00.5.1.12.00.00	Outros Rendimentos - IGD BOLSA FAMÍLIA		3.412,82	3.568,40	3.726,89
		00.01.0004	3.412,82	3.568,40	3.726,89
4.1.3.2.1.00.5.1.13.00.00	Outros Rendimentos - IGD SUAS		3.412,82	3.568,40	3.726,89
		00.01.0004	3.412,82	3.568,40	3.726,89
4.1.3.2.1.00.5.1.14.00.00	Outros Rendimentos - CONV. PBVA SCFV		3.412,82	3.568,40	3.726,89
		00.01.0004	3.412,82	3.568,40	3.726,89
4.1.3.2.1.00.5.1.15.00.00	Outros Rendimentos - Fundo Municipal do Idoso		3.412,82	3.568,40	3.726,89
		00.01.0004	3.412,82	3.568,40	3.726,89
4.1.3.2.1.00.5.1.16.00.00	Outros Rendimentos de Títulos - PFMC2		3.412,82	3.568,40	3.726,89
		00.01.0004	3.412,82	3.568,40	3.726,89
4.1.3.2.1.00.5.1.17.00.00	Outros Rendimentos de Títulos - PAIF PSE Especial		3.412,82	3.568,40	3.726,89
		00.01.0004	3.412,82	3.568,40	3.726,89
4.1.3.2.1.00.5.1.18.00.00	Outros Rendimentos de Títulos - PAIF PSB Básica		3.412,93	3.568,47	3.726,97
		00.01.0004	3.412,93	3.568,47	3.726,97
4.1.3.2.1.00.5.1.19.00.00	Outros Rendimentos - Convênio Criança Feliz		3.412,94	3.568,47	3.726,97
		00.01.0004	3.412,94	3.568,47	3.726,97
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		473.424,27	494.728,37	516.991,14
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		398.877,17	417.871,05	436.675,67



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Metas: Modificação de Recurso, Alteração em 12/03/2020 (C)

Página: 9/10

Data: 27/05/2020

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Fonte de Recurso	Previsão - R\$ 1,00		
		Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE PINHEIRAL				
4.1.7-1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e M	399.877,17	417.871,65	436.875,87
4.1.7-1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entida	399.877,17	417.871,65	436.875,87
4.1.7-1.8.10.3.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Ph	399.877,17	417.871,65	436.875,87
4.1.7-1.8.10.3.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a P	399.877,17	417.871,65	436.875,87
4.1.7-1.8.10.3.1.01.00.00	Transf. Conv. da União CREAS	81.510,00	85.177,95	89.010,06
	00.01.0004	81.510,00	85.177,95	89.010,06
4.1.7-1.8.10.3.1.02.00.00	Transf. de Conv. União Progr. Assist. Social PBF BOL	83.864,35	87.428,25	91.363,56
	00.01.0004	83.864,35	87.428,25	91.363,56
4.1.7-1.8.10.3.1.03.00.00	Transf. de Conv. União Progr. Assist. Social PSE MC	15.875,00	16.380,38	17.117,46
	00.01.0004	15.875,00	16.380,38	17.117,46
4.1.7-1.8.10.3.1.04.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a	62.700,00	65.521,50	68.469,97
	00.01.0004	62.700,00	65.521,50	68.469,97
4.1.7-1.8.10.3.1.05.00.00	Transferência FMDCA	10.450,00	10.920,25	11.411,66
	00.01.0004	10.450,00	10.920,25	11.411,66
4.1.7-1.8.10.3.1.06.00.00	Piso Transição Média Complexidade - APAE	15.880,02	16.385,82	17.122,97
	00.01.0004	15.880,02	16.385,82	17.122,97
4.1.7-1.8.10.3.1.07.00.00	Transferência - IGD SUAS	12.835,30	13.203,89	13.795,07
	00.01.0004	12.835,30	13.203,89	13.795,07
4.1.7-1.8.10.3.1.08.00.00	Transf. de Conv - Alta Complexidade Criança e Adoles	62.700,00	65.521,50	68.469,97
	00.01.0004	62.700,00	65.521,50	68.469,97
4.1.7-1.8.10.3.1.09.00.00	Transf. Programa Primeira Infância na SUAS - Crianç	64.862,50	67.331,31	69.911,22
	00.01.0004	64.862,50	67.331,31	69.911,22
4.1.7-2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	73.547,10	76.856,72	80.315,27
4.1.7-2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF	73.547,10	76.856,72	80.315,27
4.1.7-2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	73.547,10	76.856,72	80.315,27
4.1.7-2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	73.547,10	76.856,72	80.315,27
4.1.7-2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	73.547,10	76.856,72	80.315,27
4.1.7-2.8.99.1.1.01.00.00	Transf. Convênio Estadual PAIF - PSB BÁSICA	51.815,60	54.251,80	56.693,13
	00.01.0003	51.815,60	54.251,80	56.693,13
4.1.7-2.8.99.1.1.02.00.00	Transf. Convênio Estadual PAIF - PSE Especial	21.631,50	22.604,92	23.622,14
	00.01.0003	21.631,50	22.604,92	23.622,14
Total entidade:		534.855,26	558.923,71	584.075,32
5 - FUNDO PREV SOCIAL MUNIC. PINHEIRAL - PINHEIRAL PREV				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	11.039.868,62	11.530.330,44	12.046.185,31
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	8.700.330,15	9.091.845,02	9.500.875,04
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	2.160.813,59	2.257.841,21	2.359.444,06
4.1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	2.160.813,59	2.257.841,21	2.359.444,06
4.1.2.1.0.04.0.0.00.00.00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Socia	2.160.813,59	2.257.841,21	2.359.444,06
4.1.2.1.0.04.1.0.00.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPP	22.735,27	23.758,38	24.827,48
4.1.2.1.0.04.1.2.00.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RF	22.735,27	23.758,38	24.827,48
4.1.2.1.0.04.1.2.01.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o R	1.856,18	2.044,21	2.136,19
	00.09.0099	1.856,18	2.044,21	2.136,19
4.1.2.1.0.04.1.2.02.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o R	20.779,09	21.714,15	22.691,29
	00.09.0099	20.779,09	21.714,15	22.691,29
4.1.2.1.0.04.2.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS	2.137.875,32	2.234.082,85	2.334.816,58
4.1.2.1.0.04.2.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Prr	2.123.035,79	2.218.575,54	2.316.411,44
4.1.2.1.0.04.2.1.01.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para RPPS-Princ	165.366,35	162.378,77	169.665,81
	00.09.0099	165.366,35	162.378,77	169.665,81
4.1.2.1.0.04.2.1.02.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para RPPS-Princ	1.987.652,41	2.056.196,77	2.148.725,63
	00.09.0099	1.987.652,41	2.056.196,77	2.148.725,63
4.1.2.1.0.04.2.2.00.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Mul	14.839,53	15.507,31	16.205,14
4.1.2.1.0.04.2.2.01.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para RPPS-Multa	7.540,57	7.878,90	8.234,49
	00.09.0099	7.540,57	7.878,90	8.234,49
4.1.2.1.0.04.2.2.02.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Mi	7.298,96	7.627,41	7.970,65
	00.09.0099	7.298,96	7.627,41	7.970,65
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	6.010.414,37	6.269.243,02	6.572.256,95



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Mostrar fonte de recurso: Alteração em 12/05/2020 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Fonte de Recurso	Previsão - R\$ 1,00		
		Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
5 - FUNDO PREV.SOCIAL MUNIC.PINHEIRAL - PINHEIRALPREV				
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	6.018.414,37	6.289.243,02	6.572.258,95
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	6.018.414,37	6.289.243,02	6.572.258,95
4.1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Prev	6.018.414,37	6.289.243,02	6.572.258,95
4.1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Pre	6.018.414,37	6.289.243,02	6.572.258,95
4.1.3.2.1.00.4.1.01.00.00	Remuneração Invest. Renda Fixa - PI Previdenciário	5.714.141,96	5.971.278,35	6.239.985,87
	00.09.0099	5.714.141,96	5.971.278,35	6.239.985,87
4.1.3.2.1.00.4.1.02.00.00	Remuneração Invest. do RPPS Renda Variável	304.272,41	317.964,67	332.273,08
	00.09.0099	304.272,41	317.964,67	332.273,08
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	521.302,19	544.760,79	569.275,03
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	521.302,19	544.760,79	569.275,03
4.1.9.0.0.03.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os R	519.164,50	542.528,90	566.940,61
4.1.9.0.0.03.1.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os	519.164,50	542.528,90	566.940,61
4.1.9.0.0.03.1.1.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os	519.164,50	542.528,90	566.940,61
	00.09.0099	519.164,50	542.528,90	566.940,61
4.1.9.0.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	2.137,88	2.233,89	2.334,42
4.1.9.0.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras	2.137,88	2.233,89	2.334,42
4.1.9.0.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	2.137,88	2.233,89	2.334,42
	00.09.0099	2.137,88	2.233,89	2.334,42
4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes Intra-Orçamentária	2.333.478,97	2.438.485,42	2.548.217,27
4.7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Intra-Orçamentária	2.333.478,97	2.438.485,42	2.548.217,27
4.7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais Intra-Orçamentária	2.333.478,97	2.438.485,42	2.548.217,27
4.7.2.1.0.04.0.0.00.00.00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Soci	2.333.478,97	2.438.485,42	2.548.217,27
4.7.2.1.0.04.1.0.00.00.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil para o RPF	2.333.478,97	2.438.485,42	2.548.217,27
4.7.2.1.0.04.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil para o RF	1.869.230,15	1.974.245,50	2.063.086,56
4.7.2.1.0.04.1.1.01.00.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil para o R	167.306,18	185.734,95	204.543,03
	00.09.0099	167.306,18	185.734,95	204.543,03
4.7.2.1.0.04.1.1.02.00.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil para o R	1.701.923,97	1.778.510,55	1.858.543,53
	00.09.0099	1.701.923,97	1.778.510,55	1.858.543,53
4.7.2.1.0.04.1.4.00.00.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil para o RF	444.248,72	464.239,92	485.130,71
4.7.2.1.0.04.1.4.01.00.00	Contribuição Prev em Reg. de Parcelamento -PI Fina	10.579,41	11.055,46	11.552,98
	00.09.0099	10.579,41	11.055,46	11.552,98
4.7.2.1.0.04.1.4.02.00.00	Contribuição Prev. em Regime de Parcelamento - PI	419.394,28	438.267,02	457.989,04
	00.09.0099	419.394,28	438.267,02	457.989,04
4.7.2.1.0.04.1.4.03.00.00	Contribuição Prev em Regime de Parcelamento - PI F	351,20	367,01	383,52
	00.09.0099	351,20	367,01	383,52
4.7.2.1.0.04.1.4.04.00.00	Contribuição Prev. em Regime de Parcelamento - PI I	13.923,83	14.550,40	15.205,17
	00.09.0099	13.923,83	14.550,40	15.205,17
Total entidade:		11.033.809,02	11.530.330,44	12.049.195,31
Total geral:		90.467.640,08	94.538.683,82	98.792.924,62



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Anexo 1.4 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas

Seleção: Mostrar fonte de recurso; Alteração em 12/05/2020 (C)

Página: 1/4

Data: 27/05/2020

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa		Fonte de Recurso	R\$ 1,00		
			2021	2022	2023
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL					
1	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA ECONOMIA		43.367,50	45.319,01	47.358,40
		00.01.0000	43.367,50	45.319,01	47.358,40
2	HABITAÇÃO PARA TODOS		911.591,55	952.613,17	995.480,75
		00.01.0000	25.078,10	26.206,62	27.385,90
		00.01.0009	171.733,45	179.461,45	187.537,22
		00.01.0012	714.780,00	746.945,10	780.557,63
3	CIDADE PARA TODOS		2.497.852,55	2.610.255,91	2.727.717,42
		00.01.0000	87.545,83	91.485,37	95.602,24
		00.01.0012	2.410.306,72	2.518.770,54	2.632.115,18
4	ESPORTE NA CIDADE		390.098,50	407.652,87	425.997,38
		00.01.0000	390.098,50	407.652,87	425.997,38
5	CULTURA DIREITO DE TODOS		554.059,00	578.991,66	605.046,22
		00.01.0000	355.718,00	371.725,32	388.452,89
		00.01.0009	125.191,00	130.824,59	136.711,70
		00.01.0012	73.150,00	76.441,75	79.881,63
6	CONTROLE EFICAZ		10.450,00	10.920,24	11.411,66
		00.01.0000	10.450,00	10.920,24	11.411,66
7	MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E GESTÃO DOS SETORES SOCIAIS BÁSICOS		44.412,50	46.411,06	48.499,56
		00.01.0000	44.412,50	46.411,06	48.499,56
9	TURISMO EM PINHEIRAL		193.847,50	202.570,61	211.686,34
		00.01.0000	31.872,50	33.306,74	34.805,60
		00.01.0012	161.975,00	169.263,87	176.880,74
11	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE DIREITO DE TODOS		20.791.773,80	21.727.403,55	22.705.136,79
		00.01.0000	3.384.710,34	3.537.022,25	3.696.188,32
		00.01.0005	2.597.978,58	2.714.887,61	2.837.057,55
		00.01.0009	323.950,00	338.527,75	353.761,50
		00.01.0015	13.891.570,44	14.516.691,10	15.169.942,21
		00.01.0018	593.564,44	620.274,84	648.187,21
12	INSTRUMENTALIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS		1.268.948,67	1.326.051,36	1.385.723,67
		00.01.0000	21.945,00	22.932,52	23.964,49
		00.01.0009	31.350,00	32.760,75	34.234,98
		00.01.0012	1.215.653,67	1.270.358,09	1.327.524,20
17	EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO		36.052,50	37.674,87	39.370,22
		00.01.0000	27.692,50	28.938,67	30.240,90
		00.01.0009	8.360,00	8.736,20	9.129,32
18	AÇÕES DA DEFESA CIVIL		230.945,00	241.337,54	252.197,68
		00.01.0000	115.995,00	121.214,79	126.669,41
		00.01.0009	10.450,00	10.920,25	11.411,66
		00.01.0012	104.500,00	109.202,50	114.116,61
19	GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL		13.062,50	13.650,29	14.264,59
		00.01.0000	13.062,50	13.650,29	14.264,59
20	PREFEITURA PRESENTE		52.145,50	54.492,04	56.944,20
		00.01.0000	52.145,50	54.492,04	56.944,20



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Anexo 1.4 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas

Seção: Mostrar fonte de recurso: Alteração em 12052020(1C)

Página: 2/4

Data: 27/05/2020

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa	Fonte de Recurso	R\$ 1,00		
		2021	2022	2023
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL				
22 ORGANIZANDO PINHEIRAL		32.365,00	33.852,76	35.376,17
	00.01.0000	21.945,00	22.932,52	23.964,50
	00.01.0009	10.450,00	10.920,24	11.411,67
23 PROCURADORIA ATUANTE		70.015,00	73.165,65	76.458,12
	00.01.0000	70.015,00	73.165,65	76.458,12
24 OBRAS E MAIORE E MELHORIA		2.703.049,60	2.824.686,75	2.961.797,62
	00.01.0000	1.342.363,35	1.402.789,72	1.465.894,33
	00.01.0012	1.360.686,15	1.421.917,03	1.495.903,29
27 PINHEIRAL MAIS VERDE		1.573.874,60	1.644.698,80	1.718.710,31
	00.01.0000	44.726,00	46.738,67	48.841,91
	00.01.0009	1.515.583,50	1.583.763,82	1.665.033,23
	00.01.0012	13.585,00	14.196,31	14.835,17
28 PINHEIRAL TRATANDO OS SEUS RESÍDUOS		51.770,75	54.109,81	56.544,82
	00.01.0000	21.318,00	22.277,29	23.279,80
	00.01.0009	28.371,75	29.648,47	30.982,69
	00.01.0012	2.080,00	2.184,05	2.282,33
31 PINHEIRAL EM FOCO		10.450,00	10.920,20	11.411,68
	00.01.0000	10.450,00	10.920,20	11.411,68
32 MODERNIZAÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO		115.955,00	121.214,78	126.869,45
	00.01.0000	114.950,00	120.122,74	125.528,28
	00.01.0009	1.045,00	1.092,02	1.141,17
33 VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL		104.186,49	108.574,88	113.774,26
	00.01.0000	104.186,49	108.574,88	113.774,26
38 MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		8.508.894,77	8.891.746,82	9.291.827,40
	00.01.0000	8.093.130,55	8.457.273,21	8.837.802,48
	00.01.0009	415.764,22	434.473,61	454.024,92
52 PINHEIRAL OLHANDO PARA O CAMPO		164.187,00	171.575,39	179.256,32
	00.01.0000	49.237,00	51.452,84	53.768,05
	00.01.0012	114.950,00	120.122,75	125.528,27
53 PINHEIRAL COM RESPONSABILIDADE FISCAL		5.341.847,34	5.582.290,49	5.833.552,21
	00.01.0000	5.331.397,34	5.571.370,24	5.822.140,55
	00.01.0009	10.450,00	10.920,25	11.411,66
54 SANEAMENTO RURAL		113.110,00	118.188,88	123.495,95
	00.01.0000	8.610,00	8.988,18	9.379,34
	00.01.0012	104.500,00	109.202,50	114.116,61
55 PINHEIRAL A CAMINHO DA SUSTENTABILIDADE		151.943,55	158.780,99	165.926,17
	00.01.0000	64.770,55	67.694,61	70.740,90
	00.01.0009	42.761,50	44.675,32	46.685,71
	00.01.0012	44.412,50	46.411,06	48.499,56
56 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUES E JARDINS		11.465,00	12.012,28	12.562,83
	00.01.0000	11.465,00	12.012,28	12.562,83
57 PINHEIRAL TRATANDO OS SEUS RESÍDUOS		119.234,50	124.600,05	130.207,05
	00.01.0000	14.734,50	15.397,56	16.050,45



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Anexo 1.4 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas

Situação: Mensal fonte de recurso: Aneção em 12/05/2020 (C)

Página: 3/4

Data: 27/05/2020

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa	Fonte de Recurso	R\$ 1,00		
		2021	2022	2023
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL				
57	PINHEIRAL TRATANDO OS SEUS RESÍDUOS	118.234,50	124.600,05	130.207,05
	00.01.0009	31.350,00	32.760,74	34.234,98
	00.01.0012	73.150,00	76.441,75	79.681,62
58	ATIVIDADE	1.254,00	1.310,44	1.369,40
	00.01.0000	1.254,00	1.310,44	1.369,40
60	PROGRAMA INTERATIVO	400.235,26	418.245,82	437.066,93
	00.01.0000	243.485,26	254.442,07	265.892,01
	00.01.0009	156.750,00	163.803,75	171.174,92
61	PROJETAR	88.825,26	92.822,40	96.999,40
	00.01.0000	88.825,26	92.822,40	96.999,40
62	MODERNIZAR A GERÊNCIA PÚBLICA	273.368,01	285.669,57	298.524,69
	00.01.0000	104.500,00	106.202,50	114.116,61
	00.01.0116	168.868,01	178.467,07	184.408,08
Total da entidade		46.874.747,00	48.984.110,72	51.188.395,66
2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRAL				
63	Assistência Integral à Saúde	19.196.604,40	20.060.451,06	20.963.171,74
	00.01.0000	7.492.545,50	7.826.710,13	8.182.046,97
	00.01.0009	3.119.325,00	3.259.694,82	3.406.380,88
	00.01.0020	7.452.862,00	7.788.240,75	8.138.711,52
	00.01.0021	1.131.871,90	1.182.808,16	1.236.032,37
64	Gestão em Saúde.	5.750.635,00	6.005.413,54	6.279.837,35
	00.01.0000	5.308.614,50	5.545.412,12	5.794.955,69
	00.01.0020	444.020,50	464.001,42	484.881,66
65	Determinantes e condicionantes em saúde	105.725,00	114.662,63	119.822,43
	00.01.0000	31.350,00	32.760,75	34.234,98
	00.01.0009	15.675,00	16.380,36	17.117,49
	00.01.0020	62.700,00	65.521,50	68.469,96
Total da entidade		25.056.964,40	26.184.527,83	27.382.831,52
3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE PINHEIRAL				
10	TERCEIRA IDADE EM AÇÃO	341.237,06	356.592,71	372.639,37
	00.01.0000	132.237,06	138.187,71	144.406,15
	00.01.0012	209.000,00	218.405,00	228.233,22
13	SUPERAÇÃO DE EXTREMA POBREZA	2.438.239,98	2.545.870,70	2.660.434,83
	00.01.0000	1.904.797,49	1.990.513,32	2.080.086,44
	00.01.0003	76.959,95	80.423,19	84.042,12
	00.01.0004	454.482,52	474.934,19	496.306,27
31	PINHEIRAL EM FOCO	4.180,00	4.368,08	4.564,68
	00.01.0000	4.180,00	4.368,08	4.564,68
59	BEM ESTAR SOCIAL / INCLUSÃO E CIDADANIA	763.608,27	818.964,66	855.818,09
	00.01.0000	763.608,27	818.964,66	855.818,09
Total da entidade		3.565.355,29	3.725.798,15	3.893.456,97



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Anexo 1.4 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas

Seleção: Mostrar fonte de recurso: Atuação em 12/05/2020 (C)

Página: 4/4

Data: 27/05/2020

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa	Fonte de Recurso	R\$ 1,00		
		2021	2022	2023
6 - FUNDO PREV.SOCIAL MUNIC.PINHEIRAL - PINHEIRAL PREV				
37 BENEFÍCIO COM CIDADANIA		11.848.909,02	12.382.109,94	12.939.304,89
	00.01.0000	815.100,00	851.779,60	890.109,58
	00.09.0099	11.033.809,02	11.530.330,44	12.049.195,31
Total da entidade:		11.848.909,02	12.382.109,94	12.939.304,89
8 - CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRAL 1				
39 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CÂMARA		1.045,00	1.092,02	1.141,17
	00.01.0000	1.045,00	1.092,02	1.141,17
40 ATUALIZAÇÃO DA BIBLIOTECA LEGISLATIVA		1.045,00	1.092,02	1.141,17
	00.01.0000	1.045,00	1.092,02	1.141,17
41 MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO		10.450,00	10.920,25	11.411,68
	00.01.0000	10.450,00	10.920,25	11.411,68
42 SUBSÍDIO E ASSISTÊNCIA AOS VEREADORES		892.952,50	933.135,35	975.126,47
	00.01.0000	892.952,50	933.135,35	975.126,47
43 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA CÂMARA		438.882,54	458.632,25	478.270,70
	00.01.0000	438.882,54	458.632,25	478.270,70
44 IBAM - CONTRIBUIÇÃO		1.045,00	1.092,02	1.141,17
	00.01.0000	1.045,00	1.092,02	1.141,17
45 ATUALIZAÇÃO DOS SERVIDORES		2.090,00	2.184,04	2.282,34
	00.01.0000	2.090,00	2.184,04	2.282,34
46 SALÁRIOS E OBRIGAÇÕES LEGAIS COM SERVIDORES		1.690.601,00	1.766.678,02	1.846.178,56
	00.01.0000	1.690.601,00	1.766.678,02	1.846.178,56
47 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PÁGINA NA INTERNET		1.045,00	1.092,02	1.141,17
	00.01.0000	1.045,00	1.092,02	1.141,17
48 AQUISIÇÃO DE PRÉDIO PRÓPRIO		1.045,00	1.092,02	1.141,17
	00.01.0000	1.045,00	1.092,02	1.141,17
49 REGULARIZAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL		1.045,00	1.092,02	1.141,17
	00.01.0000	1.045,00	1.092,02	1.141,17
50 INDENIZATÓRIA PARA MEMBROS DA MESA DIRETORA		1.045,00	1.092,02	1.141,17
	00.01.0000	1.045,00	1.092,02	1.141,17
Total da entidade:		3.042.291,04	3.179.194,05	3.322.257,92
Total geral:		90.388.286,75	94.455.738,69	98.708.248,98



ANEXO III – LDO 2021

FUNÇÃO LEGISLATIVA

Programa	00430050 - SUBSÍDIOS E ASSISTÊNCIA AOS VEREADORES
Código	2.348/2.354
Objetivo	Proporcionar melhores condições aos Vereadores/Senadores para o bom desempenho dos serviços da Câmara Municipal
Ação	a) Alteração e atualização de subsídios dos vereadores, para manter a proporcionalidade fixada para o mandato do quadriênio (2021/2024) e reposição de perda inflacionária; b) Previsão financeira indenizatória para Participação dos Vereadores em Congressos, Seminários, Cursos e Eventos de interesse da Câmara; c) Previsão financeira indenizatória pelo desempenho das funções dos membros da Mesa Diretora: Presidente, Vice-Presidente e Secretário; d) Atualização dos valores da Lei de Diária.
Produto	Vereadores
Unidade de Medida	Unidade
Meta	9

Programa	0043 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA CÂMARA
Código	2.347
Objetivo	Agilizar e melhorar as condições de funcionamento da Câmara Municipal
Ação	a) Dotar a Câmara Municipal dos equipamentos e materiais necessários ao bom funcionamento; b) Renovação do contrato de manutenção do Sistema de Informática de Contabilidade Pública, Legislativo e LRF; c) Atualização dos veículos da frota; d) Revisar o regimento interno para adequação às necessidades que se fizerem necessárias.
Produto	Vereador, Servidor e Municípios.
Unidade de Medida	Unidade
Meta	Conforme necessidade administrativa

Programa	0044 - IBAM – CONTRIBUIÇÃO
Código	2.348
Objetivo	Mantém a Câmara Municipal associada a instituição de apoio aos municípios.
Ação	a) Proporcionar assessoria técnica à distância; b) Consulta a modelos de atos normativos e demais documentos que apóiem as Administrações Municipais.
Produto	Órgão associado
Unidade de Medida	Unidade
Meta	1

Programa	0045 - ATUALIZAÇÃO DOS SERVIDORES
Código	2.349
Objetivo	Proporcionar o aperfeiçoamento profissional dos servidores da Câmara Municipal
Ação	a) Promover o aprimoramento técnico-profissional dos servidores da Câmara Municipal com a realização de seminários, congressos, feiras, atos públicos, proporcionando uma maior integração dos agentes públicos; b) Aquisição de livros técnicos, assintomas de periódicos e publicações; c) Realização de concurso público com a abertura de processo seletivo externo através de concurso, visando à contratação de servidores.
Produto	Valorização e capacitação de agente público
Unidade de Medida	Unidade
Meta	Conforme quadro funcional da Câmara Municipal

Programa	0046/0049 - REGULARIZAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL, SALÁRIOS E OBRIGAÇÕES LEGAIS COM SERVIDORES
Código	2.350/2.353
Objetivo	Proporcionar a garantia da remuneração dos servidores da Câmara Municipal
Ação	a) Atualização dos salários dos servidores com base no reajuste concedido pelo Poder Executivo; b) Alteração dos salários dos servidores, por mudança na estrutura, aumento salarial específico, reposição inflacionária e outros; c) Implementação do pagamento de benefícios legais (gratificações, função de confiança e etc.), concessão de vantagens (tipo auxílio alimentação, cultura, moradia e etc.); d) Criação de cargos, empregos e funções públicas ou alterações de carreira; e) Recolhimento mensal para o Regime Geral de Previdência (RBS); f) Recolhimento mensal para o Regime Próprio de Previdência (RPPI); g) Indenizações e Restituições Trabalhistas; h) Atualização dos valores da Lei de Diária; i) Valorização do servidor efetivo através da implantação do plano de carreira e do incentivo à formação técnica e do aperfeiçoamento.
Produto	Servidor remunerado
Unidade de Medida	Unidade
Meta	Conforme quadro funcional da Câmara Municipal

Programa	0039/0048 - AQUISIÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CÂMARA
Código	1.272/2.352
Objetivo	Aquisição de prédio próprio e manutenção do prédio ocupado pela Câmara
Ação	a) Adquirir no Município uma área ou prédio para instalação da Câmara Municipal; b) Renovação do Contrato de locação atual ou locação de outro imóvel; c) Serviços de pequenos reparos; d) Serviços emergenciais; e) Contratação de seguro contra incêndio.
Produto	Vereador, servidor e Municípios.
Unidade de Medida	Unidade
Meta	1



Programa	0040 - ATUALIZAÇÃO DA BIBLIOTECA DA CÂMARA
Código	1.273
Objetivo	Melhorar o acervo bibliográfico da Câmara Municipal
Ação	a) Aquisição de livros técnicos; b) Modernização do arquivo da Câmara; c) Disponibilização dos textos legais para consulta.
Produto	Venador, servidor e munícipes.
Unidade de Medida	Unidade
Meta	Conforme necessidade administrativa

Programa	0047 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PÁGINA NA INTERNET
Código	2.351
Objetivo	Proporcionar aos munícipes acessos às informações e divulgação dos trabalhos da Câmara e dos Venadores.
Ação	a) Abre liberação para ampliação e manutenção da página na Internet; b) Divulgação oficial dos atos e trabalhos do Legislativo; c) Promover a Transparência; d) Reestruturar o Departamento de Informática da Câmara.
Produto	Venador, servidor e munícipes.
Unidade de Medida	Unidade
Meta	1

Programa	0041 - MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO
Código	1.274
Objetivo	Atualizar e melhorar as condições de funcionamento da Câmara Municipal
Ação	a) Dotar o Legislativo de equipamentos de material permanente para melhorar as atividades;
Produto	Venador, servidor e Munícipes.
Unidade de Medida	Unidade
Meta	Conforme necessidade administrativa

Pinheiral, ____ de _____ de 2020.

Jordácio Elias Mendonça
PresidenteRichard Cortes de Brito
Vice-PresidenteAnderson Costa Alonso
Secretário

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Fiscais e Fiscais por Ações

Resultado: Atualizado em 20/09/2020 (R\$)

Página: 143

Data: 27/09/2020

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2021	LDA 2021	Saldo Atualizado PPA
				Realizado em 2019	Orçamento em 2020				
Investido:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL		182.338.422,09	0,00	0,00	182.338.422,09	48.874.747,00	0,00	182.338.422,09
Órgão:	02.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL		182.338.422,09	0,00	0,00	182.338.422,09	48.874.747,00	0,00	182.338.422,09
Unidade:	02.01 - GABINETE DO PREFEITO		52.835,84	0,00	0,00	52.835,84	12.905,75	0,00	52.835,84
0000	MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS								
	2.300 - MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS	MUNICIPAIS E PÚBLICO EM GERAL (%)							
	Meta física	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira	52.835,84	0,000	0,00	52.835,84	12.905,75	0,00	52.835,84	
Unidade:	02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		6.244.073,45	0,00	0,00	6.244.073,45	1.525.190,38	0,00	6.244.073,45
0011	EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO								
	1.070 - AÇÃO NO TRÂNSITO	POPULAÇÃO EM GERAL (%)							
	Meta física	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira	21.380,95	0,000	0,00	21.380,95	0,000,00	0,00	21.380,95	
	1.080 - CONTROLE E SEGURANÇA DO TRÂNSITO URBANO	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA (%)							
	Meta física	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira	66.311,95	0,000	0,00	66.311,95	16.197,52	0,00	66.311,95	
	1.091 - TRANSPORTE PÚBLICO	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA (%)							
	Meta física	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira	34.225,52	0,000	0,00	34.225,52	8.369,00	0,00	34.225,52	
	1.092 - PROCESSAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA (%)							
	Meta física	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira	25.699,16	0,000	0,00	25.699,16	6.270,00	0,00	25.699,16	
0018	AÇÕES DA DEFESA CIVIL								
	1.093 - PREPARAÇÃO PARA EMERGÊNCIAS E DESASTRES	POPULAÇÃO EM GERAL (%)							
	Meta física	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira	290.976,99	0,000	0,00	290.976,99	71.060,00	0,00	290.976,99	
	1.099 - DESPESA CIVIL EM ALTORETO								
	Meta física	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira	896.946,75	0,000	0,00	896.946,75	140.309,00	0,00	896.946,75	



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Fiscais e Fiscais por Ações

Situação: Atualizado em 20/07/2020 (1)

Página: 242

Data: 27/05/2020

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2016-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2021	LOA 2021	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2019	Orçamento em 2020				
Estado:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL		192.228.422,09	0,00	0,00	192.228.422,09	46.874.747,00	0,00	192.228.422,09
Órgão:	02.00 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL		192.228.422,09	0,00	0,00	192.228.422,09	46.874.747,00	0,00	192.228.422,09
Unidade:	02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		6.344.073,48	0,00	0,00	6.344.073,48	1.525.190,58	0,00	6.344.073,48
0001	AÇÕES DA DEFESA CIVIL								
2.358	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	DEFESA CIVIL (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		55.616,48	0,00	0,00	55.616,48	13.585,00	0,00	55.616,48
0002	PREFEITURA PRESENTE								
1.096	LEVAR SERVIÇOS PÚBLICOS AOS MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO EM GERAL (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		14.973,67	0,00	0,00	14.973,67	3.627,50	0,00	14.973,67
1.097	LEVAR INFORMAÇÃO AOS MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO EM GERAL (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		184.817,86	0,00	0,00	184.817,86	45.144,00	0,00	184.817,86
1.098	DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		13.690,21	0,00	0,00	13.690,21	3.344,00	0,00	13.690,21
0003	ORGANIZANDO PINHEIRAL								
1.102	FISCALIZAÇÃO EM AÇÃO	POPULAÇÃO EM GERAL (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		44.921,01	0,00	0,00	44.921,01	10.972,50	0,00	44.921,01
1.103	COMÉRCIO LEGAL	EMPRESAS E EMPREENDEDORES (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		87.702,92	0,00	0,00	87.702,92	21.422,50	0,00	87.702,92

Página: 342

Data: 27/05/2020

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Fiscais e Fiscais por Ações

Situação: Atualizado em 20/07/2020 (1)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2016-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2021	LOA 2021	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2019	Orçamento em 2020				
Estado:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL		192.228.422,09	0,00	0,00	192.228.422,09	46.874.747,00	0,00	192.228.422,09
Órgão:	02.00 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL		192.228.422,09	0,00	0,00	192.228.422,09	46.874.747,00	0,00	192.228.422,09
Unidade:	02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		6.344.073,48	0,00	0,00	6.344.073,48	1.525.190,58	0,00	6.344.073,48
0001	PINHEIRAL EM FOCO								
1.107	PORTAL E MONITORAMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO POPULAR E CONTROLE SOCIAL	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		21.306,94	0,00	0,00	21.306,94	5.225,00	0,00	21.306,94
0006	MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS								
1.206	MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS	SERVIDORES (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		4.740.717,13	0,00	0,00	4.740.717,13	1.157.977,50	0,00	4.740.717,13
2.206	IBAM - ASSESSORIA	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		21.306,95	0,00	0,00	21.306,95	5.225,00	0,00	21.306,95
2.320	CONTRIBUIÇÃO - ANEPRI	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		21.306,95	0,00	0,00	21.306,95	5.225,00	0,00	21.306,95
Unidade:	02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		11.627.813,90	0,00	0,00	11.627.813,90	2.819.828,17	0,00	11.627.813,90
0019	GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL								
1.271	REALIZAR LEILÃO DE BENS	BENS INSERVÍVEIS (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		8.886,38	0,00	0,00	8.886,38	2.040,00	0,00	8.886,38
2.370	PROMOVER O LEVANTAMENTO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		21.306,95	0,00	0,00	21.306,95	5.225,00	0,00	21.306,95
2.378	PROMOVER A BAA DOS BENS INSERVÍVEIS	BENS INSERVÍVEIS (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		19.251,66	0,00	0,00	19.251,66	4.782,50	0,00	19.251,66



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
 Anexo IV - Demonstrativo das Metas Fiscais e Fiscais por Ações
 Anexo A - Anexo em 20/06/2020 (0)

Página: 442
 Data: 27/09/2020

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2021	LOA 2021	Saldo Alinhado PPA
				Realizada até 2019	Orçamentada em 2020				
00000000	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL		192.228.422,09	0,00	0,00	192.228.422,09	46.874.747,90	0,00	192.228.422,09
00000000	02.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL		192.228.422,09	0,00	0,00	192.228.422,09	46.874.747,90	0,00	192.228.422,09
00000000	02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		11.827.813,90	0,00	0,00	11.827.813,90	2.815.808,17	0,00	11.827.813,90
0000	0000 - GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL								
0000	2.314 - MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA (%)							
	Meta Fisca		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Fiscais		4.278,19	0,00	0,00	4.278,19	1.045,08	0,00	4.278,19
0000	0000 - MODERNIZAÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO								
0000	1.158 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	MATERIAL PERMANENTE/VEÍCULO (1)							
	Meta Fisca		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Fiscais		4.278,19	0,00	0,00	4.278,19	1.045,08	0,00	4.278,19
0000	2.316 - EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DE FROTA	VEÍCULOS REPARADOS (1)							
	Meta Fisca		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Fiscais		29.947,33	0,00	0,00	29.947,33	7.315,08	0,00	29.947,33
0000	2.310 - AQUISIÇÃO DE UM NOVO DE COMBUSTÍVEL	COMBUSTÍVEL (%)							
	Meta Fisca		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Fiscais		427.819,11	0,00	0,00	427.819,11	104.500,08	0,00	427.819,11
0000	2.311 - PROMOVER A CONTRATAÇÃO DE SEGUROS	SEGUROS (%)							
	Meta Fisca		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Fiscais		12.834,88	0,00	0,00	12.834,88	3.199,08	0,00	12.834,88
0000	0000 - VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL								
0000	1.320 - REVISAR O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	LEI MUNICIPAL (1)							
	Meta Fisca		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Fiscais		111.767,73	0,00	0,00	111.767,73	27.300,62	0,00	111.767,73
0000	1.320 - REVISAR O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO - PLANO E LAJORNADOR (1)								
	Meta Fisca		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Fiscais		111.767,73	0,00	0,00	111.767,73	27.300,62	0,00	111.767,73

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
 Anexo IV - Demonstrativo das Metas Fiscais e Fiscais por Ações
 Anexo A - Anexo em 20/06/2020 (0)

Página: 542
 Data: 27/09/2020

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2021	LOA 2021	Saldo Alinhado PPA
				Realizada até 2019	Orçamentada em 2020				
00000000	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL		192.228.422,09	0,00	0,00	192.228.422,09	46.874.747,90	0,00	192.228.422,09
00000000	02.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL		192.228.422,09	0,00	0,00	192.228.422,09	46.874.747,90	0,00	192.228.422,09
00000000	02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		11.827.813,90	0,00	0,00	11.827.813,90	2.815.808,17	0,00	11.827.813,90
0000	0000 - VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL								
0000	1.324 - IMPLANTAR PROGRAMA DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DE NÍVEL MÉDIO OU TÉCNICO E SUPERIOR	ESTAGIÁRIOS (1)							
	Meta Fisca		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Fiscais		138.902,12	0,00	0,00	138.902,12	33.448,00	0,00	138.902,12
0000	1.320 - REVISAR O PPA, PMSO, LDCAT, PPP	CONSULTORES (1)							
	Meta Fisca		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Fiscais		21.398,89	0,00	0,00	21.398,89	5.275,80	0,00	21.398,89
0000	1.324 - REALIZAR CONCURSO PÚBLICO	CONCURSOS PÚBLICOS (1)							
	Meta Fisca		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Fiscais		44.707,10	0,00	0,00	44.707,10	10.929,20	0,00	44.707,10
0000	0000 - MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS								
0000	1.276 - GERENCIAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA (%)							
	Meta Fisca		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Fiscais		106.954,77	0,00	0,00	106.954,77	26.125,80	0,00	106.954,77
0000	2.390 - MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS	MUNICIPAIS E PÚBLICO EM GERAL (%)							
	Meta Fisca		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Fiscais		4.894.375,07	0,00	0,00	4.894.375,07	1.195.510,30	0,00	4.894.375,07
0000	2.316 - VAL. E TRANSPORTE - FORNECIMENTO	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA (%)							
	Meta Fisca		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Fiscais		852.058,79	0,00	0,00	852.058,79	208.125,80	0,00	852.058,79
0000	2.316 - SERVIÇOS DE TELEFONIA - MANUTENÇÃO	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA (%)							
	Meta Fisca		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Fiscais		322.182,32	0,00	0,00	322.182,32	78.896,30	0,00	322.182,32



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Fiscais e Fiscais por Ações
 (Dados Atualizados em 20/06/2020 - RJ)

Página: 542
 Data: 27/06/2020

Código	Programa Ação	Produto (UO)	PPA 2016-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2021	LOA 2021	Saldo Atualizado PPA
				Realizado em 2019	Orçamento em 2020				
Estado:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL		192.328.423,09	0,00	0,00	192.328.423,09	46.874.747,80	0,00	192.328.423,09
Órgão:	02.00 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL		192.328.423,09	0,00	0,00	192.328.423,09	46.874.747,80	0,00	192.328.423,09
Unidade:	02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		11.827.813,80	0,00	0,00	11.827.813,80	3.815.886,17	0,00	11.827.813,80
0028	MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS								
	2.217	ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA (%)						
		Meta Fisica	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
		Meta Financeira	4.307.358,73	0,00	0,00	4.307.358,73	1.074.155,16	0,00	4.307.358,73
Unidade:	02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL		9.843.878,80	0,00	0,00	9.843.878,80	2.484.215,23	0,00	9.843.878,80
0027	PINHEIRAL MAIS VERDE								
	1.112	ARBOREZAÇÃO URBANA	RESIDÊNCIAS, RUAS E ACESSOS DO MUNICÍPIO (%)						
		Meta Fisica	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
		Meta Financeira	44.065,57	0,00	0,00	44.065,57	13.783,30	0,00	44.065,57
	1.114	PARQUE FLUVIAL	UNIDADE DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL (%)						
		Meta Fisica	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
		Meta Financeira	6.297.487,33	0,00	0,00	6.297.487,33	1.538.240,90	0,00	6.297.487,33
	1.116	PINHEIRAL: ONDE NASCE UMA VIDA, SE PLANTA UM ARVORE	PLANTIO DE ARVORES (%)						
		Meta Fisica	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
		Meta Financeira	23.668,15	0,00	0,00	23.668,15	8.270,80	0,00	23.668,15
	1.118	PINHEIRAL CUIDANDO DAS FLORESTAS	ÁREAS VERDES (%)						
		Meta Fisica	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
		Meta Financeira	59.039,00	0,00	0,00	59.039,00	14.421,30	0,00	59.039,00
	1.117	PINHEIRAL MUDA HOJE	MUDAS (t)						
		Meta Fisica	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
		Meta Financeira	17.112,76	0,00	0,00	17.112,76	4.180,90	0,00	17.112,76
0026	PINHEIRAL TRATANDO DE SEUS RESÍDUOS								
	1.108	COLETA LÍQUIDA	POPULAÇÃO EM GERAL (%)						
		Meta Fisica	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
		Meta Financeira	64.172,86	0,00	0,00	64.172,86	15.670,00	0,00	64.172,86

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Fiscais e Fiscais por Ações
 (Dados Atualizados em 20/06/2020 - RJ)

Página: 742
 Data: 27/06/2020

Código	Programa Ação	Produto (UO)	PPA 2016-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2021	LOA 2021	Saldo Atualizado PPA
				Realizado em 2019	Orçamento em 2020				
Estado:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL		192.328.423,09	0,00	0,00	192.328.423,09	46.874.747,80	0,00	192.328.423,09
Órgão:	02.00 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL		192.328.423,09	0,00	0,00	192.328.423,09	46.874.747,80	0,00	192.328.423,09
Unidade:	02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL		9.843.878,80	0,00	0,00	9.843.878,80	2.484.215,23	0,00	9.843.878,80
0028	PINHEIRAL TRATANDO DE SEUS RESÍDUOS								
	1.108	COMPOSTAGEM URBANA	POPULAÇÃO RURAL (%)						
		Meta Fisica	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
		Meta Financeira	64.172,86	0,00	0,00	64.172,86	15.670,00	0,00	64.172,86
	1.112	GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	POPULAÇÃO EM GERAL (%)						
		Meta Fisica	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
		Meta Financeira	34.225,52	0,00	0,00	34.225,52	8.360,80	0,00	34.225,52
	1.111	GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DE PODA E VARREDURA DO MUNICÍPIO	POPULAÇÃO EM GERAL (%)						
		Meta Fisica	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
		Meta Financeira	40.428,88	0,00	0,00	40.428,88	9.870,30	0,00	40.428,88
	1.112	LOGÍSTICA REVERTEIRA	POPULAÇÃO EM GERAL (%)						
		Meta Fisica	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
		Meta Financeira	8.984,22	0,00	0,00	8.984,22	2.194,90	0,00	8.984,22
0028	MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS								
	2.308	MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS	MUNICÍPIOS E PÚBLICO EM GERAL (%)						
		Meta Fisica	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
		Meta Financeira	841.862,43	0,00	0,00	841.862,43	238.885,75	0,00	841.862,43
0023	PINHEIRAL OLHANDO PARA O CAMPO								
	1.118	APOIO À DREIRA NO MUNICÍPIO	PRODUTORES RURAIS (%)						
		Meta Fisica	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
		Meta Financeira	34.225,52	0,00	0,00	34.225,52	8.360,80	0,00	34.225,52
	1.122	ESTRADA DO PRODUTOR	VIAS DE ACESSO RURAL (%)						
		Meta Fisica	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
		Meta Financeira	488.735,89	0,00	0,00	488.735,89	119.774,80	0,00	488.735,89



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Fiscais e Fiscais por Ações

Resolução nº 000/2020 (R)

Página: 6/42
Data: 27/09/2020

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PAA 2019-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2021	LOA 2021	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2019	Orçamento em 2020				
Entidade:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL		192.228.422,09	0,00	0,00	192.228.422,09	48.874.747,00	0,00	192.228.422,09
Órgão:	02.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL		192.228.422,09	0,00	0,00	192.228.422,09	48.874.747,00	0,00	192.228.422,09
Unidade:	02.04 - SECRETARIA MUN DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL		9.843.876,60	0,00	0,00	9.843.876,60	2.404.215,00	0,00	9.843.876,60
0052	PINHEIRAL OLHANDO PARA O CAMPO								
1.128	Saúde Animal	VACINAÇÃO DE REBANHOS (%)							
	Meta Física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		12.834,57	0,00	0,00	12.834,57	5.125,00	0,00	12.834,57
3.388	VALORIZANDO O CAMPO	PRODUTORES RURAIS (PR)							
	Meta Física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		66.311,98	0,00	0,00	66.311,98	16.197,00	0,00	66.311,98
3.386	FEIRA DO DO PRODUTOR	PRODUTORES RURAIS (PR)							
	Meta Física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		25.889,18	0,00	0,00	25.889,18	6.270,00	0,00	25.889,18
2.301	APOIO AO HOMEM DO CAMPO	PRODUTORES RURAIS (PR)							
	Meta Física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		42.781,90	0,00	0,00	42.781,90	10.490,00	0,00	42.781,90
0054	SANEAMENTO RURAL								
1.104	ESTUDO PARA IMPLANTAÇÃO DE PLANO DE SANEAMENTO RURAL	POPULAÇÃO RURAL (%)							
	Meta Física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		25.655,14	0,00	0,00	25.655,14	6.270,00	0,00	25.655,14
1.108	SANEAMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL	POPULAÇÃO RURAL (%)							
	Meta Física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		438.125,49	0,00	0,00	438.125,49	100.040,00	0,00	438.125,49
0055	PINHEIRAL À CAMINHO DA SUSTENTABILIDADE								
1.098	PINHEIRAL, O DADE DAS ÁGUAS	ATRIBUTOS ECOLÓGICOS DAS MICRO BACIAS (%)							
	Meta Física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		21.816,78	0,00	0,00	21.816,78	5.329,00	0,00	21.816,78

Página: 6/42
Data: 27/09/2020

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Fiscais e Fiscais por Ações

Resolução nº 000/2020 (R)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PAA 2019-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2021	LOA 2021	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2019	Orçamento em 2020				
Entidade:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL		192.228.422,09	0,00	0,00	192.228.422,09	48.874.747,00	0,00	192.228.422,09
Órgão:	02.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL		192.228.422,09	0,00	0,00	192.228.422,09	48.874.747,00	0,00	192.228.422,09
Unidade:	02.04 - SECRETARIA MUN DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL		9.843.876,60	0,00	0,00	9.843.876,60	2.404.215,00	0,00	9.843.876,60
0055	PINHEIRAL À CAMINHO DA SUSTENTABILIDADE								
1.098	CONTINÚO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL - CASA VERDE	POPULAÇÃO EM GERAL (%)							
	Meta Física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		128.730,70	0,00	0,00	128.730,70	31.444,00	0,00	128.730,70
1.097	BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS - CAMPANHAS EDUCATIVAS	POPULAÇÃO EM GERAL (%)							
	Meta Física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		21.390,96	0,00	0,00	21.390,96	5.225,00	0,00	21.390,96
1.096	GUARDA AMBIENTAL - REGULARIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	EMPREENHIMENTOS (%)							
	Meta Física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		224.605,03	0,00	0,00	224.605,03	54.862,00	0,00	224.605,03
1.095	PINHEIRAL COM SANEAMENTO BÁSICO	POPULAÇÃO EM GERAL (%)							
	Meta Física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		188.132,91	0,00	0,00	188.132,91	47.088,00	0,00	188.132,91
3.318	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ÁGUAS - ANA	POPULAÇÃO EM GERAL (%)							
	Meta Física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		87.372,80	0,00	0,00	87.372,80	14.014,00	0,00	87.372,80
0057	PINHEIRAL TRATANDO OS SEUS RESÍDUOS								
1.106	DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS	DOMÍLIOS DO MUNICÍPIO (%)							
	Meta Física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		232.841,10	0,00	0,00	232.841,10	57.475,00	0,00	232.841,10
1.107	COLETA SELETIVA	DOMÍLIOS DO MUNICÍPIO (%)							
	Meta Física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		232.841,10	0,00	0,00	232.841,10	57.475,00	0,00	232.841,10



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Fiscais e Fiscais por Ações

Descrição: Atualizado em 20/05/2020 (1)

Página: 10/42

Data: 27/09/2020

Código	Programa Ação	Previsão (Un)	PPA 2016-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2021	LOA 2021	Saldo Atualizado PPA
				Realizada em 2019	Orçamento em 2020				
Entidade:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL		192.228.422,09	0,00	0,00	192.228.422,09	46.874.747,08	0,00	192.228.422,09
Órgão:	03.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL		192.228.422,09	0,00	0,00	192.228.422,09	46.874.747,08	0,00	192.228.422,09
Unidade:	02.05 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA LAZER E TURISMO		5.554.934,98	0,00	0,00	5.554.934,98	1.356.860,17	0,00	5.554.934,98
0004	ESPORTE NA CIDADE								
1.037	COPA RIO SUL DE VOLEIBOL E FUTSAL MASCULINO E FEMININO	ATLETAS (%)							
	Meta Fiscais		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		29.947,34	0,00	0,00	29.947,34	7.315,08	0,00	29.947,34
1.042	PROJETO CIDADE EM MOVIMENTO	CRIANÇAS E JOVENS (%)							
	Meta Fiscais		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		389.759,04	0,00	0,00	389.759,04	93.000,00	0,00	389.759,04
1.285	COPA PINHEIRAL								
	Meta Fiscais		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		27.606,25	0,00	0,00	27.606,25	6.192,58	0,00	27.606,25
1.384	CONSTRUÇÃO/REFORMA DE CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA								
	Meta Fiscais		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		864.194,60	0,00	0,00	864.194,60	211.080,00	0,00	864.194,60
1.385	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS								
	Meta Fiscais		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		85.563,81	0,00	0,00	85.563,81	20.900,00	0,00	85.563,81
2.369	CORRIDA JUSTICA								
	Meta Fiscais		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		98.396,40	0,00	0,00	98.396,40	24.035,00	0,00	98.396,40
2.370	JOGOS ESTUDANTIS (JEMUN/JEMUPINHO)								
	Meta Fiscais		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		72.729,24	0,00	0,00	72.729,24	17.160,00	0,00	72.729,24
2.371	INTERSECRETARIAS								
	Meta Fiscais		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		4.278,18	0,00	0,00	4.278,18	1.046,00	0,00	4.278,18

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Fiscais e Fiscais por Ações

Descrição: Atualizado em 20/05/2020 (1)

Página: 11/42

Data: 27/09/2020

Código	Programa Ação	Previsão (Un)	PPA 2016-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2021	LOA 2021	Saldo Atualizado PPA
				Realizada em 2019	Orçamento em 2020				
Entidade:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL		192.228.422,09	0,00	0,00	192.228.422,09	46.874.747,08	0,00	192.228.422,09
Órgão:	03.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL		192.228.422,09	0,00	0,00	192.228.422,09	46.874.747,08	0,00	192.228.422,09
Unidade:	02.05 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA LAZER E TURISMO		5.554.934,98	0,00	0,00	5.554.934,98	1.356.860,17	0,00	5.554.934,98
0004	ESPORTE NA CIDADE								
2.312	COPA GENTE DELITE DE FUTSAL TV RIO SUL								
	Meta Fiscais		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		3.422,66	0,00	0,00	3.422,66	806,00	0,00	3.422,66
2.313	MANUTENÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS								
	Meta Fiscais		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		29.947,34	0,00	0,00	29.947,34	7.315,08	0,00	29.947,34
0005	CULTURA DIREITO DE TODOS								
1.001	CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA	SOCIEDADE CIVIL E SOCIEDADE GOVERNAMENTAL (%)							
	Meta Fiscais		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		5.135,84	0,00	0,00	5.135,84	1.264,00	0,00	5.135,84
1.002	ENCONTRO DAS DIVERSAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO	MUNICÍPIOS, ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, MÚSICOS, ATLETAS E TURISTAS (%)							
	Meta Fiscais		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		330.480,88	0,00	0,00	330.480,88	109.680,00	0,00	330.480,88
1.003	CARNAVAL	MUNICÍPIOS E TURISTAS (%)							
	Meta Fiscais		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		884.380,38	0,00	0,00	884.380,38	388.600,00	0,00	884.380,38
1.121	FEIRA DO PRODUTOR	PRODUTORES RURAIS (%)							
	Meta Fiscais		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		248.851,62	0,00	0,00	248.851,62	60.786,58	0,00	248.851,62
1.380	FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO								
	Meta Fiscais		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		793.901,63	0,00	0,00	793.901,63	172.420,00	0,00	793.901,63



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Fiscais e Fiscais por Ações

Resolução: Anexo em 2005000-14

Página: 12/43

Data: 27/09/2020

Código	Programa Ação	Produto (UO)	PPA 2016-2021	Despesa Orçamentária		Saldo PPA	LDO 2021	LOA 2021	Saldo Atualizado PPA
				Realizada em 2019	Orçamento em 2020				
Entidade:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL		192.226.422,09	0,00	0,00	192.226.422,09	46.874.747,00	0,00	192.226.422,09
Órgão:	02.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL		192.226.422,09	0,00	0,00	192.226.422,09	46.874.747,00	0,00	192.226.422,09
Unidade:	03.05 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO		5.554.934,98	0,00	0,00	5.554.934,98	1.358.860,17	0,00	5.554.934,98
0005	CULTURA DIRETO DE TODOS								
	2.388 - PRESERVAÇÃO DAS RUÍNAS DO CASARÃO								
	Meta Fiscais		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		80.983,82	0,00	0,00	80.983,82	24.900,00	0,00	80.983,82
0008	TURISMO EM PINHEIRAL								
	1.053 - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO	CONSELHO (1)							
	Meta Fiscais		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		2.139,10	0,00	0,00	2.139,10	822,50	0,00	2.139,10
	1.054 - PLANO MUNICIPAL DE TURISMO	PLANO MUNICIPAL (1)							
	Meta Fiscais		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		80.983,82	0,00	0,00	80.983,82	24.900,00	0,00	80.983,82
	1.060 - PINHEIRAL RÁDICAL	MUNICÍPIOS E TURISTAS (1)							
	Meta Fiscais		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		211.770,46	0,00	0,00	211.770,46	51.727,50	0,00	211.770,46
	1.206 - PINHEIRAL COM FÉ								
	Meta Fiscais		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		205.214,07	0,00	0,00	205.214,07	49.637,50	0,00	205.214,07
	2.319 - PINHEIRAL NO VALE DO CAFÉ								
	Meta Fiscais		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		185.982,22	0,00	0,00	185.982,22	44.935,00	0,00	185.982,22
	2.378 - ARTE NA PRAÇA / PINHEIRAL ARTESÃO								
	Meta Fiscais		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		106.894,78	0,00	0,00	106.894,78	26.126,00	0,00	106.894,78

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Fiscais e Fiscais por Ações

Resolução: Anexo em 2005000-14

Página: 13/42

Data: 27/09/2020

Código	Programa Ação	Produto (UO)	PPA 2016-2021	Despesa Orçamentária		Saldo PPA	LDO 2021	LOA 2021	Saldo Atualizado PPA
				Realizada em 2019	Orçamento em 2020				
Entidade:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL		192.226.422,09	0,00	0,00	192.226.422,09	46.874.747,00	0,00	192.226.422,09
Órgão:	02.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL		192.226.422,09	0,00	0,00	192.226.422,09	46.874.747,00	0,00	192.226.422,09
Unidade:	02.05 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO		5.554.934,98	0,00	0,00	5.554.934,98	1.358.860,17	0,00	5.554.934,98
0008	MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS								
	2.381 - MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS	MUNICÍPIOS E PÚBLICO EM GERAL (1)							
	Meta Fiscais		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		890.831,08	0,00	0,00	890.831,08	217.601,17	0,00	890.831,08
0008	ATIVIDADE								
	2.387 - AVALIAÇÃO DE FÍSICA NAS OLIMPIADAS DO GRUPO DA ATIVIDADE								
	Meta Fiscais		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		5.133,64	0,00	0,00	5.133,64	1.254,00	0,00	5.133,64
Unidade:	02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		1.238.796,18	0,00	0,00	1.238.796,18	302.686,72	0,00	1.238.796,18
0001	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA ECONOMIA LOCAL								
	1.073 - CONHECER PROJETOS DE OUTROS MUNICÍPIOS	VIAGENS (1)							
	Meta Fiscais		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		64.172,88	0,00	0,00	64.172,88	16.679,00	0,00	64.172,88
	1.076 - CAPACITAR E QUALIFICAR TRABALHADORES EM CRIAÇÃO DO SINE E CASA DO TRABALHADOR								
	Meta Fiscais		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		42.781,91	0,00	0,00	42.781,91	10.400,00	0,00	42.781,91
	1.240 - REALIZAR PESQUISA DE MERCADO E ECONOMIA LOCAL (PARCERIA GANCIAP, SEBRAE, SINDICATOS, FEDERAÇÕES ASSOCIADAS)								
	Meta Fiscais		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		14.500,00	0,00	0,00	14.500,00	4.170,00	0,00	14.500,00
	1.241 - PRODUTOS MATERIAIS E REALIZAR VISITAS DE INSCRIÇÃO								
	Meta Fiscais		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		38.924,72	0,00	0,00	38.924,72	9.600,00	0,00	38.924,72
	2.386 - PROMOVER O ACESSO DOS PEQUENOS NEGÓCIOS LOCAIS A OUTROS MERCADOS								
	Meta Fiscais		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		10.895,48	0,00	0,00	10.895,48	2.612,50	0,00	10.895,48



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Fiscais e Fiscais por Ações

Versão Atualizada em 27/05/2020

Página: 14/42

Data: 27/05/2020

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2021	LDA 2021	Saldo Atualizado PPA
				Realizado em 2018	Orçamentado em 2020				
Entidade:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL		192.226.422,99	0,00	0,00	192.226.422,99	46.874.747,00	0,00	192.226.422,99
Órgão:	02.00 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL		192.226.422,99	0,00	0,00	192.226.422,99	46.874.747,00	0,00	192.226.422,99
Unidade:	02.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		1.236.709,15	0,00	0,00	1.236.709,15	333.569,72	0,00	1.236.709,15
0896	MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS								
1.200	MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS	SERVIDORES (%)	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Fiscais		1.214.104,13	0,00	0,00	1.214.104,13	247.707,32	0,00	1.014.104,13
	Meta Financeira								
0896	CRIAÇÃO/MANUTENÇÃO DE PARQUES E JARDINS								
2.395	ANÁLISE AMBIENTAL E LICENCIAMENTO JUNTO AO INEA	LICENCIAMENTO AMBIENTAL (%)	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Fiscais		47.000,11	0,00	0,00	47.000,11	11.490,30	0,00	47.000,11
	Meta Financeira								
Unidade:	02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		85.120.748,41	0,00	0,00	85.120.748,41	20.781.773,80	0,00	85.120.748,41
8811	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE: DIREITO DE TODOS								
1.100	TODA CRIANÇA NA ESCOLA	ALUNO (%)	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Fiscais		410.848,05	0,00	0,00	410.848,05	100.304,63	0,00	410.848,05
	Meta Financeira								
1.104	INTRODUÇÃO	SERVIDORES (%)	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Fiscais		85.563,80	0,00	0,00	85.563,80	20.800,30	0,00	85.563,80
	Meta Financeira								
1.105	REINVENTANDO A EDUCAÇÃO INFANTIL	GRUPO (%)	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Fiscais		216.187,74	0,00	0,00	216.187,74	83.295,30	0,00	216.187,74
	Meta Financeira								
1.106	LETRAMENTO	ALUNO (%)	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Fiscais		64.172,85	0,00	0,00	64.172,85	15.675,80	0,00	64.172,85
	Meta Financeira								
1.107	EDUCAÇÃO INTEGRAL	ALUNO (%)	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Fiscais		1.128.803,18	0,00	0,00	1.128.803,18	275.708,08	0,00	1.128.803,18
	Meta Financeira								

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Fiscais e Fiscais por Ações

Versão Atualizada em 27/05/2020

Página: 15/42

Data: 27/05/2020

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2021	LDA 2021	Saldo Atualizado PPA
				Realizado em 2018	Orçamentado em 2020				
Entidade:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL		192.226.422,99	0,00	0,00	192.226.422,99	46.874.747,00	0,00	192.226.422,99
Órgão:	02.00 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL		192.226.422,99	0,00	0,00	192.226.422,99	46.874.747,00	0,00	192.226.422,99
Unidade:	02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		85.120.748,41	0,00	0,00	85.120.748,41	20.781.773,80	0,00	85.120.748,41
0811	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE: DIREITO DE TODOS								
1.128	AUTONOMIA	MATERIAIS PEDAGÓGICOS (%)	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Fiscais		136.903,12	0,00	0,00	136.903,12	33.440,00	0,00	136.903,12
	Meta Financeira								
1.128	TERRITÓRIO	ESCOLAS (%)	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Fiscais		55.616,48	0,00	0,00	55.616,48	13.585,00	0,00	55.616,48
	Meta Financeira								
1.140	DESAFIANDO OS LIMITES	MATERIAIS PEDAGÓGICOS (%)	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Fiscais		119.789,36	0,00	0,00	119.789,36	29.265,00	0,00	119.789,36
	Meta Financeira								
1.140	EDUCAÇÃO PARA TODOS	PROFESSORES (%)	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Fiscais		1.736.945,59	0,00	0,00	1.736.945,59	424.279,00	0,00	1.736.945,59
	Meta Financeira								
1.140	CONECTADO	ESCOLAS (%)	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Fiscais		183.982,22	0,00	0,00	183.982,22	44.935,00	0,00	183.982,22
	Meta Financeira								
1.221	TRANSPORTE ESCOLAR	ONIBUS FISCAL (%)	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Fiscais		1.350.609,52	0,00	0,00	1.350.609,52	331.135,40	0,00	1.350.609,52
	Meta Financeira								
1.228	PAIS DE LUME UNIVERSITÁRIO	ONIBUS FISCAL (%)	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Fiscais		1.326.239,25	0,00	0,00	1.326.239,25	323.955,00	0,00	1.326.239,25
	Meta Financeira								
1.308	EDUCAÇÃO INTEGRAL TOTAL		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Fiscais		275.804,72	0,00	0,00	275.804,72	66.882,00	0,00	275.804,72
	Meta Financeira								



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Fiscais e Fiscais por Ação

Sessão Anual em 20/05/2020

Página: 1542

Data: 27/05/2020

Código	Programa Ação	Previsão (LRF)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2021	LOA 2021	Saldo Atualizado PPA
				Realizado em 2019	Orçamento em 2020				
Entidade:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL		192.228.422,09	0,00	0,00	192.228.422,09	46.874.747,00	0,00	192.228.422,09
Órgão:	02.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL		192.228.422,09	0,00	0,00	192.228.422,09	46.874.747,00	0,00	192.228.422,09
Unidade:	02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		85.120.748,41	0,00	0,00	85.120.748,41	20.791.773,80	0,00	85.120.748,41
0001	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE DIREITO DE TODOS								
2.283	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	ALUNO (1)							
	Meta Fiscais		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		158.293,07	0,00	0,00	158.293,07	38.655,00	0,00	158.293,07
2.301	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA (%)								
	Meta Fiscais		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		1.875.177,82	0,00	0,00	1.875.177,82	468.813,80	0,00	1.875.177,82
2.302	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA (%)							
	Meta Fiscais		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		12.585.171,97	0,00	0,00	12.585.171,97	3.074.334,58	0,00	12.585.171,97
2.303	SALÁRIO EDUCAÇÃO - OBRAS AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA (%)							
	Meta Fiscais		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		3.885.138,17	0,00	0,00	3.885.138,17	961.434,00	0,00	3.885.138,17
2.304	FUNDEB - APLICAÇÃO 40%	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA (%)							
	Meta Fiscais		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		22.433.802,27	0,00	0,00	22.433.802,27	5.479.717,20	0,00	22.433.802,27
2.305	FUNDEB - APLICAÇÃO 60%	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA (%)							
	Meta Fiscais		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		34.437.800,32	0,00	0,00	34.437.800,32	8.411.813,21	0,00	34.437.800,32
2.306	PCDE - ENSINO FUNDAMENTAL	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA (%)							
	Meta Fiscais		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		2.280,78	0,00	0,00	2.280,78	587,10	0,00	2.280,78
2.307	SUBVENÇÃO APAS - RECURSO PRÓPRIO	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA (%)							
	Meta Fiscais		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		508.262,88	0,00	0,00	508.262,88	148.024,88	0,00	508.262,88

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Fiscais e Fiscais por Ação

Sessão Anual em 20/05/2020

Página: 17042

Data: 27/05/2020

Código	Programa Ação	Previsão (LRF)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2021	LOA 2021	Saldo Atualizado PPA
				Realizado em 2019	Orçamento em 2020				
Entidade:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL		192.228.422,09	0,00	0,00	192.228.422,09	46.874.747,00	0,00	192.228.422,09
Órgão:	02.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL		192.228.422,09	0,00	0,00	192.228.422,09	46.874.747,00	0,00	192.228.422,09
Unidade:	02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		85.120.748,41	0,00	0,00	85.120.748,41	20.791.773,80	0,00	85.120.748,41
0001	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE DIREITO DE TODOS								
2.308	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS - JOVENS E ADULTOS	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA (%)							
	Meta Fiscais		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		235.393,58	0,00	0,00	235.393,58	57.475,00	0,00	235.393,58
2.309	PAR - MANUTENÇÃO	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA (%)							
	Meta Fiscais		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		85.583,82	0,00	0,00	85.583,82	21.988,00	0,00	85.583,82
2.310	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE - COZINHA								
	Meta Fiscais		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		141.148,70	0,00	0,00	141.148,70	34.475,80	0,00	141.148,70
2.381	AMPLIAÇÃO E REFORMA E CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS								
	Meta Fiscais		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		986.871,20	0,00	0,00	986.871,20	238.578,00	0,00	986.871,20
2.382	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL								
	Meta Fiscais		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		803.224,94	0,00	0,00	803.224,94	147.248,00	0,00	803.224,94
Unidade:	02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		27.283.448,44	0,00	0,00	27.283.448,44	6.688.858,21	0,00	27.283.448,44
0007	MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E GESTÃO DOS SETORES SOCIAIS BÁSICOS DO MUNICÍPIO								
1.504	RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	CONTRIBUINTES ATIVOS (%)							
	Meta Fiscais		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		181.823,12	0,00	0,00	181.823,12	44.412,20	0,00	181.823,12
0003	INSTRUMENTALIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS								
1.308	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO E CADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO	IMÓVEIS REGISTRADOS (%)							
	Meta Fiscais		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		85.583,82	0,00	0,00	85.583,82	21.988,00	0,00	85.583,82



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Fiscais e Fiscais por Ações
 (Resolução do Conselho de Administração nº 001/2020)

Página: 1642
 Data: 27/09/2020

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2016-2021	Despesa Orçamentária		Saldo PPA	LDO 2021	LOA 2021	Saldo Anual em PPA
				Realizada em 2019	Orçamentada em 2020				
Entidade:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL		192.228.422,09	0,00	0,00	192.228.422,09	46.674.747,09	0,00	192.228.422,09
Órgão:	02.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL		192.228.422,09	0,00	0,00	192.228.422,09	46.674.747,09	0,00	192.228.422,09
Unidade:	02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		27.285.449,44	0,00	0,00	27.285.449,44	6.665.656,51	0,00	27.285.449,44
003	INSTRUMENTALIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS								
1.212	ATUALIZAÇÃO DE IMAGENS AEROFOTOGRAMÉTRICAS E/OU DE SATELITE DO MUNICÍPIO	IMAGENS ADQUIRIDAS (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		2.267.441,30	0,00	0,00	2.267.441,30	553.600,96	0,00	2.267.441,30
1.218	REVISÃO DA PLANTA GERAL DA URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	LIXO MUNICIPAL (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		1.344.636,64	0,00	0,00	1.344.636,64	338.496,67	0,00	1.344.636,64
1.217	CADEASTRAMENTO DAS ÁREAS RURAIS	ÁREAS RURAIS CADEASTRADAS (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		65.583,62	0,00	0,00	65.583,62	23.500,96	0,00	65.583,62
1.287	RECADASTRAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS/REVISÃO E/OU ATUALIZAÇÃO DO CENÁRIO DE PRECISÃO DE FISCAL								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		1.263.457,34	0,00	0,00	1.263.457,34	313.500,96	0,00	1.263.457,34
008	MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS								
2.300	MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS	MUNICÍPIO E PÚBLICO EM GERAL (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		171.127,64	0,00	0,00	171.127,64	41.600,96	0,00	171.127,64
003	PINHEIRAL COM RESPONSABILIDADE FISCAL								
6.001	OPERAÇÕES ESPECIAIS - ENCARGOS	PARCELAMENTOS/RESCATOS/PPASP (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		7.520.616,37	0,00	0,00	7.520.616,37	1.838.200,96	0,00	7.520.616,37
6.002	OPERAÇÕES ESPECIAIS - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		8.660.031,08	0,00	0,00	8.660.031,08	2.119.690,38	0,00	8.660.031,08

Página: 1642
 Data: 27/09/2020

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Fiscais e Fiscais por Ações
 (Resolução do Conselho de Administração nº 001/2020)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2016-2021	Despesa Orçamentária		Saldo PPA	LDO 2021	LOA 2021	Saldo Anual em PPA
				Realizada em 2019	Orçamentada em 2020				
Entidade:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL		192.228.422,09	0,00	0,00	192.228.422,09	46.674.747,09	0,00	192.228.422,09
Órgão:	02.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL		192.228.422,09	0,00	0,00	192.228.422,09	46.674.747,09	0,00	192.228.422,09
Unidade:	02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		27.285.449,44	0,00	0,00	27.285.449,44	6.665.656,51	0,00	27.285.449,44
003	PINHEIRAL COM RESPONSABILIDADE FISCAL								
2.002	RESERVAS DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		1.632.397,07	0,00	0,00	1.632.397,07	376.583,64	0,00	1.632.397,07
2.300	MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS	MUNICÍPIO E PÚBLICO EM GERAL (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		4.138.100,66	0,00	0,00	4.138.100,66	1.010.293,42	0,00	4.138.100,66
Unidade:	02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUN		15.263.911,71	0,00	0,00	15.263.911,71	3.760.548,28	0,00	15.263.911,71
003	HABITAÇÃO PARA TODOS								
1.001	MELHORIA HABITACIONAL	REGULARIZAÇÃO DE HABITAÇÃO (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		119.913,17	0,00	0,00	119.913,17	28.219,08	0,00	119.913,17
1.002	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL	UNIDADES CONSTRUÍDAS (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		2.913.440,36	0,00	0,00	2.913.440,36	711.043,15	0,00	2.913.440,36
1.003	DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS DE INTERESSE PÚBLICO	IMÓVEIS ADQUIRIDOS (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		234.396,78	0,00	0,00	234.396,78	57.344,48	0,00	234.396,78
1.004	AQUISIÇÃO E DESTINAÇÃO DE TERREIROS PARA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	TERREIROS ADQUIRIDOS (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		468.713,57	0,00	0,00	468.713,57	114.489,07	0,00	468.713,57
003	CIDADE PARA TODOS								
1.005	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E URBANÍSTICA	IMÓVEIS REGULARIZADOS (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		3.146.083,99	0,00	0,00	3.146.083,99	788.460,11	0,00	3.146.083,99



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Fiscais e Fiscais por Ações

Resolução Intendência nº 003/2020 (R)

Página: 35/40

Data: 27/09/2020

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2021	LOA 2021	Saldo Atualizado PPA
				Realizado em 2019	Orçamentado em 2020				
Entidade:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL		192.228.422,09	0,00	0,00	192.228.422,09	46.874.747,00	0,00	192.228.422,09
Órgão:	02.00 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL		192.228.422,09	0,00	0,00	192.228.422,09	46.874.747,00	0,00	192.228.422,09
Unidade:	02.10 SECRETARIA MUN DE URBAN, HABITE REGULARIZAÇÃO FUN		15.393.911,71	0,00	0,00	15.393.911,71	3.760.549,36	0,00	15.393.911,71
0001	CIDADE PARA TODOS								
1.008	AÇÃO RESTRUTURANTE DO DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL	PROJETOS E OBRAS DE INFRAESTRUTURA (%)							
	Meta Fiscais		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		25.699,14	0,00	0,00	25.699,14	0,275,00	0,00	25.699,14
1.009	PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	PROJETOS E OBRAS DE INFRAESTRUTURA (%)							
	Meta Fiscais		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		6.930.293,70	0,00	0,00	6.930.293,70	1.692.805,95	0,00	6.930.293,70
1.008	DESENV. PROJETOS DE CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE PARQUES PÚBLICOS, GARANTIA ACESSO BICICLO	GAÇADAS CONSTRUÍDAS OU REVITALIZADAS (M²)							
	Meta Fiscais		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
1.008	URBANIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PROCAEDOS	PROJETOS E OBRAS DE INFRAESTRUTURA (%)							
	Meta Fiscais		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		64.172,87	0,00	0,00	64.172,87	15.875,00	0,00	64.172,87
1.010	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE (%)							
	Meta Fiscais		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		17.112,76	0,00	0,00	17.112,76	4.180,00	0,00	17.112,76
1.011	VIABILIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (%)							
	Meta Fiscais		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		8.597,43	0,00	0,00	8.597,43	2.090,00	0,00	8.597,43
1.012	IMPLANTACÃO, ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO (%)							
	Meta Fiscais		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		8.596,36	0,00	0,00	8.596,36	2.090,00	0,00	8.596,36

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Fiscais e Fiscais por Ações

Resolução Intendência nº 003/2020 (R)

Página: 21/42

Data: 27/09/2020

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2021	LOA 2021	Saldo Atualizado PPA
				Realizado em 2019	Orçamentado em 2020				
Entidade:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL		192.228.422,09	0,00	0,00	192.228.422,09	46.874.747,00	0,00	192.228.422,09
Órgão:	02.00 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL		192.228.422,09	0,00	0,00	192.228.422,09	46.874.747,00	0,00	192.228.422,09
Unidade:	02.10 SECRETARIA MUN DE URBAN, HABITE REGULARIZAÇÃO FUN		15.393.911,71	0,00	0,00	15.393.911,71	3.760.549,36	0,00	15.393.911,71
0208	MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS								
2.300	MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS	MUNICÍPIES E PÚBLICO EM GERAL (%)							
	Meta Fiscais		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		1.435.774,42	0,00	0,00	1.435.774,42	350.735,29	0,00	1.435.774,42
Unidade:	02.11 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		1.957.730,73	0,00	0,00	1.957.730,73	478.199,46	0,00	1.957.730,73
0012	INSTRUMENTALIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS								
1.216	ELABORAÇÃO E/OU REVISÃO DE CÓDIGOS MUNICIPAIS	LEI MUNICIPAL (%)							
	Meta Fiscais		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		42.781,91	0,00	0,00	42.781,91	10.450,00	0,00	42.781,91
0023	PROCURADORIA ATUANTE								
1.126	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PESQUISA	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA (%)							
	Meta Fiscais		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		42.781,91	0,00	0,00	42.781,91	10.450,00	0,00	42.781,91
1.276	INSTALAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROCESSO MUNICIPAL								
	Meta Fiscais		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		128.345,72	0,00	0,00	128.345,72	31.350,00	0,00	128.345,72
2.363	INFORMATIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA (%)							
	Meta Fiscais		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		68.311,95	0,00	0,00	68.311,95	16.187,00	0,00	68.311,95
2.366	CONSTITUIÇÃO DA PROCURADORIA DA CÍVICA ATIVA	AUMENTO DA APERECIAÇÃO (%)							
	Meta Fiscais		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		49.199,19	0,00	0,00	49.199,19	12.017,00	0,00	49.199,19



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Fiscais e Fiscais por Ações

Seção: 01/2020 em 20/07/2020 14

Página: 22/42
Data: 27/09/2020

Código	Programa Ação	Produto (UP)	PPA 2019-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2021	LOA 2021	Saldo Atualizado PPA
				Realizado em 2019	Orçamento em 2020				
Entidade:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL		192.328.422,09	0,00	0,00	192.328.422,09	46.874.747,80	0,00	192.328.422,09
Órgão:	02.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL		192.328.422,09	0,00	0,00	192.328.422,09	46.874.747,80	0,00	192.328.422,09
Unidade:	02.11 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		1.957.730,73	0,00	0,00	1.957.730,73	475.199,44	0,00	1.957.730,73
008	MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS								
	2.300 - MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS	MUNICÍPIOS E PÚBLICO EM GERAL (%)							
	Meta Fiscais	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeiras	1.628.310,05	0,00	0,00	1.628.310,05	327.734,44	0,00	1.628.310,05	
Unidade:	02.12 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		1.079.711,58	0,00	0,00	1.079.711,58	383.732,64	0,00	1.079.711,58
008	CONTROLE EFICAZ								
	1.131 - CONTRATAR SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTROLE INTERNO	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA (%)							
	Meta Fiscais	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeiras	21.390,95	0,00	0,00	21.390,95	5.225,08	0,00	21.390,95	
	1.132 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO PARA A CGM	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA (%)							
	Meta Fiscais	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeiras	21.390,95	0,00	0,00	21.390,95	5.225,08	0,00	21.390,95	
008	PINHEIRAL EM FOCO								
	1.118 - CRIAR ESPAÇO PRÓPRIO PARA QUADRA MUNICIPAL	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA (%)							
	Meta Fiscais	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeiras	21.390,94	0,00	0,00	21.390,94	5.225,08	0,00	21.390,94	
008	MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS								
	2.300 - MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS	MUNICÍPIOS E PÚBLICO EM GERAL (%)							
	Meta Fiscais	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeiras	1.015.538,74	0,00	0,00	1.015.538,74	248.037,64	0,00	1.015.538,74	

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Fiscais e Fiscais por Ações

Seção: 01/2020 em 20/07/2020 14

Página: 23/42
Data: 27/09/2020

Código	Programa Ação	Produto (UP)	PPA 2019-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2021	LOA 2021	Saldo Atualizado PPA
				Realizado em 2019	Orçamento em 2020				
Entidade:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL		192.328.422,09	0,00	0,00	192.328.422,09	46.874.747,80	0,00	192.328.422,09
Órgão:	02.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL		192.328.422,09	0,00	0,00	192.328.422,09	46.874.747,80	0,00	192.328.422,09
Unidade:	02.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA		324.951,48	0,00	0,00	324.951,48	0,00	0,00	324.951,48
008	PROJETAR								
	1.101 - CONTRAPARTIDA DO PROJETO PARA CONVÊNIO	PROJETOS E OBRAS DE INFRAESTRUTURA (%)							
	Meta Fiscais	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeiras	324.951,48	0,00	0,00	324.951,48	0,00	0,00	324.951,48	
Unidade:	02.14 - GABINETE DA VICE-PREFEITA		426.142,82	0,00	0,00	426.142,82	198.722,86	0,00	426.142,82
008	MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS								
	2.300 - MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS	MUNICÍPIOS E PÚBLICO EM GERAL (%)							
	Meta Fiscais	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeiras	426.142,82	0,00	0,00	426.142,82	198.722,86	0,00	426.142,82	
Unidade:	02.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		14.808.182,80	0,00	0,00	14.808.182,80	3.967.737,35	0,00	14.808.182,80
004	OBRAS EM AÇÃO								
	1.202 - REFORMAS E AMPLIAÇÃO PRÉDIOS MUNICIPAIS	OBRA (%)							
	Meta Fiscais	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeiras	122.883,46	0,00	0,00	122.883,46	29.996,92	0,00	122.883,46	
	1.203 - ILUMINAÇÃO DE ÁREAS URBANAS E RURAIS E/OU MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO	OBRA (%)							
	Meta Fiscais	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeiras	273.288,69	0,00	0,00	273.288,69	68.734,32	0,00	273.288,69	
	1.204 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, INCLUSIVE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	OBRA (%)							
	Meta Fiscais	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeiras	3.673.357,19	0,00	0,00	3.673.357,19	897.281,95	0,00	3.673.357,19	
	1.207 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	OBRA (%)							
	Meta Fiscais	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeiras	764.898,32	0,00	0,00	764.898,32	191.711,40	0,00	764.898,32	



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Página: 24/82
Data: 27/09/2020

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Fiscais e Fiscais por Ações
(Anexo Alterado em 2009/03/04)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2021	LOA 2021	Saldo Atualizado PPA
				Realizado em 2019	Orçamento em 2020				
Entidade:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL		192.228.422,09	0,00	0,00	192.228.422,09	46.874.747,00	0,00	192.228.422,09
Órgão:	02.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL		192.228.422,09	0,00	0,00	192.228.422,09	46.874.747,00	0,00	192.228.422,09
Unidade:	02.18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		14.806.182,80	0,00	0,00	14.806.182,80	3.567.737,06	0,00	14.806.182,80
9206	MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS								
	2.390 - MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS	MUNICÍPIOS E PÚBLICO EM GERAL (%)							
	Meta Fiscais		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		9.751.993,14	0,00	0,00	9.751.993,14	2.382.042,45	0,00	9.751.993,14
Unidade:	02.17 - SECRETARIA MUN. PLANEJ. GESTÃO ESTRATÉGICA E OBRAS		11.562.349,41	0,00	0,00	11.562.349,41	2.824.243,86	0,00	11.562.349,41
9212	INSTRUMENTALIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS								
	1.213 - ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO	LEIS MUNICIPAIS (%)							
	Meta Fiscais		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		86.863,82	0,00	0,00	86.863,82	20.800,00	0,00	86.863,82
9224	OBRAS EM AGU								
	1.381 - CONSTRUÇÕES DE IMÓVEIS PARA ATENDER AS	OBRAS (%)							
	NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA								
	Meta Fiscais		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		438.829,20	0,00	0,00	438.829,20	107.189,34	0,00	438.829,20
	1.382 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS PRAÇAS E	OBRAS (%)							
	QUADRAIS/GRANISIOS POLIESPORTIVOS								
	Meta Fiscais		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		467.888,01	0,00	0,00	467.888,01	114.291,94	0,00	467.888,01
	1.383 - PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONTENÇÃO DE	PROJETOS E OBRAS DE INFRAESTRUTURA (%)							
	ENCOSTAS								
	Meta Fiscais		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		4.791.910,32	0,00	0,00	4.791.910,32	1.175.480,00	0,00	4.791.910,32
	1.384 - PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTESANATO								
	Meta Fiscais		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		813.380,93	0,00	0,00	813.380,93	193.400,00	0,00	813.380,93

Página: 25/82
Data: 27/09/2020

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Fiscais e Fiscais por Ações
(Anexo Alterado em 2009/03/04)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2021	LOA 2021	Saldo Atualizado PPA
				Realizado em 2019	Orçamento em 2020				
Entidade:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL		192.228.422,09	0,00	0,00	192.228.422,09	46.874.747,00	0,00	192.228.422,09
Órgão:	02.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL		192.228.422,09	0,00	0,00	192.228.422,09	46.874.747,00	0,00	192.228.422,09
Unidade:	02.17 - SECRETARIA MUN. PLANEJ. GESTÃO ESTRATÉGICA E OBRAS		11.562.349,41	0,00	0,00	11.562.349,41	2.824.243,86	0,00	11.562.349,41
9206	MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS								
	2.390 - MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS	MUNICÍPIOS E PÚBLICO EM GERAL (%)							
	Meta Fiscais		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		2.142.437,11	0,00	0,00	2.142.437,11	523.585,48	0,00	2.142.437,11
9260	PROGRAMA INTERATIVO								
	1.574 - LANÇAMENTO OFICIAL DO OP	POPULAÇÃO EM GERAL (%)							
	Meta Fiscais		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		12.834,58	0,00	0,00	12.834,58	3.135,00	0,00	12.834,58
	1.575 - ASSEMBLEIA GERAL	DELEGADOS E CONSELHEIROS (%)							
	Meta Fiscais		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		8.596,38	0,00	0,00	8.596,38	2.095,00	0,00	8.596,38
	1.576 - REALIZAÇÃO DE PLENÁRIAS REGIONAIS	DEMANDAS ESCOLHIDAS (%)							
	Meta Fiscais		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		13.894,67	0,00	0,00	13.894,67	3.135,00	0,00	13.894,67
	1.577 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE	OBRAS (%)							
	OBRAS, SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS								
	Meta Fiscais		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		1.604.322,73	0,00	0,00	1.604.322,73	391.875,26	0,00	1.604.322,73
9261	PROJETAR								
	1.180 - CONTRATAÇÃO DE PROJETOS	PROJETOS E OBRAS DE INFRAESTRUTURA (%)							
	Meta Fiscais		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		363.647,31	0,00	0,00	363.647,31	88.825,26	0,00	363.647,31



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Fiscais e Fiscais por Ações
 Anexo Anexo em 2020/2020 (R\$)

Página: 26/42
 Data: 27/09/2020

Código	Programa Ação	Previdido (Un)	PPA 2016-2021	Despesa Orçamentária		Saldo PPA	LDO 2021	LOA 2021	Saldo Atualizado PPA
				Realizado em 2019	Orçamentado em 2020				
Entidade:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL		192.228.422,08	0,00	0,00	192.228.422,08	46.974.747,30	0,00	192.228.422,08
Órgão:	02.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL		192.228.422,08	0,00	0,00	192.228.422,08	46.974.747,30	0,00	192.228.422,08
Unidade:	02.17 - SECRETARIA MUN. PLANEJ. GESTÃO ESTRATÉGICA E OBRAS		11.362.249,41	0,00	0,00	11.362.249,41	2.924.262,89	0,00	11.362.249,41
002	MODERNIZAR A GERÊNCIA PÚBLICA								
1.206	ACQUIÇÃO DE MÓDULO PARA O FUNCIONAMENTO DA NOVA SEDE DA PREFEITURA								
	Meta Fisca		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		342.236,38	0,00	0,00	342.236,38	83.600,00	0,00	342.236,38
2.306	MANUTENÇÃO DA NOVA SEDE DA PREFEITURA								
	Meta Fisca		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		776.902,09	0,00	0,00	776.902,09	189.767,75	0,00	776.902,09
Entidade:	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRAL		102.582.280,11	0,00	0,00	102.582.280,11	25.995.964,40	0,00	102.582.280,11
Órgão:	03.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRAL		102.582.280,11	0,00	0,00	102.582.280,11	25.995.964,40	0,00	102.582.280,11
Unidade:	03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRAL		102.582.280,11	0,00	0,00	102.582.280,11	25.995.964,40	0,00	102.582.280,11

003	Assistência Integral à Saúde								
1.201	Realizar divulgação das ações de VIDA em meios digitais, eletrônicos, impressos e por meio das equipes								
	Meta Fisca		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		29.947,22	0,00	0,00	29.947,22	7.215,30	0,00	29.947,22
1.202	Realizar educação continuada para ações de Vigilância Epidemiológica para equipes da Atenção Básica								
	Meta Fisca		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		21.390,99	0,00	0,00	21.390,99	5.226,30	0,00	21.390,99
1.203	Aquisição de um veículo para o VISA								
	Meta Fisca		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		1.208.088,99	0,00	0,00	1.208.088,99	293.212,30	0,00	1.208.088,99
1.204	Aquisição de três veículos para Atenção Básica								
	Meta Fisca		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		342.236,38	0,00	0,00	342.236,38	83.600,00	0,00	342.236,38
1.205	Implementação do Prontuário Eletrônico nas Unidades de Saúde								
	Meta Fisca		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		800.021,73	0,00	0,00	800.021,73	195.415,30	0,00	800.021,73

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Fiscais e Fiscais por Ações
 Anexo Anexo em 2020/2020 (R\$)

Página: 27/42
 Data: 27/09/2020

Código	Programa Ação	Previdido (Un)	PPA 2016-2021	Despesa Orçamentária		Saldo PPA	LDO 2021	LOA 2021	Saldo Atualizado PPA
				Realizado em 2019	Orçamentado em 2020				
Entidade:	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRAL		102.582.280,11	0,00	0,00	102.582.280,11	25.995.964,40	0,00	102.582.280,11
Órgão:	03.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRAL		102.582.280,11	0,00	0,00	102.582.280,11	25.995.964,40	0,00	102.582.280,11
Unidade:	03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRAL		102.582.280,11	0,00	0,00	102.582.280,11	25.995.964,40	0,00	102.582.280,11
003	Assistência Integral à Saúde								
1.206	Promover a acessibilidade arquitetônica nas Estratégias de Saúde da Família								
	Meta Fisca		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		427.819,11	0,00	0,00	427.819,11	104.600,00	0,00	427.819,11
1.207	Implementação de Unidade Saúde da Família no Bairro São João (Vila Rica)								
	Meta Fisca		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		1.543.585,32	0,00	0,00	1.543.585,32	377.039,98	0,00	1.543.585,32
1.208	Implementação Planejamento Familiar								
	Meta Fisca		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		213.909,54	0,00	0,00	213.909,54	52.250,00	0,00	213.909,54
1.209	Implementação de um consultório odontológico no Ambulatório Municipal								
	Meta Fisca		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		841.202,04	0,00	0,00	841.202,04	209.900,00	0,00	841.202,04
1.300	Ampliar a oferta de novas especialidades no ambulatório								
	Meta Fisca		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		213.909,55	0,00	0,00	213.909,55	52.250,00	0,00	213.909,55
1.301	Aquisição de novos equipamentos para Clínica de Fisioterapia								
	Meta Fisca		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		179.684,03	0,00	0,00	179.684,03	43.660,00	0,00	179.684,03
1.302	Capacitação e qualificação da equipe de fisioterapeutas								
	Meta Fisca		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		42.781,91	0,00	0,00	42.781,91	10.400,00	0,00	42.781,91
1.303	Aquisição de Veículo para o CAPS								
	Meta Fisca		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		385.037,20	0,00	0,00	385.037,20	94.000,00	0,00	385.037,20



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Fiscais e Fiscais por Ações
Dados Atualizados em 20/07/2020 (R\$)

Página: 28/42
Data: 21/08/2020

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2016-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2021	LOA 2021	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2019	Orçamento até 2020				
Entidade:	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRAL		102.582.280,11	0,00	0,00	102.582.280,11	25.056.964,40	0,00	102.582.280,11
Órgão:	03.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRAL		102.582.280,11	0,00	0,00	102.582.280,11	25.056.964,40	0,00	102.582.280,11
Unidade:	03.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRAL		102.582.280,11	0,00	0,00	102.582.280,11	25.056.964,40	0,00	102.582.280,11
0003	Assistência Integral à Saúde								
2.383	Manutenção da Vigilância em Saúde		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Fisca		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		2.533.921,36	0,00	0,00	2.533.921,36	61.8.943,40	0,00	2.533.921,36
2.386	Monitoria de Ações de Combate ao Vírus Kedes Aegypti		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Fisca		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		427.819,10	0,00	0,00	427.819,10	104.300,00	0,00	427.819,10
2.389	Monitor e implementar o programa de transmissão no município		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Fisca		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		309.434,43	0,00	0,00	309.434,43	82.919,87	0,00	309.434,43
2.390	Aquisição insumos, materiais de consumo, permanentes e equipamentos para a Atenção Básica		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Fisca		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		427.819,11	0,00	0,00	427.819,11	104.300,00	0,00	427.819,11
2.391	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Fisca		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		12.848.866,56	0,00	0,00	12.848.866,56	3.138.330,81	0,00	12.848.866,56
2.392	Manutenção do Programa da Academia da Saúde		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Fisca		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		728.271,41	0,00	0,00	728.271,41	180.678,00	0,00	728.271,41
2.393	Manutenção do NAEF- Núcleo de Apoio à Família		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Fisca		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		1.028.766,88	0,00	0,00	1.028.766,88	250.800,00	0,00	1.028.766,88
2.394	Implantação de novos equipes de saúde bucal em todas as Unidades da Rede de Atenção à Saúde		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Fisca		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		171.127,65	0,00	0,00	171.127,65	41.800,00	0,00	171.127,65

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Fiscais e Fiscais por Ações
Dados Atualizados em 20/07/2020 (R\$)

Página: 29/42
Data: 21/08/2020

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2016-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2021	LOA 2021	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2019	Orçamento até 2020				
Entidade:	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRAL		102.582.280,11	0,00	0,00	102.582.280,11	25.056.964,40	0,00	102.582.280,11
Órgão:	03.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRAL		102.582.280,11	0,00	0,00	102.582.280,11	25.056.964,40	0,00	102.582.280,11
Unidade:	03.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRAL		102.582.280,11	0,00	0,00	102.582.280,11	25.056.964,40	0,00	102.582.280,11
0003	Assistência Integral à Saúde								
2.395	Aquisição de insumos, material permanente para Rede Rural		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Fisca		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		213.908,55	0,00	0,00	213.908,55	52.250,00	0,00	213.908,55
2.396	Reforma da clínica de especialidades (Amuleto)		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Fisca		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		1.617.156,31	0,00	0,00	1.617.156,31	395.010,00	0,00	1.617.156,31
2.399	Oferta todos serviços de diagnóstico de imagem exames		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Fisca		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		1.484.773,44	0,00	0,00	1.484.773,44	362.878,00	0,00	1.484.773,44
2.404	Aquisição equipamentos, materiais permanentes e consumo para o Hospital Municipal		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Fisca		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		427.819,11	0,00	0,00	427.819,11	104.300,00	0,00	427.819,11
2.405	Reforma nas instalações prediais do Hospital Municipal		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Fisca		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		2.138.095,57	0,00	0,00	2.138.095,57	522.990,00	0,00	2.138.095,57
2.406	Qualificação e ambientação das enfermeiras do Hospital Municipal		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Fisca		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		256.691,47	0,00	0,00	256.691,47	62.700,00	0,00	256.691,47
2.407	Restauração do Centro Cirúrgico para realização de pequenas cirurgias		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Fisca		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		372.302,63	0,00	0,00	372.302,63	90.816,00	0,00	372.302,63
2.408	Manutenção Predial da Clínica de Fisioterapia		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Fisca		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		213.908,55	0,00	0,00	213.908,55	52.250,00	0,00	213.908,55



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Fisicas e Fiscais por Ação

Seção Atividade em 2020/2020 (R)

Página: 10/42
Data: 27/09/2020

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2021	LDA 2021	Saldo Atualizado PPA
				Realizado em 2019	Orçamento em 2020				
Entidade:	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRAL		102.582.280,11	0,00	0,00	102.582.280,11	25.656.966,40	0,00	102.582.280,11
Órgão:	03.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRAL		102.582.280,11	0,00	0,00	102.582.280,11	25.656.966,40	0,00	102.582.280,11
Unidade:	03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRAL		102.582.280,11	0,00	0,00	102.582.280,11	25.656.966,40	0,00	102.582.280,11
3803	Assistência Integral à Saúde								
2.380	Manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de saúde de radioterapia								
	Meta física	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira	42.781,31	0,00	0,00	42.781,31	10.400,00	0,00	0,00	42.781,31
2.401	Aquisição de materiais para testes e de consumo para o CAPS								
	Meta física	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira	289.473,38	0,00	0,00	289.473,38	73.160,00	0,00	0,00	289.473,38
2.401	Aquisição material labor para o atendimento de crianças de ambiente de saúde mental								
	Meta física	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira	427.810,11	0,00	0,00	427.810,11	104.600,00	0,00	0,00	427.810,11
2.401	Manutenção prevent no CAPS e Ambulatório Saúde Mental								
	Meta física	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira	342.289,28	0,00	0,00	342.289,28	83.600,00	0,00	0,00	342.289,28
2.403	Realização de Atividades Extra-Murais com os Usuários do CAPS								
	Meta física	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira	213.909,56	0,00	0,00	213.909,56	52.200,00	0,00	0,00	213.909,56
2.404	Realização de Fórum de saúde mental - CAPS								
	Meta física	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira	42.781,32	0,00	0,00	42.781,32	10.400,00	0,00	0,00	42.781,32
2.405	Manutenção do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial								
	Meta física	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira	2.286.632,20	0,00	0,00	2.286.632,20	559.070,00	0,00	0,00	2.286.632,20
2.406	Oferta de atendimento às escolas e em campanhas/ eventos								
	Meta física	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira	42.781,32	0,00	0,00	42.781,32	10.400,00	0,00	0,00	42.781,32

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Fisicas e Fiscais por Ação

Seção Atividade em 2020/2020 (R)

Página: 31/42
Data: 27/09/2020

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2021	LDA 2021	Saldo Atualizado PPA
				Realizado em 2019	Orçamento em 2020				
Entidade:	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRAL		102.582.280,11	0,00	0,00	102.582.280,11	25.656.966,40	0,00	102.582.280,11
Órgão:	03.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRAL		102.582.280,11	0,00	0,00	102.582.280,11	25.656.966,40	0,00	102.582.280,11
Unidade:	03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRAL		102.582.280,11	0,00	0,00	102.582.280,11	25.656.966,40	0,00	102.582.280,11
0001	Assistência Integral à Saúde								
2.407	Oferta de Práticas Cênicas para população								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		727.262,68	0,00	0,00	727.262,68	177.860,00	0,00	727.262,68
2.408	Manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		84.172,67	0,00	0,00	84.172,67	19.870,00	0,00	84.172,67
2.408	Reforma e adequação das condições odontológicas de acordo com normas de Vigilância Sanitária nos CAPS								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		171.127,84	0,00	0,00	171.127,84	41.800,00	0,00	171.127,84
2.410	Campanha de exames, consultas médicas, atender as necessidades de saúde da População								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		1.711.276,45	0,00	0,00	1.711.276,45	418.000,00	0,00	1.711.276,45
2.411	Manutenção das Unidades de Medicina Alta Complexidade								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		526.217,52	0,00	0,00	526.217,52	128.530,00	0,00	526.217,52
2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		38.985.001,63	0,00	0,00	38.985.001,63	9.522.568,84	0,00	38.985.001,63
2.413	Realização de capacitação e educação continuada para os habilitadores da Família								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		10.896,48	0,00	0,00	10.896,48	2.612,00	0,00	10.896,48
2.414	Consultório de profissional firmado pelo APS								
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		181.715,63	0,00	0,00	181.715,63	39.501,00	0,00	181.715,63



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Financeiras por Ações
Seção: Atividades (205.5000.14)

Página: 32/42
Data: 27/09/2020

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2019-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2021	LOA 2021	Saldo Atualizado PPA
				Realizado em 2019	Orçamento em 2020				
Entidade:	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRAL		102.582.280,11	0,00	0,00	102.582.280,11	25.956.964,40	0,00	102.582.280,11
Órgão:	03.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRAL		102.582.280,11	0,00	0,00	102.582.280,11	25.956.964,40	0,00	102.582.280,11
Unidade:	03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRAL		102.582.280,11	0,00	0,00	102.582.280,11	25.956.964,40	0,00	102.582.280,11
0083	Assistência Integral à Saúde								
	2.415	Aquisição de Medicamentos permanentes para APB							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		89.969,82	0,00	0,00	89.969,82	20.000,00	0,00	89.969,82
	2.416	Assistência à Farmácia Básica							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		88.636,26	0,00	0,00	88.636,26	2.000,00	0,00	88.636,26
0084	Gestão em Saúde								
	2.417	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		21.380.955,81	0,00	0,00	21.380.955,81	5.220.000,00	0,00	21.380.955,81
	2.418	Manutenção e Conservação do Cemitério Municipal de Saúde							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		304.829,08	0,00	0,00	304.829,08	122.210,00	0,00	304.829,08
	2.419	Divulgar boletins informativos sobre os indicadores de saúde a população							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		17.112,77	0,00	0,00	17.112,77	4.180,00	0,00	17.112,77
	2.420	Implantar o serviço de controle interno na Secretaria de Saúde							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		171.127,63	0,00	0,00	171.127,63	41.600,00	0,00	171.127,63
	2.421	Ampliar o alcance da Guarda e em todos os dispositivos de Saúde							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		42.781,92	0,00	0,00	42.781,92	10.450,00	0,00	42.781,92

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Financeiras por Ações
Seção: Atividades (205.5000.14)

Página: 33/42
Data: 27/09/2020

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2019-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2021	LOA 2021	Saldo Atualizado PPA
				Realizado em 2019	Orçamento em 2020				
Entidade:	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRAL		102.582.280,11	0,00	0,00	102.582.280,11	25.956.964,40	0,00	102.582.280,11
Órgão:	03.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRAL		102.582.280,11	0,00	0,00	102.582.280,11	25.956.964,40	0,00	102.582.280,11
Unidade:	03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRAL		102.582.280,11	0,00	0,00	102.582.280,11	25.956.964,40	0,00	102.582.280,11
0084	Gestão em Saúde								
	2.422	Qualificar a equipe da Ovidena para a utilização do E-SIC							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		12.834,73	0,00	0,00	12.834,73	3.130,00	0,00	12.834,73
	2.423	Implantar sistema de informação e gerenciamento próprio que integre os demais sistemas do SUS							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		209.473,38	0,00	0,00	209.473,38	73.150,00	0,00	209.473,38
	2.424	Manutenção das Populações Regionais							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		1.103.773,30	0,00	0,00	1.103.773,30	289.610,00	0,00	1.103.773,30
0085	Determinantes e condicionantes em saúde								
	1.304	Ações interdisciplinares entre Secretarias							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		440.210,08	0,00	0,00	440.210,08	109.720,00	0,00	440.210,08
Entidade:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE PINHEIRAL		14.596.431,63	0,00	0,00	14.596.431,63	3.565.355,29	0,00	14.596.431,63
Órgão:	04.00 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PINHEIRAL		14.596.431,63	0,00	0,00	14.596.431,63	3.565.355,29	0,00	14.596.431,63
Unidade:	04.01 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PINHEIRAL		14.596.431,63	0,00	0,00	14.596.431,63	3.565.355,29	0,00	14.596.431,63
0092	TERCEIRA IDADE EM AÇÃO								
	1.002	CURSO DE INFORMATICA	POPULAÇÃO IDOSA DO MUNICÍPIO (1)						
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		855.638,22	0,00	0,00	855.638,22	209.000,00	0,00	855.638,22
	1.003	REUNIÕES SEMANAIS DO GRUPO MATUREZADE QUEREMOS VIVER	POPULAÇÃO IDOSA DO MUNICÍPIO (1)						
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		29.274,12	0,00	0,00	29.274,12	7.130,00	0,00	29.274,12



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Fiscais e Fiscais por Ação
 (Anexo A - Anexo IV - 2020/2020 (A))

Página: 36/42
 Data: 27/09/2020

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2016-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2021	LOA 2021	Saldo Atualizado PPA
				Realizada em 2019	Orçamentada em 2020				
Entidade:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE PINHEIRAL		14.596.431,63	0,00	0,00	14.596.431,63	3.565.355,29	0,00	14.596.431,63
Órgão:	04.00 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PINHEIRAL		14.596.431,63	0,00	0,00	14.596.431,63	3.565.355,29	0,00	14.596.431,63
Unidade:	04.01 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PINHEIRAL		14.596.431,63	0,00	0,00	14.596.431,63	3.565.355,29	0,00	14.596.431,63
0910	TERCEIRIDADE EM AÇÃO								
1.036	BALDE MENSAIS	POPULAÇÃO IDOSA DO MUNICÍPIO (%)	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Fiscais		4.278,19	0,00	0,00	4.278,19	1.040,00	0,00	4.278,19
	Meta Financeira								
1.038	CONSERVAÇÃO DO DIA DO IDOSO	POPULAÇÃO IDOSA DO MUNICÍPIO (%)	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Fiscais		307.601,93	0,00	0,00	307.601,93	75.130,00	0,00	307.601,93
	Meta Financeira								
1.039	RECURSOS	POPULAÇÃO IDOSA DO MUNICÍPIO (%)	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Fiscais		85.503,82	0,00	0,00	85.503,82	20.980,00	0,00	85.503,82
	Meta Financeira								
1.037	PALESTRAS PARA OS IDOSOS	POPULAÇÃO IDOSA DO MUNICÍPIO (%)	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Fiscais		2.139,09	0,00	0,00	2.139,09	622,50	0,00	2.139,09
	Meta Financeira								
1.036	REFORMAÇÃO DO CORAL GUERREMOS UNIR CANTANDO	POPULAÇÃO IDOSA DO MUNICÍPIO (%)	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Fiscais		14.973,67	0,00	0,00	14.973,67	3.607,50	0,00	14.973,67
	Meta Financeira								
1.030	OFICINA DE TEATRO	POPULAÇÃO IDOSA DO MUNICÍPIO (%)	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Fiscais		14.679,67	0,00	0,00	14.679,67	4.607,00	0,00	14.679,67
	Meta Financeira								
1.040	DANÇA DE SALÃO	POPULAÇÃO IDOSA DO MUNICÍPIO (%)	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Fiscais		8.412,00	0,00	0,00	8.412,00	2.090,00	0,00	8.412,00
	Meta Financeira								
1.041	OFICINA DE ARTESANATO	POPULAÇÃO IDOSA DO MUNICÍPIO (%)	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Fiscais		68.451,04	0,00	0,00	68.451,04	16.720,00	0,00	68.451,04
	Meta Financeira								

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Fiscais e Fiscais por Ação
 (Anexo A - Anexo IV - 2020/2020 (A))

Página: 36/42
 Data: 27/09/2020

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2016-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2021	LOA 2021	Saldo Atualizado PPA
				Realizada em 2019	Orçamentada em 2020				
Entidade:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE PINHEIRAL		14.596.431,63	0,00	0,00	14.596.431,63	3.565.355,29	0,00	14.596.431,63
Órgão:	04.00 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PINHEIRAL		14.596.431,63	0,00	0,00	14.596.431,63	3.565.355,29	0,00	14.596.431,63
Unidade:	04.01 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PINHEIRAL		14.596.431,63	0,00	0,00	14.596.431,63	3.565.355,29	0,00	14.596.431,63
0913	SUPERAÇÃO DE EXTREMA POBREZA								
1.158	ADQUIÇÃO DE VEÍCULO	MATERIAL PERMANENTE VEÍCULO (%)	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Fiscais		213.909,56	0,00	0,00	213.909,56	52.250,00	0,00	213.909,56
	Meta Financeira								
1.162	AGENTE JOVEM DENTRO DE CONVIVÊNCIA DE JOVENS	ATENDIMENTO AOS JOVENS DO MUNICÍPIO (%)	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Fiscais		69.641,99	0,00	0,00	69.641,99	21.945,00	0,00	69.641,99
	Meta Financeira								
1.167	POTENCIALIZAR A PROTEÇÃO SOCIAL E ESPECIAL	POPULAÇÃO EM GERAL (%)	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Fiscais		620.337,74	0,00	0,00	620.337,74	161.626,00	0,00	620.337,74
	Meta Financeira								
1.168	REFORMA E CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES	OBRA (%)	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Fiscais		342.255,29	0,00	0,00	342.255,29	83.600,00	0,00	342.255,29
	Meta Financeira								
2.302	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (%)	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Fiscais		342.255,29	0,00	0,00	342.255,29	83.600,00	0,00	342.255,29
	Meta Financeira								
2.303	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS S/ ALCOOL E DROGAS	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE ALCOOL E OUTRAS DROGAS (%)	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Fiscais		213.909,56	0,00	0,00	213.909,56	52.250,00	0,00	213.909,56
	Meta Financeira								
2.304	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (%)	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Fiscais		235.350,51	0,00	0,00	235.350,51	57.475,00	0,00	235.350,51
	Meta Financeira								
2.305	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ADOLESCIMENTO INSTITUCIONAL	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA (%)	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Fiscais		449.210,95	0,00	0,00	449.210,95	109.725,00	0,00	449.210,95
	Meta Financeira								



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Página: 35/42
Data: 27/09/2020

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Fisicas e Fiscais por Ações
Situação Atualizada em 20/09/2020 (R)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2021	LOA 2021	Saldo Atualizado PPA
				Realizado em 2019	Orçamento em 2020				
Entidade:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE PINHEIRAL		14.598.431,83	0,00	0,00	14.598.431,83	3.685.355,26	0,00	14.598.431,83
Órgão:	04.00 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIAL SOCIAL DE PINHEIRAL		14.598.431,83	0,00	0,00	14.598.431,83	3.685.355,26	0,00	14.598.431,83
Unidade:	04.01 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PINHEIRAL		14.598.431,83	0,00	0,00	14.598.431,83	3.685.355,26	0,00	14.598.431,83
2013 SUPERAÇÃO DE EXTREMA POBREZA									
2.326	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO INTERSECTORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO UNICO	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA (%)							
	Meta Fisica		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		363.646,17	0,00	0,00	363.646,17	66.825,00	0,00	363.646,17
2.327	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR (%)							
	Meta Fisica		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		282.136,29	0,00	0,00	282.136,29	64.029,08	0,00	282.136,29
2.328	DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SUBVENÇÕES	SUBVENÇÕES SOCIAIS (%)							
	Meta Fisica		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		427.819,08	0,00	0,00	427.819,08	104.900,00	0,00	427.819,08
2.329	PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA E INDIVÍDUOS	POPULAÇÃO EM GERAL (%)							
	Meta Fisica		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		282.783,19	0,00	0,00	282.783,19	68.673,22	0,00	282.783,19
2.330	PAEFI - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS	POPULAÇÃO EM GERAL (%)							
	Meta Fisica		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		238.300,48	0,00	0,00	238.300,48	57.478,00	0,00	238.300,48
2.331	SEBENEFÍCIO EVENTUAL	POPULAÇÃO EM GERAL (%)							
	Meta Fisica		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		246.197,48	0,00	0,00	246.197,48	60.138,32	0,00	246.197,48
2.332	APOIO AS AÇÕES DE QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS	POPULAÇÃO EM GERAL (%)							
	Meta Fisica		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		53.477,40	0,00	0,00	53.477,40	13.092,20	0,00	53.477,40
2.333	APOIO AO FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA (%)							
	Meta Fisica		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		64.172,87	0,00	0,00	64.172,87	15.675,00	0,00	64.172,87

Página: 37/42
Data: 27/09/2020

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Fisicas e Fiscais por Ações
Situação Atualizada em 20/09/2020 (R)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2021	LOA 2021	Saldo Atualizado PPA
				Realizado em 2019	Orçamento em 2020				
Entidade:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE PINHEIRAL		14.598.431,83	0,00	0,00	14.598.431,83	3.685.355,26	0,00	14.598.431,83
Órgão:	04.00 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIAL SOCIAL DE PINHEIRAL		14.598.431,83	0,00	0,00	14.598.431,83	3.685.355,26	0,00	14.598.431,83
Unidade:	04.01 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PINHEIRAL		14.598.431,83	0,00	0,00	14.598.431,83	3.685.355,26	0,00	14.598.431,83
2013 SUPERAÇÃO DE EXTREMA POBREZA									
2.334	CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	POPULAÇÃO EM GERAL (%)							
	Meta Fisica		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		68.491,54	0,00	0,00	68.491,54	18.720,30	0,00	68.491,54
2.335	CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	POPULAÇÃO EM GERAL (%)							
	Meta Fisica		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		231.022,44	0,00	0,00	231.022,44	58.430,30	0,00	231.022,44
2.336	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA (%)							
	Meta Fisica		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		3.636.482,41	0,00	0,00	3.636.482,41	888.250,30	0,00	3.636.482,41
2.337	MANUTENÇÃO DE AUTOMÓVEIS	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA (%)							
	Meta Fisica		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		213.908,54	0,00	0,00	213.908,54	52.220,30	0,00	213.908,54
2.338	ADQUIÇÃO DE COMBUSTÍVEL	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA (%)							
	Meta Fisica		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		1.009.047,78	0,00	0,00	1.009.047,78	251.250,30	0,00	1.009.047,78
2.339	MANUTENÇÃO DO IBSUBIAJ	POPULAÇÃO EM GERAL (%)							
	Meta Fisica		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		51.338,28	0,00	0,00	51.338,28	12.840,30	0,00	51.338,28
2.357	MANUTENÇÃO DO SCRV	POPULAÇÃO EM GERAL (%)							
	Meta Fisica		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		119.410,73	0,00	0,00	119.410,73	29.587,30	0,00	119.410,73
2.370	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO								
	Meta Fisica		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		141.180,38	0,00	0,00	141.180,38	34.485,30	0,00	141.180,38



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

LBI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Anexo Anulado em 20/02/2020 (1)

Página: 35/42
Data: 27/02/2020

Código	Programa Ação	Prestado (Un)	PPA 2016-2021	Despesa Orçamentária		Saldo PPA	LDO 2021	LOA 2021	Saldo Atualizado PPA
				Realizado em 2019	Orçamento em 2020				
Entidade:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE PINHEIRAL		14.596.431,63	0,00	0,00	14.596.431,63	3.565.355,29	0,00	14.596.431,63
Órgão:	04.02 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PINHEIRAL		14.596.431,63	0,00	0,00	14.596.431,63	3.565.355,29	0,00	14.596.431,63
Unidade:	04.01 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PINHEIRAL		14.596.431,63	0,00	0,00	14.596.431,63	3.565.355,29	0,00	14.596.431,63
0001	PINHEIRAL EM FOCO								
1.190	INCENTIVO AS POLITICAS PÚBLICAS DE AÇÕES VOLTADAS PARA MULHERES, IDOSOS, JUVENTUDE, PESSOAS COM DEF	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA (1)							
	Meta Física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		17.112,76	0,00	0,00	17.112,76	6.180,00	0,00	17.112,76
0000	SEM ESTAR SOCIAL (INCLUSÃO E CIDADANIA)								
2.221	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (%)							
	Meta Física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		3.208.431,52	0,00	0,00	3.208.431,52	783.000,27	0,00	3.208.431,52
Entidade:	5 - FUNDO PREV.SOCIAL MUNIC.PINHEIRAL - PINHEIRALPREV		48.508.992,78	0,00	0,00	48.508.992,78	11.848.909,32	0,00	48.508.992,78
Órgão:	05.02 FUNDO MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PINHEIRAL		48.508.992,78	0,00	0,00	48.508.992,78	11.848.909,32	0,00	48.508.992,78
Unidade:	05.01 FUNDO MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PINHEIRAL		48.508.992,78	0,00	0,00	48.508.992,78	11.848.909,32	0,00	48.508.992,78
0007	BENEFÍCIO COM CIDADANIA								
0.004	RESERVAS DE RPPS	RESERVAS DE RPPS (%)							
	Meta Física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		28.822.828,19	0,00	0,00	28.822.828,19	7.247.619,00	0,00	28.822.828,19
2.330	REALIZAR PAGAMENTOS DE INATIVOS - PLANO FINANCEIRO	SERVIDORES INATIVOS (1)							
	Meta Física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		8.826.917,17	0,00	0,00	8.826.917,17	2.527.220,01	0,00	8.826.917,17
2.340	REALIZAR PAGAMENTOS DE INATIVOS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	SERVIDORES INATIVOS (1)							
	Meta Física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		47.828,62	0,00	0,00	47.828,62	122.220,86	0,00	47.828,62
2.341	REALIZAR PAGAMENTOS DE PENSIONISTAS - PLANO FINANCEIRO	PENSIONISTAS (1)							
	Meta Física		508.454,000	0,000	0,000	508.454,000	145.170,600	0,000	508.454,000
	Meta Financeira		704.279,99	0,00	0,00	704.279,99	172.028,91	0,00	704.279,99

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

LBI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Anexo Anulado em 20/02/2020 (1)

Página: 36/42
Data: 27/02/2020

Código	Programa Ação	Prestado (Un)	PPA 2016-2021	Despesa Orçamentária		Saldo PPA	LDO 2021	LOA 2021	Saldo Atualizado PPA
				Realizado em 2019	Orçamento em 2020				
Entidade:	5 - FUNDO PREV.SOCIAL MUNIC.PINHEIRAL - PINHEIRALPREV		48.508.992,78	0,00	0,00	48.508.992,78	11.848.909,32	0,00	48.508.992,78
Órgão:	05.02 FUNDO MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PINHEIRAL		48.508.992,78	0,00	0,00	48.508.992,78	11.848.909,32	0,00	48.508.992,78
Unidade:	05.01 FUNDO MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PINHEIRAL		48.508.992,78	0,00	0,00	48.508.992,78	11.848.909,32	0,00	48.508.992,78
0007	BENEFÍCIO COM CIDADANIA								
2.342	REALIZAR PAGAMENTOS DE PENSIONISTAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	PENSIONISTAS (1)							
	Meta Física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		1.153.645,21	0,00	0,00	1.153.645,21	281.791,82	0,00	1.153.645,21
2.343	REALIZAR PAGAMENTOS DOS AUXÍLIOS PREVIDENCIÁRIOS - PLANO FINANCEIRO	SERVIDORES EM AUXÍLIO PREVIDENCIÁRIO (1)							
	Meta Física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		704.279,99	0,00	0,00	704.279,99	172.028,91	0,00	704.279,99
2.344	REALIZAR PAGAMENTOS DOS AUXÍLIOS PREVIDENCIÁRIOS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	SERVIDORES EM AUXÍLIO PREVIDENCIÁRIO (1)							
	Meta Física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		4.651.205,32	0,00	0,00	4.651.205,32	1.136.113,34	0,00	4.651.205,32
2.345	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (%)							
	Meta Física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		770.074,40	0,00	0,00	770.074,40	188.100,30	0,00	770.074,40
2.371	REALIZAR PAGAMENTOS DE INATIVOS - PLANO FINANCEIRO - PMP								
	Meta Física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		2.139.099,56	0,00	0,00	2.139.099,56	522.500,80	0,00	2.139.099,56
2.376	REALIZAR PAGAMENTOS DE PENSIONISTAS - PLANO FINANCEIRO - PMP								
	Meta Física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		213.909,56	0,00	0,00	213.909,56	52.250,80	0,00	213.909,56
2.379	REALIZAR PAGAMENTOS DOS AUXÍLIOS PREVIDENCIÁRIOS - PLANO FINANCEIRO - PMP								
	Meta Física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		213.909,56	0,00	0,00	213.909,56	52.250,80	0,00	213.909,56



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Anexo - Atualizado em 20/09/2020

Página: 40/42

Data: 27/09/2020

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2021	LOA 2021	Saldo Atualizado PPA
				Realizado em 2019	Orçamento em 2020				
Estado:	8 - CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRAL 1		12.455.026,30	0,00	0,00	12.455.026,30	3.942.291,94	0,00	12.455.026,30
Órgão:	01.95 - CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRAL		12.455.026,30	0,00	0,00	12.455.026,30	3.942.291,94	0,00	12.455.026,30
Unidade:	01.91 - CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRAL		12.455.026,30	0,00	0,00	12.455.026,30	3.942.291,94	0,00	12.455.026,30
9238	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CÂMARA								
1.272	Ampliação e Reforma da Câmara	OBRA (%)							
	Meta Física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		4.278,19	0,00	0,00	4.278,19	1.040,00	0,00	4.278,19
9340	ATUALIZAÇÃO DA BIBLIOTECA LEGISLATIVA								
1.275	Atualização da Biblioteca Legislativa	Leias, Grs, DVDs (%)							
	Meta Física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		4.278,19	0,00	0,00	4.278,19	1.040,00	0,00	4.278,19
9341	MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO								
1.276	Modernização do Legislativo	MATERIAL PERMANENTE/EQUIPAMENTOS (%)							
	Meta Física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		42.781,91	0,00	0,00	42.781,91	10.400,00	0,00	42.781,91
9342	SUBSÍDIO E ASSISTÊNCIA AOS VEREADORES								
2.345	Subsídio e Assistência aos Vereadores	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA (%)							
	Meta Física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		3.896.714,32	0,00	0,00	3.896.714,32	892.880,80	0,00	3.896.714,32
9362	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA CÂMARA								
2.347	Manutenção e Operacionalização da Câmara	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA (%)							
	Meta Física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		1.790.768,78	0,00	0,00	1.790.768,78	438.882,54	0,00	1.790.768,78

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Anexo - Atualizado em 20/09/2020

Página: 41/42

Data: 27/09/2020

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2018-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2021	LOA 2021	Saldo Atualizado PPA
				Realizado em 2019	Orçamento em 2020				
Estado:	8 - CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRAL 1		12.455.026,30	0,00	0,00	12.455.026,30	3.942.291,94	0,00	12.455.026,30
Órgão:	01.95 - CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRAL		12.455.026,30	0,00	0,00	12.455.026,30	3.942.291,94	0,00	12.455.026,30
Unidade:	01.91 - CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRAL		12.455.026,30	0,00	0,00	12.455.026,30	3.942.291,94	0,00	12.455.026,30
9344	IBAM - CONTRIBUIÇÃO								
2.346	IBAM - Contribuição	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA (%)							
	Meta Física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		4.278,19	0,00	0,00	4.278,19	1.040,00	0,00	4.278,19
9345	ATUALIZAÇÃO DOS SERVIDORES								
2.349	Atualização dos Servidores	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA (%)							
	Meta Física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		8.556,38	0,00	0,00	8.556,38	2.080,00	0,00	8.556,38
9350	SALÁRIOS E OBRIGAÇÕES LEGAIS COM SERVIDORES								
2.350	Salários, Obrigações Legais com Servidores	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA (%)							
	Meta Física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		6.921.357,58	0,00	0,00	6.921.357,58	1.690.601,00	0,00	6.921.357,58
9367	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PÁGINA NA INTERNET								
2.361	Implantação e Manutenção de Página na Internet	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA (%)							
	Meta Física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		4.278,19	0,00	0,00	4.278,19	1.040,00	0,00	4.278,19
9368	AQUISIÇÃO DE PRÉDIO PRÓPRIO								
2.352	Aquisição de Prédio Próprio	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA (%)							
	Meta Física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta Financeira		4.278,19	0,00	0,00	4.278,19	1.040,00	0,00	4.278,19



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Serviço Alterado em 28/01/2020 (A)

Página: 42/42

Data: 27/09/2020

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2016-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2021	LOA 2021	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2019	Orçamento em 2020				
Entidade:	9 - CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRAL		12.455.026,30	0,00	0,00	12.455.026,30	3.942.391,94	0,00	12.455.026,30
Órgão:	01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRAL		12.455.026,30	0,00	0,00	12.455.026,30	3.942.391,94	0,00	12.455.026,30
Unidade:	01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRAL		12.455.026,30	0,00	0,00	12.455.026,30	3.942.391,94	0,00	12.455.026,30
0048	REGULARIZAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL								
2.303	Regularização do Quadro de Pessoal	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		4.278,19	0,00	0,00	4.278,19	1.045,96	0,00	4.278,19
0050	INDENIZATÓRIA PARA MEMBROS DA MESA DIRETORA								
2.354	Indenizatória para Membros da Mesa Diretora	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA (%)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		4.278,19	0,00	0,00	4.278,19	1.045,96	0,00	4.278,19
Total geral:				0,00	0,00	370.371.152,91	90.388.266,72	0,00	370.371.152,91

DECRETOS

DECRETO Nº. 2.871, DE 16 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 1.203.000,00 (Hum milhão, duzentos e três mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.118 de 17/12/2019;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 1.203.000,00 (Hum milhão, duzentos e três mil reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
03.02	04.122.0038.1.270	Gerenciar Tecnologia da Informação	3.3.90.40.14	00	7.000,00
07.02	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.91.13.02	00	90.000,00
07.02	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.46.00	00	200.000,00
07.02	12.361.0011.2.305	FUNDEB - Aplicação 60%	3.3.90.46.00	15	70.000,00
07.02	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.11.01	00	500.000,00
07.02	12.361.0011.2.303	Salário-Educação - Otrn, Aquisição e Manutenção	3.3.90.30.99	05	4.000,00
07.02	12.361.0011.2.303	Salário-Educação - Otrn, Aquisição e Manutenção	3.3.90.39.99	05	37.500,00
08.02	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.30.99.00	00	185.000,00
08.02	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.99	00	30.000,00
16.02	15.451.0024.1.204	Pavimentação de Ruas e Avenidas, Inclusive Sinalização Horizontal e Vertical.	3.3.90.39.99	610	10.000,00
16.02	15.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.46.00	00	50.000,00

17.02	15.452.0024.1.205	Construção, Ampliação e Reformas Praças e Quadras/Ginásios Poliesportivos	3.3.90.39.99	09	15.000,00
17.02	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.46.00	00	3.000,00
17.02	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.46.00	00	1.500,00
TOTAL:					1.203.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
03.02	04.128.0033.1.224	Implantar Programa de Estágio a Estudantes de Nível Médio e/ou Técnico e Superior	3.3.90.39.99	00	7.000,00
07.02	12.361.0011.2.381	Ampliação e Reforma e Construção de Escolas	4.4.90.51.00	05	37.500,00
07.02	12.365.0011.2.303	Salário-Educação - Otrn, Aquisição e Manutenção	4.4.90.61.00	05	4.000,00
07.02	12.361.0011.2.304	FUNDEB - Aplicação 40%	3.1.90.11.01	15	229.500,00
07.02	12.365.0011.2.306	FUNDEB - Aplicação 60%	3.1.90.11.01	15	150.000,00
07.02	12.366.0011.2.304	FUNDEB - Aplicação 40%	3.1.90.11.01	15	150.000,00
07.02	12.366.0011.2.305	FUNDEB - Aplicação 60%	3.1.90.11.01	15	100.000,00
08.02	28.845.0053.0.001	Operações Especiais - Encargos	4.5.90.91.00	00	500.000,00
16.02	15.451.0024.1.204	Pavimentação de Ruas e Avenidas, Inclusive Sinalização Horizontal e Vertical.	3.3.90.39.99	610	10.000,00
17.02	15.452.0024.1.205	Construção, Ampliação e Reformas Praças e Quadras/Ginásios Poliesportivos	4.4.90.51.00	09	15.000,00
TOTAL					1.203.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 16 de Julho de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO



DECRETO Nº 2.872, DE 20 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 467.580,00 (Quatrocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta reais) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.118 de 17/12/2019.

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de Adicional Suplementar até o limite de R\$ 467.580,00 (Quatrocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.04	08.122.0013.1.311	Ações de Combate ao Covid 19	3.3.90.30.99	04	70.000,00
01.04	08.244.0013.1.311	Ações de Combate ao Covid 19	3.3.90.32.00	04	50.000,00
01.04	08.244.0013.1.311	Ações de Combate ao Covid 19	3.3.90.39.99	04	80.000,00
01.04	08.244.0013.1.311	Ações de Combate ao Covid 19	4.4.90.52.99	04	45.000,00
01.04	08.122.0013.2.324	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	3.3.90.43.04	00	63.580,00
01.04	08.122.0059.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.1.90.34.04	00	40.000,00
01.04	08.122.0059.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.1.91.13.02	00	15.000,00
01.04	08.122.0059.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.39.99	00	5.000,00
01.04	08.122.0059.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.46.00	00	10.000,00
01.04	08.244.0013.1.309	Aluguel Social	3.3.90.36.99	00	40.000,00
01.04	08.244.0013.2.334	CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social	3.1.90.11.01	04	11.000,00
01.04	08.244.0013.2.334	CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social	3.3.90.46.00	04	1.000,00
01.04	08.244.0013.2.334	CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social	3.3.90.30.99	04	10.000,00
01.04	08.244.0013.2.335	CRAS – Centro de Referência de Assistência Social	3.1.90.11.01	04	18.000,00
01.04	08.244.0013.2.325	Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional	3.3.90.39.99	04	4.000,00
01.04	08.244.0013.2.335	CRAS – Centro de Referência de Assistência Social	3.3.90.39.99	04	5.000,00
TOTAL R\$					467.580,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.04	08.122.0013.1.311	Ações de Combate ao Covid 19	3.3.90.36.99	04	20.000,00
01.04	08.122.0059.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.36.99	00	22.898,66
01.04	08.244.0013.1.309	Serviços Funerários	3.3.90.32.00	00	28.712,00
01.04	08.244.0013.2.326	Manutenção da Coordenação Intersetorial do PSF e Cadastro Único	3.3.90.30.99	04	19.392,03
01.04	08.244.0013.2.326	Manutenção da Coordenação Intersetorial do PSF e Cadastro Único	3.3.90.39.99	04	10.000,00
01.04	08.244.0013.2.334	CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social	3.3.90.36.99	04	2.000,00
01.04	08.122.0059.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.1.90.11.01	00	364.577,31
TOTAL					467.580,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.04	08.122.0013.1.311	Ações de Combate ao Covid 19	3.3.90.36.99	04	20.000,00
01.04	08.122.0059.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.36.99	00	22.898,66
01.04	08.244.0013.1.309	Serviços Funerários	3.3.90.32.00	00	28.712,00
01.04	08.244.0013.2.326	Manutenção da Coordenação Intersetorial do PSF e Cadastro Único	3.3.90.30.99	04	19.392,03
01.04	08.244.0013.2.326	Manutenção da Coordenação Intersetorial do PSF e Cadastro Único	3.3.90.39.99	04	10.000,00
01.04	08.244.0013.2.334	CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social	3.3.90.36.99	04	2.000,00
01.04	08.122.0059.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.1.90.11.01	00	364.577,31
TOTAL					467.580,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 20 de Julho de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

DECRETO Nº. 2.873, DE 20 DE JULHO DE 2020.

Prorroga os efeitos do Decreto nº 2.830, de 30 de abril de 2020, que dispõe a flexibilização no horário do comércio no Município de Pinheiral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais, em especial, a disposto no artigo 44, incisos I e XVIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação” (art. 196 da Constituição da República);

CONSIDERANDO, o Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN e a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo “coronavírus” (covid-2019), especialmente, a obrigação de articulação dos gestores do Sistema Único de Saúde - SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV); e a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, que “Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do ‘coronavírus’ (covid-19)”, ambas do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 46.970, de 13 de março de 2020, que “Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo ‘coronavírus’ (covid-19), do regime de trabalho de servidor público e contratado, e dá outras providências”; o Decreto Estadual nº 46.973, de 16 de março de 2020, que “Reconhece a situação de emergência na saúde pública do Estado do Rio de Janeiro em razão do contágio e adota medidas enfrentamento da propagação decorrente do novo ‘coronavírus’ (covid-19), e dá outras providências”, o Decreto Estadual nº 47.006, de 27 de março de 2020, que “Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo ‘coronavírus’ (covid-19), em decorrência da situação de emergência em saúde, e dá outras providências”, o Decreto nº 47.027, de 13 de abril de 2020, que “Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo ‘coronavírus’ (covid-19), em decorrência da situação de emergência em saúde, e dá outras providências”, o Decreto nº 47.052, de 29 de abril de 2020, que “Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo ‘coronavírus’ (covid-19), em decorrência da situação de emergência em saúde e dá outras providências”, o Decreto nº 47.068, de 11 de maio de 2020, que “Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação do novo coronavírus (covid-19), em decorrência da situação de emergência em saúde, e dá outras providências”, o Decreto nº 47.102 de 01 de junho de 2020, que “Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação do novo coronavírus (covid-19), em decorrência da situação de emergência em saúde, e dá outras providências”, o Decreto nº 47.112 de 05 de junho de 2020, que “Dispõe sobre as

medidas de enfrentamento da propagação do novo coronavírus (covid-19), em decorrência da situação de emergência em saúde, e dá outras providências”, o Decreto nº 47.129, de 19 de junho de 2020, que “Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação do novo coronavírus (covid-19), em decorrência da situação de emergência em saúde, e dá outras providências”, e o Decreto nº 47.152, de 06 de julho de 2020, que “Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação do novo coronavírus (covid-19), em decorrência da situação de emergência em saúde, e dá outras providências”, todos do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO, que todos os Municípios do país, como entidades político-administrativas da República Federativa do Brasil, autônomos e primeiro “socorro” dos cidadãos, devem incorporar, fortalecer e ampliar as ações nacionais;

CONSIDERANDO, que o Decreto nº 2.830, de 30 de abril de 2020, dispõe a flexibilização no horário do comércio no Município de Pinheiral, e determina outras providências, com prazo inicial de 15 dias;

CONSIDERANDO, que na data de 20 de julho de 2020 foram contabilizados 2.121.645 infectados em todos os Estados do Brasil, com 80.251 mortes registradas no país (fonte: <https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2020/07/20/casos-e-mortes-por-coronavirus-no-brasil-em-20-de-julho-segundo-consorcio-de-veiculos-de-imprensa.ghml>);

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar, por mais 15 (quinze) dias, a organização do funcionamento do comércio no Município de Pinheiral, ante a emergência de saúde pública decorrente do novo “coronavírus” (covid-19), promovida pelo Decreto nº 2.830, de 30 de abril de 2020, o qual flexibilizou os efeitos do decreto nº 2.802, de 23 de março de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo consequências limitadas a seus prazos e produzindo seus efeitos a partir de 18 de julho de 2020.

Prefeitura do Município de Pinheiral - RJ, 20 de julho de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

DECRETO Nº 2.874, DE 20 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 982.000,00 (Novecentos e oitenta e dois mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.118 de 17/12/2019;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 982.000,00 (Novecentos e oitenta e dois mil reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.3.90.39.99	09	600.000,00
01.03	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	3.1.90.04.00	20	50.000,00
01.03	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	3.1.90.11.01	00	100.000,00
01.03	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	3.1.90.11.01	20	100.000,00
01.03	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	3.1.91.13.02	00	32.000,00
01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.1.91.13.02	00	40.000,00
TOTAL					982.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
04.02	17.511.0054.1.105	Saneamento Rural do Município de Pinheiral	4.4.90.51.00	12	50.000,00
04.02	18.482.0057.1.100	Destinação de Resíduos	4.4.90.51.00	12	200.000,00
04.02	18.512.0055.1.089	Pinheiral com Saneamento Básico	4.4.90.51.00	12	150.000,00

Informativo Oficial do Município de Pinheiral

04.02	18.542.0057.1.107	Coleta Seletiva	4.4.90.51.00	12	100.000,00
10.02	16.482.0002.1.002	Fomento ao Desenvolvimento Habitacional de Interesse Social	4.4.90.51.00	12	100.000,00
10.02	16.482.0003.1.005	Regularização Fundiária e Urbana	3.3.90.39.99	12	180.000,00
17.02	15.451.0024.1.206	Projeto e Execução de Obras para Contenção de Encostas	4.4.90.51.00	12	250.000,00
17.02	16.482.0003.1.007	Programa de Urbanização de Praças e Logradouros Públicos	4.4.90.51.00	12	72.000,00
TOTAL					682.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 20 de Julho de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

DECRETO Nº 2.875, DE 24 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 171.800,00 (Cento e setenta e um mil e oitocentos reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.118 de 17/12/2019;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 171.800,00 (Cento e setenta e um mil e oitocentos reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
03.01	10.302.0063.2410	Compra de exames, consultas, medicações, p/ atender as necessidades em saúde da população	33.90.39.99.00	20	171.800,00
TOTAL					171.800,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais das seguintes dotações:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
03.01	10.301.0063.2388	Manutenção do Programa da Atenção da Saúde	33.90.39.99.00	20	13.800,00
03.01	10.301.0063.2388	Manutenção do NASF – Núcleo de Apoio à Família	33.90.39.99.00	20	9.000,00
03.01	10.301.0063.2389	Manutenção do NASF – Núcleo de Apoio à Família	44.90.52.99.00	20	24.000,00
03.01	10.301.0063.2391	Aquisição de insumos, material permanente para saúde bucal	44.90.52.99.00	20	30.000,00
03.01	10.301.0064.2417	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	33.90.30.99.00	00	20.000,00
03.01	10.301.0065.1304	Ações intersectoriais entre Secretarias	33.90.39.99.00	20	25.000,00
03.01	10.302.0063.2394	Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e consumo para o hospital municipal	33.90.30.99.00	21	30.000,00
03.01	10.302.0064.2424	Manutenção das Pacotagens Regionais	33.71.41.01.00	00	20.000,00
TOTAL					171.800,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 24 de Julho de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO



DECRETO Nº 2.876, DE 28 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre o escalonamento do pagamento da folha de salários relativo ao mês de julho de 2020, na esfera das Unidades da Prefeitura Municipal de Pinheiral, disposto no Art. 3º do Decreto Municipal nº 2.772, de 03 de janeiro de 2020, alterado pelo Decreto nº 2.843, de 26 de maio de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais, em especial, a disposta no artigo 44, incisos I e XVIII, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO, que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação” (art. 196 da Constituição da República);

CONSIDERANDO, o Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN e a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo “coronavírus” (2019-nCoV), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do Sistema Único de Saúde – SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV); e a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, que “Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do “coronavírus” (covid-19)”, ambas do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 46.970, de 13 de março de 2020, que “Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo ‘coronavírus’ (covid-19), do regime de trabalho de servidor público e contratado, e dá outras providências”; o Decreto Estadual nº 46.973, de 16 de março de 2020, que “Reconhece a situação de emergência na saúde pública do Estado do Rio de Janeiro em razão do contágio e adota medidas enfrentamento da propagação decorrente do novo ‘coronavírus’ (covid-19), e dá outras providências”, o Decreto Estadual nº 47.006, de 27 de março de 2020, que “Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo ‘coronavírus’ (covid-19), em decorrência da situação de emergência em saúde, e dá outras providências”, o Decreto nº 47.027, de 13 de abril de 2020, que “Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo ‘coronavírus’ (covid-19), em decorrência da situação de emergência em saúde, e dá outras providências”, o Decreto nº 47.052, de 29 de abril de 2020, que “Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo ‘coronavírus’ (covid-19), em decorrência da situação de emergência em saúde e dá outras providências”, o Decreto nº 47.068, de 11 de maio de 2020, que “Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação do novo coronavírus (covid-19), em decorrência da situação de emergência em saúde, e dá outras providências”, o Decreto nº 47.102 de 01 de junho de 2020, que “Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação do novo coronavírus (covid-19), em decorrência da situação de emergência em saúde, e dá outras providências”, o Decreto nº 47.112 de 05 de junho de 2020, que “Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação do novo coronavírus (covid-19), em decorrência da situação de emergência em saúde, e dá outras providências”, o Decreto nº 47.129, de 19 de junho de 2020, que “Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação do novo coronavírus (covid-19), em decorrência da situação de emergência em saúde, e dá outras providências”, e o Decreto nº 47.152, de 06 de julho de 2020, que “Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação do novo coronavírus (covid-19), em decorrência da situação de emergência em saúde, e dá outras providências”, todos do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO, que todos os Municípios do país, como entidades político-administrativas da República Federativa do Brasil, autônomos e primeiro “socorro” dos cidadãos, devem incorporar, fortalecer e ampliar as ações nacionais;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 3.991, de 19 de março de 2020, do Banco Central do Brasil que limita o atendimento de clientes junto às agências bancárias;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 2.795, de 14 de março de 2020, e renovações posteriores que adotam medidas de prevenção e combate ao COVID-19;

CONSIDERANDO, o que dispõe o Artigo 3º, do Decreto Municipal nº 2.772, de 03 de janeiro de 2020, alterado pelo Decreto nº 2.843, de 26 de maio de 2020, que estabelece o Cronograma do pagamento da folha de pessoal no exercício/2020;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 2.814, de 06 de abril de 2020, que decretou o Estado de Calamidade Pública em razão da epidemia do COVID-19;

CONSIDERANDO, que todos os Municípios do país estão sofrendo além da situação pandêmica viral, os efeitos que a doença causou na economia das cidades, com redução na arrecadação de transferências Federais e Estaduais, além das arrecadações de Impostos Próprios com a paralisação quase total das atividades de serviços, comércio e indústria;

RESOLVE

Art. 1º - Ficam escalonados os pagamentos da folha de salários relativo ao mês de julho de 2020, nas esferas das Unidades do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Pinheiral, conforme cronograma abaixo:

- 29/07/2020 – Aposentados/Pensionistas pagos através do Fundo de Previdência Social do Município de Pinheiral – PINHEIRALPREVI;
- 30/07/2020 – Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social;
- 31/07/2020 — Demais servidores públicos da Prefeitura Municipal de Pinheiral.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais datas dispostas no Artigo 3º, permanecendo inalterados as demais disposições, do Decreto Municipal nº 2.772, de 03 de janeiro de 2020, alterado pelo Decreto nº 2.843, de 26 de maio de 2020.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 28 de julho de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

DECRETO Nº 2.877, DE 28 DE JULHO DE 2020.

Prorroga os efeitos do Decreto nº 2.795, de 14 de março de 2020, do Decreto nº 2.798, 17 de março de 2020, e do Decreto nº 2.803, 23 de março de 2020, unificados pelo Decreto nº 2.809, de 30 de março de 2020, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais, em especial, a disposta no artigo 44, incisos I e XVIII, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO, que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação” (art. 196 da Constituição da República);

CONSIDERANDO, o Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN e a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo “coronavírus” (covid-2019), especialmente, a obrigação de articulação dos gestores do Sistema Único de Saúde – SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV); e a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, que “Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do ‘coronavírus’ (covid-19)”, ambas do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 46.970, de 13 de março de 2020, que “Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo ‘coronavírus’ (covid-19), do regime de trabalho de servidor público e contratado, e dá outras providências”; o Decreto Estadual nº 46.973, de 16 de março de 2020, que “Reconhece a situação de emergência na saúde pública do Estado do Rio de Janeiro em razão do contágio e adota medidas enfrentamento da propagação decorrente do novo ‘coronavírus’ (covid-19), e dá outras providências”, o Decreto Estadual nº 47.006, de 27 de março de 2020, que “Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo ‘coronavírus’ (covid-19), em decorrência da situação de emergência em saúde, e dá outras providências”, o Decreto nº 47.027, de 13 de abril de 2020, que “Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo ‘coronavírus’ (covid-19), em decorrência da situação de emergência em saúde, e dá outras providências”, o Decreto nº 47.052, de 29 de abril de 2020, que “Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo ‘coronavírus’ (covid-19), em decorrência da situação de emergência em saúde e dá outras providências”, o Decreto nº 47.068, de 11 de maio de 2020, que “Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação do novo ‘coronavírus’ (covid-19), em decorrência da situação de emergência em saúde, e dá outras providências”, o Decreto nº 47.102 de 01 de junho de 2020, que “Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação do novo ‘coronavírus’ (covid-19), em decorrência da situação de emergência em saúde, e dá outras providências”, o Decreto nº 47.112 de 05 de junho de 2020, que “Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação do novo ‘coronavírus’ (covid-19), em decorrência da situação de emergência em saúde, e dá outras providências”, o Decreto nº 47.129, de 19 de junho de 2020, que “Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação do novo ‘coronavírus’ (covid-19), em decorrência da situação de emergência em saúde, e dá outras providências”, o Decreto nº 47.152, de 06 de julho de 2020, que “Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação do novo ‘coronavírus’ (covid-19), em decorrência da situação de emergência em saúde, e dá outras providências”, e o Decreto nº 47.176, de 21 de julho de 2020, que “Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação do novo ‘coronavírus’ (covid-19), em decorrência da situação de emergência em saúde e dá outras providências”, todos do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO, que todos os Municípios do país, como entidades político-administrativas da República Federativa do Brasil, autônomos e primeiro “socorro” dos cidadãos, devem incorporar, fortalecer e ampliar as ações nacionais;

CONSIDERANDO, que o Decreto nº 2.795, de 14 de março de 2020, determinou “a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do “coronavírus” (covid-



19) no âmbito do Município” (art. 1º);

CONSIDERANDO, que na data de 27 de julho de 2020 foram contabilizados 2.446.397 infectados em todos os Estados do Brasil, com 87.737 mortes registradas no país ([fonte: https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2020/07/27/casos-e-mortes-por-coronavirus-no-brasil-em-27-de-julho-se-gundo-consorcio-de-veiculos-de-imprensa.ghml](https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2020/07/27/casos-e-mortes-por-coronavirus-no-brasil-em-27-de-julho-se-gundo-consorcio-de-veiculos-de-imprensa.ghml));

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar as medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo “coronavírus” (covid-19), adotadas pelos Decretos nº 2.795, de 14 de março de 2020, nº 2.798, de 17 de março de 2020, e nº 2.803, de 23 de março de 2020, com prazos unificados pelo Decreto nº 2.809, de 30 de março de 2020, por mais 15 (quinze) dias.

Parágrafo único - As medidas prorrogadas neste Decreto serão reavaliadas semanalmente pelo Prefeito, ouvida a equipe técnica das Secretarias Municipais, em especial, a Secretaria Municipal de Saúde sobre o impacto da emergência em saúde decorrente do novo “coronavírus” (covid-19) na rede de saúde do Município, da Região Sul-fluminense e do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo consequências limitadas a seus prazos e produzindo seus efeitos a partir de 29 de julho de 2020.

Prefeitura do Município de Pinheiral - RJ, de 28 de julho de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

DECRETO Nº 2.878, DE 29 DE JULHO DE 2020.

Prorroga os efeitos do Decreto nº 2.853, de 15 de junho de 2020, que permite a realização de missas, cultos, cultos de matriz africana, reuniões ou encontros em igrejas, templos e afins, incluindo, casamentos, batizados e outros, com restrições.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais, em especial, a disposta no artigo 44, incisos I e XVIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação” (art. 196 da Constituição da República);

CONSIDERANDO, o Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN e a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo “coronavírus” (covid-2019), especialmente, a obrigação de articulação dos gestores do Sistema Único de Saúde - SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV); e a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, que “Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do ‘coronavírus’ (covid-19)”, ambas do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 46.970, de 13 de março de 2020, que “Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo ‘coronavírus’ (covid-19), do regime de trabalho de servidor público e contratado, e dá outras providências”; o Decreto Estadual nº 46.973, de 16 de março de 2020, que “Reconhece a situação de emergência na saúde pública do Estado do Rio de Janeiro em razão do contágio e adota medidas enfrentamento da propagação decorrente do novo ‘coronavírus’ (covid-19), e dá outras providências”, o Decreto Estadual nº 47.006, de 27 de março de 2020, que “Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo ‘coronavírus’ (covid-19), em decorrência da situação de emergência em saúde, e dá outras providências”, o Decreto nº 47.027, de 13 de abril de 2020, que “Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo ‘coronavírus’ (covid-19), em decorrência da situação de emergência em saúde, e dá outras providências”, o Decreto nº 47.052, de 29 de abril de 2020, que “Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo ‘coronavírus’ (covid-19), em decorrência da situação de emergência em saúde e dá outras providências”, o Decreto nº 47.068, de 11 de maio de 2020, que “Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação do novo ‘coronavírus’ (covid-19), em decorrência da situação de emergência em saúde, e dá outras providências”, o Decreto nº 47.102 de 01 de junho de 2020, que “Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação do novo ‘coronavírus’ (covid-19), em decorrência da situação de emergência em saúde, e dá outras providências”, o Decreto nº 47.112 de 05 de junho de 2020, que “Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação do novo ‘coronavírus’ (covid-19), em decorrência

da situação de emergência em saúde, e dá outras providências”, o Decreto nº 47.129, de 19 de junho de 2020, que “Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação do novo ‘coronavírus’ (covid-19), em decorrência da situação de emergência em saúde, e dá outras providências”, o Decreto nº 47.152, de 06 de julho de 2020, que “Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação do novo ‘coronavírus’ (covid-19), em decorrência da situação de emergência em saúde, e dá outras providências”, e o Decreto nº 47.176, de 21 de julho de 2020, que “Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação do novo ‘coronavírus’ (covid-19), em decorrência da situação de emergência em saúde e dá outras providências”, todos do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO, o teor das decisões da Ação Civil Pública nº 0000413-58.2020.8.19.0082, ajuizada pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro em face do Município de Pinheiral;

CONSIDERANDO, que todos os Municípios do país, como entidades político-administrativas da República Federativa do Brasil, autônomos e primeiro “socorro” dos cidadãos, devem incorporar, fortalecer e ampliar as ações nacionais;

CONSIDERANDO, que o Decreto nº 2.853, de 15 de junho de 2020, permite a realização de missas, cultos, cultos de matriz africana, reuniões ou encontros em igrejas, templos e afins, incluindo, casamentos, batizados e outros, com restrições, e determina outras providências, com prazo inicial de 15 dias;

CONSIDERANDO, que na data de 29 de julho de 2020 foram contabilizados 2.555.518 infectados em todos os Estados do Brasil, com 90.188 mortes registradas no país ([fonte: https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2020/07/29/casos-e-mortes-por-coronavirus-no-brasil-em-29-de-julho-se-gundo-consorcio-de-veiculos-de-imprensa.ghml](https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2020/07/29/casos-e-mortes-por-coronavirus-no-brasil-em-29-de-julho-se-gundo-consorcio-de-veiculos-de-imprensa.ghml));

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar, por mais 15 (quinze) dias, a permissão para realização de missas, cultos, cultos de matriz africana, reuniões ou encontros em igrejas, templos e afins, incluindo, casamentos, batizados e outros, com restrições, ante a emergência de saúde pública decorrente do novo “coronavírus” (covid-19), concedida pelo Decreto nº 2.853, de 15 de junho de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo consequências limitadas a seus prazos e produzindo seus efeitos a partir de 30 de julho de 2020.

Prefeitura do Município de Pinheiral - RJ, de 29 de julho de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 518, DE 16 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2.047, de 19 de junho de 2020;

RESOLVE

Art. 1º - Interromper, a pedido e a contar de 02 de julho de 2020, a licença sem vencimentos da servidora CAMILA ROSA DE MORAES, matrícula sob o nº 9433-6, ocupando o Cargo de Agente Auxiliar de Odontologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 16 de julho de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 519, DE 20 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5.808, de 25 de novembro de 2019;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar a readaptação na função de Agente Auxiliar de Almoxarife, com início em 20/07/2020 e o término em 15/01/2021, da servidora JOSIELE CRISTINA DE MIRANDA, matrícula sob o nº 9465-0, exercendo o cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura do Município de Pinheiral, 20 de julho de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIANº. 520, DE 20 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2.381, de 17 de julho de 2020;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde à funcionária ELISIANE FRAGA DOS SANTOS SÁ SILVA, matrícula sob nº 9589-8, ocupando o cargo de Supervisor de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 13/07/2020 e término em 17/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 20 de julho de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIANº. 521, DE 20 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2.381, de 17 de julho de 2020;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde à funcionária DAIANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula sob nº 9415-8, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início em 01/07/2020 e término em 29/08/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 20 de julho de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIANº. 522, DE 20 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2.381, de 17 de julho de 2020;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário CARLOS ALBERTO RIBEIRO BORGES, matrícula sob nº 9452-1, ocupando o cargo de Coletor de Lixo, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 27/06/2020 e término em 11/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 20 de julho de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIANº. 523, DE 20 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2.381, de 17 de julho de 2020;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária CLAUDILAINÉ DO CARMO COUTINHO, matrícula sob nº 9423-0, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Trânsito, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo prazo de 10 (dez) dias, com início em 02/07/2020 e término em 11/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 20 de julho de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIANº. 524, DE 20 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2.381, de 17 de julho de 2020;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária SANDRA HELENA DA SILVA, matrícula sob nº 9418-5, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 03/07/2020 e término em 17/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data

de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 20 de julho de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIANº. 525, DE 20 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2.381, de 17 de julho de 2020;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária JANETE DE SOUZA SILVA, matrícula sob nº 9453-8, ocupando o cargo de Coletor de Lixo, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início em 01/07/2020 e término em 29/08/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 20 de julho de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIANº. 526, DE 20 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2.381, de 17 de julho de 2020;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária CLÁUDIA LIMA MACEIÓ, matrícula sob nº 9421-2, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 15/07/2020 e término em 29/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 20 de julho de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIANº. 527, DE 20 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Proce-

so Administrativo nº 2.381, de 17 de julho de 2020;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária CLÁUDIA LIMA MACEIÓ, matrícula sob nº 9508-2, ocupando o cargo de Agente Fiscal de Transporte, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 15/07/2020 e término em 29/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 20 de julho de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIANº. 528, DE 20 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2.381, de 17 de julho de 2020;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária MARILENA CLEMENTE DA CUNHA, matrícula sob nº 9430-6, ocupando o cargo de Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, com início em 06/07/2020 e término em 19/08/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 20 de julho de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIANº. 529, DE 20 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2.381, de 17 de julho de 2020;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária ANELISE SABENÇA DE OLIVEIRA MEDEIROS, matrícula sob nº 9212-3, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, com início em 01/07/2020 e término em 14/08/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 20 de

julho de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO**PORTARIANº. 530, DE 20 DE JULHO DE 2020.****O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 2.381, de 17 de julho de 2020;**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária MARCIA APARECIDA DOS SANTOS, matrícula sob nº 9170-7, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, com início em 06/07/2020 e término em 19/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 20 de julho de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO**PORTARIANº. 531, DE 20 DE JULHO DE 2020.****O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 2.381, de 17 de julho de 2020;**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária FRANCIANE EMANUELLE PACHECO FERREIRA, matrícula sob nº 9651-4, ocupando o cargo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 07 (sete) dias, com início em 13/07/2020 e término em 19/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 20 de julho de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO**PORTARIANº. 532, DE 20 DE JULHO DE 2020.****O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 2.381, de 17 de julho de 2020;**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária MARGARETE NOVAES LIMA BARRETO VIANNA, matrícula sob nº 9215-5, ocupando o cargo de Agente Técnico de Laboratório, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, com início em 13/07/2020 e término em 26/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 20 de julho de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO**PORTARIANº. 533, DE 20 DE JULHO DE 2020.****O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 2.381, de 17 de julho de 2020;**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária ALCIDEIA LIMA DOS SANTOS DE SOUZA, matrícula sob nº 9479-8, ocupando o cargo de Agente Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 07 (sete) dias, com início em 08/07/2020 e término em 14/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 20 de julho de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO**PORTARIANº. 534, DE 20 DE JULHO DE 2020.****O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 2.381, de 17 de julho de 2020;**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária NICOLE FARIA DE AZEVEDO, matrícula sob nº 9511-8, ocupando o cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo prazo de 12 (doze) dias, com início em 02/07/2020 e término em 13/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 20 de

julho de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO**PORTARIANº. 535, DE 20 DE JULHO DE 2020.****O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 2.381, de 17 de julho de 2020;**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária DELAINE MARIA DA SILVA GAUDÊNCIO, matrícula sob nº 9383-8, ocupando o cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início em 12/07/2020 e término em 09/10/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 20 de julho de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO**PORTARIANº. 536, DE 20 DE JULHO DE 2020.****O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 2.381, de 17 de julho de 2020;**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária TANINHA HELENA DA SILVA, matrícula sob nº 9432-5, ocupando o cargo de Agente Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 16/07/2020 e término em 11/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 20 de julho de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO**PORTARIANº. 537, DE 20 DE JULHO DE 2020.****O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 2.381, de 17 de julho de 2020;**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária DEBORAH CHACAXIRO DIAS MELO, matrícula sob nº 9412-1, ocupando o cargo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início em 24/06/2020 e término em 21/09/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 20 de julho de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO**PORTARIANº. 538, DE 20 DE JULHO DE 2020.****O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 2.381, de 17 de julho de 2020;**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária DELAINE MARIA DA SILVA GAUDÊNCIO, matrícula sob nº 9383-8, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início em 12/07/2020 e término em 09/10/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 20 de julho de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO**PORTARIANº. 539, DE 20 DE JULHO DE 2020.****O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições e,**CONSIDERANDO** os termos do artigo 144 e do artigo 137 da Lei 187, de 30 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pinheiral, e dá outras providências;**CONSIDERANDO** os fatos transcritos nos autos do Processo Administrativo nº 2.394, de 20 de julho de 2020;**RESOLVE**

Art. 1º - Criar Comissão de Sindicância e designar, como sindicantes, os servidores públicos municipais abaixo relacionados, cujo objetivo é o de apurar os fatos mencionados no referido processo, cuja Comissão fica assim constituída:

I – NAYARA DOS SANTOS CASEMIRO, com a matrícula sob o nº 9661-9, ocupando o cargo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.



II – CÍNTIA DIAS GOMES SOARES, com a matrícula sob o nº 9430-7, ocupando o cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

III – CAROLINA GUIMARÃES FERREIRA IGREJA, com a matrícula sob o nº 9200-1, ocupando o cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

Art. 2º - Os servidores designados se norteiam de acordo com o que determinam os artigos da Lei nº. 187, de 30 de dezembro de 2002, apresentando relatório circunstanciado no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - A Comissão será presidida conforme estabelece o Art. 150 da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 900, de 24 de setembro de 2019.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 20 de julho de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIANº. 540, DE 20 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 1.279, de 06 de março de 2017;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar a readaptação na função de Agente Auxiliar de Almoxarife, a contar de 22/07/2020 e o término em 17/01/2021, da servidora GLAUCIA NOGUEIRA BARBOSA, matrícula sob o nº 9409-4, exercendo o cargo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 20 de julho de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIANº. 541, DE 24 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 1.997, de 15 de junho de 2020;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora BÁRBARA DE SOUZA ROCHA, cujo

período fica estipulado em 03 (três) meses, com início em 24/07/2020 e término em 21/10/2020, exercendo o Cargo de Agente Administrativo Municipal, matrícula sob nº 9544-5, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, referente ao quinquênio 2015/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 24 de julho de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIANº. 542, DE 27 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no art. 46, da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2.439, de 24 de julho de 2020;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 23 de julho de 2020, ALINE CORREA MARTINS ANASTÁCIO, do Cargo Efetivo de Agente Técnico Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 27 de julho de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIANº. 543, DE 28 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2.465, de 27 de julho de 2020;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário GABRIEL SILVA DE MORAES, matrícula sob nº 9680-8, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, com início em 20/07/2020 e término em 02/08/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 28 de julho de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIANº. 544, DE 28 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2.465, de 27 de julho de 2020;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário LUCIANO JORGE SOBRINHO, matrícula sob nº 9583-4, ocupando o cargo de Assessor III, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 15/07/2020 e término em 29/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 28 de julho de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIANº 545, DE 28 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2.465, de 27 de julho de 2020;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença à servidora ADRIANA MOREIRA SILVA, matrícula sob o nº 9420-3, ocupando o Cargo de Agente Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 10 (dez) dias, com início em 08/07/2020 e término em 17/07/2020, para acompanhar sua mãe que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 28 de julho de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIANº 546, DE 28 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2.465, de 27 de julho de 2020;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença à servidora MARIA DE FATIMA DA COSTA, matrícula sob o

nº 9469-0, ocupando o Cargo de Agente Técnico Educador, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 20 (vinte) dias, com início em 17/07/2020 e término em 05/08/2020, para acompanhar sua mãe que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 28 de julho de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIANº. 547, DE 28 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2.465, de 27 de julho de 2020;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde da funcionária TATIANA APARECIDA ROCHA GUIMARAES GALDINO, matrícula sob nº 9473-0, ocupando o cargo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 17 (dezessete) dias, com início em 07/07/2020 e término em 23/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 28 de julho de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIANº. 548, DE 28 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2.465, de 27 de julho de 2020;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde da funcionária MONIQUE DA SILVA VIEIRA, matrícula sob nº 9408-4, ocupando o cargo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 210 (duzentos e dez) dias, com início em 15/06/2020 e término em 10/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 28 de julho de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIANº. 549, DE 28 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2.465, de 27 de julho de 2020;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária TATIANE DA SILVA MARTINS, matrícula sob nº 9669-1, ocupando o cargo de Agente Técnico Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 12 (doze) dias, com início em 09/07/2020 e término em 20/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 28 de julho de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIANº. 550, DE 28 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2.465, de 27 de julho de 2020;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária FABIOLA SANTIAGO CARELO DE OLIVEIRA, matrícula sob nº 9471-8, ocupando o cargo de Agente Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, com início em 16/07/2020 e término em 29/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 28 de julho de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIANº. 551, DE 28 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2.465, de 27 de julho de 2020;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária RENATA FABIANA

GONÇALVES AGUIAR, matrícula sob nº 9302-5, ocupando o cargo de Agente de Recepção, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 07 (sete) dias, com início em 29/06/2020 e término em 05/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 28 de julho de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIANº. 552, DE 28 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2.465, de 27 de julho de 2020;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária ALESSANDRA CABRAL DA SILVA, matrícula sob nº 9471-7, ocupando o cargo de Agente Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, com início em 10/07/2020 e término em 23/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 28 de julho de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIANº. 553, DE 28 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2.465, de 27 de julho de 2020;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário ANTONIO CARLOS SEVERO, matrícula sob nº 9560-8, ocupando o cargo de Maqueiro Hospitalar, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, com início em 13/07/2020 e término em 26/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 28 de julho de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

**PORTARIANº. 554, DE 28 DE JULHO DE 2020.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2.465, de 27 de julho de 2020;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária TATIANE DE MEDEIROS FRANCELINO, matrícula sob nº 9420-5, ocupando o cargo de Agente Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 10/07/2020 e término em 24/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 28 de julho de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIANº. 555, DE 28 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2.465, de 27 de julho de 2020;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária LAURA MARIA SILVA SANTANNA BANDEIRA, matrícula sob nº 9651-7, ocupando o cargo de Agente Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 07 (sete) dias, com início em 06/07/2020 e término em 12/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 28 de julho de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIANº. 556, DE 28 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2.465, de 27 de julho de 2020;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário WEBER GARCIA ME-

NEZES, matrícula sob nº 9440-9, ocupando o cargo de Médico Plantonista Socorrista Maternidade, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 20/07/2020 e término em 24/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 28 de julho de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIANº. 557, DE 28 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2.465, de 27 de julho de 2020;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária CRYSTIANE DOS SANTOS ROCHA ALONSO, matrícula sob nº 9214-4, ocupando o cargo de Agente de Recepção, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 08 (oito) dias, com início em 10/07/2020 e término em 17/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 28 de julho de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIANº. 558, DE 28 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2.465, de 27 de julho de 2020;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária FRANCISCA MARIA ROCHA, matrícula sob nº 9373-0, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 10 (dez) dias, com início em 09/07/2020 e término em 18/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 28 de julho de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

**PORTARIANº. 559, DE 28 DE JULHO DE 2020.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2.465, de 27 de julho de 2020;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária VERA LUCIA DIAS DE CASTRO, matrícula sob nº 9172-7, ocupando o cargo de Agente Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 10 (dez) dias, com início em 09/07/2020 e término em 18/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 28 de julho de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIANº. 560, DE 28 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2.465, de 27 de julho de 2020;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária JOSIMAR FONSECA CARVALHO DE ALMEIDA, matrícula sob nº 9662-9, ocupando o cargo de Fonoaudiólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início em 20/07/2020 e término em 17/10/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 28 de julho de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIANº. 561, DE 28 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2.465, de 27 de julho de 2020;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário KLEBER BATISTA MONÇÃO, matrícula sob nº 9648-0,

ocupando o cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 06/07/2020 e término em 20/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 28 de julho de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIANº. 562, DE 28 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2.465, de 27 de julho de 2020;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária CAROLINA SANTANA DE SOUZA, matrícula sob nº 9431-2, ocupando o cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início em 09/07/2020 e término em 06/09/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 28 de julho de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIANº. 563, DE 28 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2.465, de 27 de julho de 2020;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária DEBORA REGINA CANDIDO, matrícula sob nº 9364-7, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo prazo de 07 (sete) dias, com início em 20/07/2020 e término em 26/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 28 de julho de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIANº. 564, DE 28 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2.465, de 27 de julho de 2020;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário VAGNER SERGIO FERREIRA, matrícula sob nº 9451-7, ocupando o cargo de Coletor de Lixo, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 16/07/2020 e término em 30/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 28 de julho de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIANº. 565, DE 28 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2.465, de 27 de julho de 2020;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária JOANA DARC TORRES DA SILVA, matrícula sob nº 9434-3, ocupando o cargo de Garf, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início em 10/07/2020 e término em 07/09/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 28 de julho de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIANº. 566, DE 28 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2.465, de 27 de julho de 2020;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária ANDREIA AQUINO

JOVEM, matrícula sob nº 9207-1, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 10 (dez) dias, com início em 09/07/2020 e término em 18/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 28 de julho de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIANº. 567, DE 28 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2.465, de 27 de julho de 2020;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária NATALIA ALVES DE OLIVEIRA, matrícula sob nº 9678-3, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 10 (dez) dias, com início em 09/07/2020 e término em 18/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 28 de julho de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIANº. 568, DE 28 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2.465, de 27 de julho de 2020;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário VINICIUS FONTES DO NASCIMENTO, matrícula sob nº 9649-1, ocupando o cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 12 (doze) dias, com início em 10/07/2020 e término em 21/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 28 de julho de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIANº. 569, DE 28 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2.465, de 27 de julho de 2020;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária ELLEN ALVES MEDEIROS DE SOUZA, matrícula sob nº 9380-6, ocupando o cargo de Agente Almojarife, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, com início em 15/07/2020 e término em 28/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 28 de julho de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIANº. 570, DE 28 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 529, de 23 de dezembro de 2009 (art. 36 § 3º);

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2.511, de 28 de julho de 2020;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença gestação à servidora NICOLE FARIA DE AZEVEDO, matrícula sob o nº 9511-8, ocupando o cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, com início em 15/07/2020 e término em 11/11/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 28 de julho de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIANº. 571, DE 28 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRAL, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 077, de 30 de julho de 1999, em seu artigo 3º que define as atribuições do Conselho Municipal de Educação, e nos termos do Art. 122 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2.523, de 28 de julho de 2020, da Secretaria Municipal da Educação;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, os membros do Conselho Municipal de Educação, para o exercício no biênio 2020/2021, conforme relacionados abaixo:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Aurora Moreira De Almeida, servidora efetiva do quadro da Prefeitura Municipal de Pinheiral, Professor II, com a matrícula sob o nº 9062-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no Departamento de Educação Integral e Programas;

Suplente: Elizaria da Silva e Souza Carvalho, servidora efetiva do quadro da Prefeitura Municipal, Professor II, com a matrícula sob o nº 9403-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no Departamento Pedagógico;

II – Representantes de dirigentes da Rede Particular de Ensino de Educação Infantil: Elisângela Cristina Paes Campos, diretora do Centro Educacional Lápis de Cor;

III) Representantes dos Dirigentes das Escolas Públicas da Rede Municipal:

Titular: Simone do Espírito Santo, servidora do quadro da Prefeitura Municipal, Diretora Adjunta da E. M. Paulo Freire, com matrícula sob o nº 9592-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Suplente: Aparecida Olanda de Souza Ferreira, servidora efetiva do quadro da Prefeitura Municipal, com a matrícula sob o nº 9380-7, Diretora Geral da E. M. Profª. Domingas Alves Ferreira, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Titular: Joelma Alvernaz Stoffel da Silva, servidora do quadro da Prefeitura Municipal, Diretora da E. M. Miguel Barbosa Júnior, com matrícula sob o nº 9597-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Suplente: Elizabeth Braga Vicente Machado, servidora do quadro da Prefeitura Municipal, diretora da Creche Municipal Sebastiana da Conceição Queiroz, com matrícula sob o nº 9592-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

IV) Representantes dos Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal:

Titular: Mariana Beatriz Ferreira Piler, servidora efetiva do quadro da Prefeitura Municipal,

Professor I, com a matrícula sob o nº 9514-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Suplente: Jeovana dos Santos Caridade, servidora efetiva do quadro da Prefeitura Municipal,

Professor I, com a matrícula sob o nº 9514-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Titular: Renata Maria Augusta Santiago, servidora efetiva do quadro da Prefeitura



Municipal, Orientadora Educacional, com a matrícula sob o nº 9640-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Suplente: Glória Pereira Fernandes, servidora efetiva do quadro da Prefeitura Municipal, Professor I, com a matrícula sob o nº 9448-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

V) Representantes dos Clubes de Serviços:

Titular: Vera Lúcia Maria de Souza Mantesso;

Suplente: Anderson Vergílio de Queiroz;

VI) Representantes da APAE Educadora:

a) Titular: Priscilla Mendes Lopes da Silva;

Suplente: Maria Aparecida da Silva Messias;

VII) Representantes da Supervisão Escolar:

a) Titular: Cláudia Pereira Cardoso Magalhães, servidora efetiva do quadro da Prefeitura Municipal, Supervisora Escolar, com matrícula sob o nº 9437-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

b) Suplente: Deiane Maria da Silva, servidora do quadro da Prefeitura Municipal, Supervisora Escolar, com a matrícula sob o nº 1981-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 935, de 11 de setembro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de julho de 2020.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 28 de julho de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Dispensa de Licitação Processo: 367/2020

Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24 inc IV, CAPUT da Lei nº 8.666/93

Objeto: Contratação de Serviços de Hemodiálise no Leito para o paciente CLAUDIONOR DE OLIVEIRA LEMOS – 72 anos, que apresenta Azotemia Crônica, necessitando do referido atendimento em caráter emergencial, para atender à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 0.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais).

Contratado: RENALTI PRODUTOS E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 07.311.482/0001-04.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.90.00.00.0020.

Código Reduzido: 136

Ratificação: Ednardo Barbosa Oliveira – Prefeito Municipal.

Data da Assinatura: de de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Dispensa de Licitação Processo: 344/2020

Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24 inc IV, CAPUT da Lei nº 8.666/93

Objeto: Contratação de LEITO EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA HOSPITALAR – UTI ADULTO, para paciente ALEXANDRE DA SILVA VARGAS – 53 ANOS em caráter emergencial, para atender à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 12.850,14 (Doze mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e quatorze centavos).

Contratado: UNIMED DE VOLTA REDONDA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

CNPJ: 16.817.816/0001-04.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.90.00.00.0020.

Código Reduzido: 136

Ratificação: Ednardo Barbosa Oliveira – Prefeito Municipal.

Data da Assinatura: de de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Dispensa de Licitação Processo: 319/2020

Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24 inc IV, CAPUT da Lei nº 8.666/93

Objeto: Contratação de LEITO EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA HOSPITALAR – UTI PEDIÁTRICA, para paciente KAUANI CRISTINA MARCHA RODRIGUES VALIM – 4 ANOS em caráter emergencial, para atender à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).

Contratado: CENTRO DE TERAPIA INTENSIVA RESCUE REBENE LTDA

CNPJ: 04.394.776/0001-44

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.90.00.00.0020.

Código Reduzido: 136

Ratificação: Ednardo Barbosa Oliveira – Prefeito Municipal.

Data da Assinatura: de de 2020.



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §

R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 06/2020 (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO) (I)	109.690.285,3	109.690.285,3	13.558.918,3	12,3	48.456.686,8	43,8	81.184.895,8
RECEITAS CORRENTES	94.927.245,0	94.927.245,0	13.234.315,0	13,9	44.300.690,6	46,7	50.570.354,7
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.158.490,7	5.158.490,7	1.061.172,9	20,6	3.658.551,3	51,5	2.496.899,4
Impostos	4.660.165,1	4.660.165,1	1.018.587,6	22,3	3.370.630,4	61,9	2.196.471,7
Taxas	592.345,6	592.345,6	42.585,3	7,2	287.918,0	48,6	304.427,6
Contribuições de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	3.090.890,2	3.090.890,2	406.303,3	13,1	1.388.906,4	36,7	2.201.721,6
Contribuições Sociais	2.673.082,4	2.673.082,4	367.094,6	13,6	1.214.201,0	45,4	1.458.561,4
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrib. para o Custeio do Serv. de Limpeza Pública	917.607,8	917.607,8	38.409,8	4,2	174.787,4	18,9	742.850,4
RECEITA PATRIMONIAL	6.056.271,1	6.056.271,1	1.660.058,5	27,4	5.884.271,0	97,2	5.372.000,1
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Vendas Mobiliárias	6.056.271,1	6.056.271,1	1.660.058,5	27,4	5.884.271,0	97,2	5.372.000,1
Outros	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Cessão de Direitos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA AGRICOLA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Rel. à Navegação e Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Rel. à Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	76.661.304,4	76.661.304,4	9.633.643,7	12,6	37.230.234,4	48,6	39.322.070,0
Transferências da União e de suas Entidades	40.665.454,0	40.665.454,0	5.600.573,7	14,5	16.492.912,2	47,9	21.160.541,8
Transf. dos Estados, Distrito Federal e suas Entidades	20.307.129,2	20.307.129,2	2.255.279,0	11,1	10.932.536,1	53,8	9.374.589,2
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Outras Instituições Públicas	15.698.736,1	15.698.736,1	1.778.491,1	11,4	6.953.789,2	43,7	8.794.841,9
Transf. do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Pagos de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.580.529,0	1.580.529,0	230.139,6	14,6	413.875,4	26,2	1.174.653,6
Multas Administrativas, Contribuições e Juros	602.643,8	602.643,8	82.741,7	13,6	179.053,8	29,7	423.590,0
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	626.665,2	626.665,2	0,0	0,0	0,0	0,0	626.665,2
Juros, Dividendos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	351.219,0	351.219,0	147.396,9	42,2	234.821,7	66,8	126.397,3
RECEITAS DE CAPITAL	11.633.044,0	11.633.044,0	102.601,3	0,9	1.058.786,2	9,1	10.614.277,8
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	37.500,0	37.500,0	0,0	0,0	0,0	0,0	37.500,0
Operações de Crédito - Mercado Interno	37.500,0	37.500,0	0,0	0,0	0,0	0,0	37.500,0
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIQOTAÇÃO DE IMPOSTOS	210.000,0	210.000,0	17.146,0	8,2	37.641,8	17,9	162.858,2
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.295.544,0	11.295.544,0	85.455,3	0,8	961.264,4	8,4	10.424.289,6
Transf. da União e de suas Entidades	10.340.657,0	10.340.657,0	66.466,3	0,6	961.264,4	0,9	9.379.692,6
Transf. dos Estados e do Dist. Federal e suas Entidades	1.044.887,0	1.044.887,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.044.887,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferência de Outras Instituições Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. Provenientes de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização de Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Resgate de Títulos do Tesouro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.226.702,2	5.226.702,2	136.008,8	2,6	2.021.848,8	38,7	3.204.853,4
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III=I+II)	111.819.087,5	111.819.087,5	13.694.926,1	12,2	49.478.535,6	44,2	84.391.575,9
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (IV=III+IV)	111.819.087,5	111.819.087,5	13.694.926,1	12,2	49.478.535,6	44,2	84.391.575,9
DEPÓSITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (V) = (IV+V)	111.819.087,5	111.819.087,5	13.694.926,1	12,2	49.478.535,6	44,2	84.391.575,9
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (p/ Créditos Anteriores)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Superveni. Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos Antecipados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: EDUARDO BARBOSA OLIVEIRA (RJ - 112.538/0-8)
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: PATRICIA APARECIDA FERNANDES FIGUEIRA
SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 28/07/2020 13:53h

Controlador Geral
Secretaria Municipal de Finanças
Wenderson Sigisira de Castro

Edmar Barbosa Oliveira
Prefeito

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 06/2020 (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	5.228.792,2	5.228.792,2	136.003,8	2,6	2.021.848,8	38,7	3.206.943,4
Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	5.228.792,2	5.228.792,2	136.003,8	2,6	2.021.848,8	38,7	3.206.943,4
Contribuições Sociais	5.228.792,2	5.228.792,2	136.003,8	2,6	2.021.848,8	38,7	3.206.943,4
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrib. Custeio do Serv. de Ilum. Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Adm. e Comerciais Gerais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Ref. à Navegação e ao Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Multas Adm., Contratuais e Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Intangíveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	5.228.792,2	5.228.792,2	136.003,8	2,6	2.021.848,8	38,7	3.206.943,4

Francisco José da R. Lopes
Controlador Geral
Matr. 967047
CRC/RJ 11320879-7

Patrícia Ap. Fernandes Figueira
Diretora de Departamento de
Contabilidade e Orçamento
Matr. 9460-0 CRC 100.9170-1

Prefeitura Municipal de Pinheiral
Secretaria Municipal de Finanças
Wanderson Silveira de Castro
Matr. 9460-7 - CRC/RJ 0715870-1

Continua (2/3)

Ednardo Barbosa Oliveira
Prefeito
Pinheiral - RJ

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 3º Bimestre / 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (d) = (a-d)
			No Bimestre	Até 06/2020 (b) (total %)		No Bimestre	Até 06/2020 (d) (%) (total %)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)								
Legislativa	187.265.131,8	114.335.510,0	11.692.796,2	46.692.451,1	64.601.396,3	11.986.657,9	39.715.133,4	76.817.285,4
Ação Legislativa	5.197.681,8	3.187.681,8	583.880,1	1.893.823,8	1.603.801,7	1.842.129,2	1.642.189,0	1.544.492,8
Administração Geral	685.000,0	685.000,0	176.855,9	491.174,6	308.125,1	170.022,6	481.171,9	203.828,1
Tecnologia da Informação	2.262.051,8	2.262.051,8	305.034,3	1.212.761,4	1.956.917,5	327.262,7	1.630.033,4	1.201.118,4
Essencial à Justiça	20.000,0	20.000,0	0,0	0,0	20.000,0	0,0	0,0	20.000,0
Representação Judicial e Extrajudicial	646.600,0	646.600,0	79.983,9	263.772,7	291.727,2	71.094,6	244.060,4	461.439,6
Administração Geral	82.700,0	82.700,0	0,0	0,0	82.700,0	0,0	0,0	82.700,0
Administração Geral	563.900,0	563.900,0	79.983,9	253.772,7	328.327,3	71.094,6	244.060,4	338.339,6
Administração e Planejamento	9.032.464,8	9.032.194,8	1.365.119,8	4.137.494,2	6.395.465,0	1.666.886,7	3.471.775,3	6.099.391,3
Administração Geral	110.000,0	87.500,0	0,0	0,0	87.500,0	0,0	0,0	87.500,0
Administração Financeira	7.893.393,8	8.330.903,8	800.123,8	3.193.081,2	5.158.892,4	897.893,8	2.693.822,8	5.440.311,5
Controle Interno	240.400,0	676.420,0	699.595,8	792.415,0	36.264,1	690.472,9	792.000,7	120.391,3
Ordenamento Territorial	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	10.000,0	0,0	0,0	10.000,0
Formação de Recursos Humanos	104.800,0	94.800,0	0,0	0,0	94.800,0	0,0	0,0	94.800,0
Administração de Recursos	30.040,0	30.040,0	-450,0	0,0	30.040,0	0,0	0,0	30.040,0
Defesa Civil	696.600,0	319.545,9	0,0	115.087,2	304.443,7	12.830,0	195.120,5	216.420,5
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	60.000,0	60.000,0	0,0	0,0	60.000,0	0,0	0,0	60.000,0
Ação Social	5.000,0	40.800,0	0,0	48.000,0	0,0	0,0	48.000,0	0,0
Assistência Social	3.966.477,7	4.316.516,8	796.479,3	2.493.296,9	1.820.369,9	796.479,3	1.820.369,9	2.493.296,9
Assistência ao Idoso	2.745.420,0	2.892.892,0	520.728,3	1.812.515,4	1.777.963,9	520.728,3	1.356.524,0	1.356.524,0
Assistência à Criança e ao Adolescente	270.000,0	270.000,0	0,0	280.000,0	20.000,0	41.680,0	128.320,0	140.000,0
Assistência Comunitária	10.000,0	2.000,0	0,0	300,0	1.700,0	0,0	300,0	1.400,0
Parâmetros Sociais	800.077,7	1.151.540,4	177.951,0	593.513,0	558.029,9	177.951,0	433.427,9	678.126,7
Presidência do Regime Criminal	7.762.400,0	8.882.435,3	876.698,8	1.864.783,4	6.917.646,5	876.698,8	1.864.783,4	6.917.646,5
Saúde	22.898.645,1	30.118.399,1	3.298.873,3	16.696.881,8	12.819.883,3	6.779.396,7	13.791.903,1	16.354.000,0
Atenção Básica	9.040.183,0	11.671.826,7	1.797.564,1	8.400.354,1	6.211.381,6	1.891.864,0	5.528.877,9	6.142.518,3
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.846.296,2	17.401.822,5	1.137.226,1	5.845.973,2	7.898.229,4	2.742.893,0	7.891.908,5	9.940.224,0
Suprimento Público e Temporal	277.668,2	307.890,2	38.921,9	103.086,6	104.193,6	28.302,1	81.117,1	226.351,1
Vigilância Epidemiológica	664.712,7	694.712,7	74.891,4	289.876,8	347.822,6	67.229,4	198.872,1	495.843,6
Transferências	100.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Trabalho	245.000,0	245.000,0	0,0	139.492,5	75.544,8	28.394,4	68.703,7	128.316,3
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	215.000,0	215.000,0	0,0	139.492,5	75.544,8	28.394,4	68.703,7	128.316,3

Edmarcio Barbosa Oliveira
 Chefe do Poder Executivo
 05/07/2020
 011-333010-8

Edmarcio Barbosa Oliveira
 Chefe do Poder Executivo
 Responsável pela Contabilidade
 05/07/2020
 011-333010-8

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 28/07/2020 13:53h

Anexo II do RREO

Edmarcio Barbosa Oliveira
 Chefe do Poder Executivo
 Responsável pela Contabilidade
 05/07/2020
 011-333010-8

Edmarcio Barbosa Oliveira
 Chefe do Poder Executivo
 Responsável pela Contabilidade
 05/07/2020
 011-333010-8



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "v")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (d) = (a-d)
			No Bimestre	Até 06/2020 (b)	% (a/b total a)		No Bimestre	Até 06/2020 (c)	% (c/b total c)	
Educação	2.916.899,6	2.916.899,6	371.046,7	1.399.481,3	3,1	1.910.949,9	371.046,7	1.399.481,3	3,7	1.910.949,9
Educação Fundamental	2.607.500,0	2.607.500,0	371.046,7	1.106.451,6	2,1	1.831.049,0	371.046,7	1.308.481,0	2,7	1.831.049,0
Educação Infantil	148.500,0	148.500,0	0,0	0,0	0,0	148.500,0	0,0	0,0	0,0	148.500,0
Educação de Jovens e Adultos	160.500,0	160.500,0	0,0	0,0	0,0	160.500,0	0,0	0,0	0,0	160.500,0
Urbanismo	189.880,0	200.899,9	88.889,9	224.114,8	0,4	88.889,9	84.899,9	222.899,9	0,8	87.899,9
Administração Geral	160.500,0	200.500,0	88.889,9	204.114,8	0,4	88.889,9	84.899,9	202.899,9	0,5	87.899,9
Manutenção	3.889,0	3.889,0	430,2	1.399,4	0,8	3.889,0	430,2	1.399,4	0,8	2.897,7
Administração Geral	3.889,0	3.889,0	430,2	1.399,4	0,2	2.897,7	430,2	1.399,4	0,5	2.897,7
Gestão Ambiental	37.889,0	37.889,0	5.889,9	17.499,1	0,6	18.899,9	5.889,9	17.499,1	0,6	19.899,9
Administração Geral	37.889,0	37.889,0	5.889,9	17.499,1	0,5	18.899,9	5.889,9	17.499,1	0,5	18.899,9

Ednardo Barbosa Oliveira
 Ednardo Barbosa Oliveira
 Prefeito
 Pinheiral - RJ

Francisco José da N. Lopes
 Francisco José da N. Lopes
 Controlador Geral
 Matr. 0079-7
 CPG 0110330-3

Patrícia Aparecida Fernandes Figueira
 Patrícia Aparecida Fernandes Figueira
 Diretora de Despesa e Contas
 Contabilidade e Despesa
 Matr. 8450-0-CRC 100-2123-1

Patrícia Aparecida Fernandes Figueira
 Patrícia Aparecida Fernandes Figueira
 Diretora de Despesa e Contas
 Contabilidade e Despesa
 Matr. 8450-0-CRC 100-2123-1

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: EDUARDO BARBOSA OLIVEIRA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: PATRÍCIA APARECIDA FERNANDES FIGUEIRA

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 28/07/2020 13:53h

Anexo II do RREO

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2020

LRF, art 55, inciso I - Anexo 3

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULT. 12 M.	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEB/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAY/2020	JUN/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.294.158,3	6.798.460,2	7.359.969,4	6.194.257,4	7.662.911,9	15.805.305,7	6.714.567,9	9.711.609,3	6.391.371,8	1.969.899,7	6.874.288,1	7.335.260,2	86.718.499,4	102.444.989,7
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	394.098,1	403.179,2	689.348,9	628.025,1	636.835,4	4.810.138,7	374.345,3	376.066,4	444.237,2	468.699,9	595.944,9	555.529,5	4.578.094,1	5.158.450,7
Impostos e Prop. Predial/Tributação Urbana (IPTU)	359.916,5	351.949,3	55.098,9	75.358,6	100.431,7	99.948,4	98.096,2	38.317,5	112.369,9	110.317,7	497.863,4	98.049,3	1.319.149,9	1.309.699,4
Impostos e Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	99.300,2	171.117,8	244.429,3	208.212,2	506.596,1	239.499,9	178.659,4	244.699,9	95.402,1	171.335,1	981.023,1	199.037,9	2.328.039,4	2.873.045,7
Impostos e Taxas sobre o Consumo de Energia Elétrica	22.046,2	33.811,3	87.279,8	18.134,9	32.243,0	32.088,7	32.149,3	38.042,3	38.630,1	19.369,8	21.181,1	37.249,4	597.996,7	511.499,9
Impostos sobre o Renda e Proventos de Qualquer Natureza	5.027,4	46.140,3	96.205,4	148.117,7	61.833,2	22.907,4	94.490,2	28.139,7	19.291,4	13.203,8	83.689,0	38.367,2	819.029,8	388.869,7
Cotax Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	119.899,7	239.297,9	212.124,7	174.899,9	113.899,9	268.099,9	38.626,9	49.119,2	41.681,2	110.870,2	91.192,9	17.499,9	144.179,0	592.345,8
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	30.000,0	274.619,3	200.079,9	208.899,9	295.224,1	143.999,9	88.381,7	107.112,4	288.812,9	26.120,7	247.012,7	149.899,9	2.848.392,4	1.600.899,9
RECEITA PATRIMONIAL	336.899,1	1.336.899,1	797.919,4	794.232,8	109.844,0	673.999,9	279.399,1	308.049,2	909.151,1	474.364,9	846.229,2	746.232,8	5.897.117,1	8.092.271,1
Benefícios de Aplicação Financeira	336.899,1	1.336.899,1	797.919,4	794.232,8	109.844,0	673.999,9	279.399,1	308.049,2	909.151,1	474.364,9	846.229,2	746.232,8	5.897.117,1	8.092.271,1
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos Aplicados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos Intermunicipais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.330.097,1	6.971.899,7	6.879.399,4	6.428.719,9	6.790.499,7	10.987.399,7	7.342.119,1	7.893.219,4	7.893.219,4	7.893.219,4	6.141.099,1	6.700.899,1	69.149.949,4	95.177.949,4
Contribuição do PPM	1.892.199,4	1.542.179,2	1.104.001,8	1.100.119,4	1.499.999,9	2.545.499,9	1.009.219,3	2.176.142,2	1.299.942,2	1.299.942,2	1.299.942,2	1.299.942,2	18.087.242,1	20.210.242,1
Contribuição do ICMS	1.491.899,9	1.289.499,3	1.899.719,4	1.801.499,9	1.894.499,1	3.307.099,3	1.629.399,4	1.598.619,4	1.695.429,2	1.676.429,2	1.676.429,2	1.676.429,2	19.920.242,1	20.020.242,1
Contribuição do IPVA	30.999,4	87.199,9	69.999,7	10.799,7	49.999,9	89.309,2	204.829,2	209.499,2	219.299,2	109.879,4	41.299,1	60.799,2	1.849.849,8	1.899.849,8
Contribuição do ITR	0,0	0,0	949,2	2.497,2	1.497,0	497,2	497,2	1.997,2	0,0	0,0	19,4	0,0	2.497,2	2.497,2
Transferências de LC 87/1995	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de LC 87/1995	42.799,9	39.199,2	99.299,4	44.799,2	99.899,1	99.819,2	99.499,4	27.819,2	42.799,2	99.819,4	32.079,0	24.119,2	99.899,4	492.899,4
Transferências do FUNDEC	1.094.899,7	1.294.119,3	1.292.999,2	1.212.899,4	1.279.899,1	1.492.899,9	1.317.899,4	1.458.899,9	1.344.799,5	1.069.899,9	847.899,1	939.899,9	19.920.242,1	15.920.242,1
Outras Transferências Correntes	6.999.899,9	1.892.479,9	1.891.699,9	2.911.649,5	2.941.079,0	4.799.119,2	3.599.029,3	3.599.029,3	2.892.199,9	1.293.199,2	2.993.499,4	39.339.499,4	27.914.799,9	27.914.799,9
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	189.899,9	204.179,9	33.899,9	11.899,7	97.949,7	1.499.419,9	41.899,4	34.499,2	16.079,9	35.779,2	39.499,9	199.199,1	2.892.271,1	1.892.271,1
DEDOÇÕES (II)	792.999,9	899.899,9	794.499,9	699.899,4	894.899,9	1.799.799,4	1.192.899,0	979.499,9	872.899,2	872.899,2	729.499,2	819.499,4	19.899.849,8	11.819.099,9
Contrib. p/ a Plano de Seg. Soc. Bero	699.819,3	209.499,9	129.799,2	189.899,7	99.499,9	9.499,1	417.342,1	209.499,9	209.499,9	109.119,0	274.119,4	189.779,9	2.892.271,1	2.892.271,1
Compensação Financ. entre Pag. Previd.	0,0	189.299,4	11.197,2	11.197,2	99.029,1	99.029,1	99.029,1	99.029,1	99.029,1	99.029,1	99.029,1	99.029,1	99.029,1	99.029,1
Retenção de Receita p/ Formação do FUNDEC	89.899,9	149.479,9	99.599,9	69.899,9	894.779,9	199.199,4	709.779,1	709.779,1	99.199,1	82.042,2	309.899,9	492.899,9	7.349.899,4	9.499.899,4
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)	7.230.099,9	7.899.460,2	6.799.479,4	7.230.099,9	6.867.327,0	11.999.499,9	7.521.769,0	8.731.109,4	7.567.799,4	7.499.460,2	6.799.460,2	6.799.460,2	69.819.271,1	91.819.271,1

Nota: Receita Corrente Líquida em reais e centavos arredondados;

RCL dos últimos 12 meses R\$ 99.081.271,18

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: EDUARDO BARBOSA OLIVEIRA

RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: PATRÍCIA APARECIDA FERNANDES FIGUEIRA

SIGFIS - Versão 2020

Patrícia Aparecida Fernandes Figueira
 Patrícia Aparecida Fernandes Figueira
 Diretora de Despesa e Contas
 Contabilidade e Despesa
 Matr. 8450-0-CRC 100-2123-1

Ednardo Barbosa Oliveira
 Ednardo Barbosa Oliveira
 Prefeito
 Pinheiral - RJ

Patrícia Aparecida Fernandes Figueira
 Patrícia Aparecida Fernandes Figueira
 Diretora de Despesa e Contas
 Contabilidade e Despesa
 Matr. 8450-0-CRC 100-2123-1

Data de Emissão: 28/07/2020 13:53h

Anexo 3 do RREO

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2020

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS		PLANO PREVIDENCIÁRIO		RECEITAS REALIZADAS	
		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 3º Bim/2020	Até 3º Bim/2019
RECEITAS CORRENTES (I)		15.518.015,9	15.518.015,9	5.797.912,7	6.753.812,4
Receitas de Contribuições dos Segurados		2.673.062,4	2.673.062,4	1.214.291,1	1.279.024,0
Civil		2.673.062,4	2.673.062,4	1.214.291,1	1.279.024,0
Ativo		0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo		0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista		0,0	0,0	0,0	0,0
Militar		0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo		0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo		0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista		0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Contribuições Patronais		5.229.792,2	5.229.792,2	2.021.949,6	1.809.470,3
Civil		5.229.792,2	5.229.792,2	2.021.949,6	1.809.470,3
Ativo		0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo		0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista		0,0	0,0	0,0	0,0
Militar		0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo		0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo		0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista		0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Patronal		7.555.141,3	7.555.141,3	2.377.396,5	3.066.317,5
Receitas Imobiliárias		0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Valores Mobiliários		7.555.141,3	7.555.141,3	2.377.396,5	3.066.317,5
Outras Receitas Patronais		0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços		0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes		361.000,0	361.000,0	184.454,3	0,0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		361.000,0	361.000,0	184.454,3	0,0
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS (II)		0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes		0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL (II)		0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos		0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital		0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + II - III)		15.518.015,9	15.518.015,9	5.797.912,7	6.753.812,4
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	
				3º Bim/2020	Até 3º Bim/2019
Benefícios - Civil		3.343.891,3	3.343.891,3	1.654.751,4	1.513.995,1
Aposentadorias		3.343.891,3	3.343.891,3	1.654.751,4	1.513.995,1
Pensões		3.343.891,3	3.343.891,3	1.654.751,4	1.513.995,1
Outros Benefícios Previdenciários		0,0	0,0	0,0	0,0
Benefícios - Militar		0,0	0,0	0,0	0,0
Reformas		0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões		0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários		0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias		0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Despesas Previdenciárias		0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)		3.343.891,3	3.343.891,3	1.654.751,4	1.513.995,1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)		9.874.124,6	9.874.124,6	4.143.161,3	5.239.817,3
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR				0,0	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR				0,0	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS				APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				0,0	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				0,0	
Outros Aportes RPPS				0,0	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				0,0	
BENS E DIREITOS DO RPPS				PERÍODO DE REFERÊNCIA	
				Até 3º Bim/2020	Até 3º Bim/2019
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,0	0,0
Investimentos e Aplicações				184.515,0	1.201.365,6
Outros Bens e Direitos				0,0	0,0
TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS				184.515,0	1.201.365,6

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: EDUARDO BARBOSA OLIVEIRA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: PATRÍCIA APARECIDA FERNANDES ROQUEIRA
 SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 26/07/2020 13:54h

Anexo 4 do RREO



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2020

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bim/2020	Até 3º Bim/2019
RECEITAS CORRENTES (VI)	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,0	0,0	0,0	0,0
Civil	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionistas	0,0	0,0	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionistas	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Contribuições Patronais	0,0	0,0	0,0	0,0
Civil	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionistas	0,0	0,0	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionistas	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Patrimonial	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL (VII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (VI + VII)	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			3º Bim/2020	3º Bim/2019	3º Bim/2020	3º Bim/2019
Benefícios - Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aposentadorias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Benefícios - Militar	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Reformas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO RPPS (XII) = (XI - X)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

AFORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	AFORTES REALIZADAS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	999.895,2
Recursos para Formação de Reserva	0,0

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bim/2020	Até 3º Bim/2019
Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0
Total das Receitas da Administração RPPS (XIII)	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			3º Bim/2020	3º Bim/2019	3º Bim/2020	3º Bim/2019
Despesas Correntes (C02)	3.889.300,7	3.799.300,7	67.624,4	605.594,8	56.741,8	660.264,8
Despesas de Capital (C04)	30.000,0	30.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Total das Despesas da Administração RPPS (C02+C04+000)	3.919.300,7	3.829.300,7	67.624,4	605.594,8	56.741,8	660.264,8
Resultado da Administração RPPS (C05)=(C02-C04)	-3.889.300,7	-3.829.300,7	-67.624,4	-605.594,8	-56.741,8	-660.264,8

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: EDUARDO BARBOSA OLIVEIRA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: PATRÍCIA APARECIDA FERNANDES FIGUEIRA

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 28/07/2020 13:54h

Anexo 4 do RREO

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2020

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

R\$1,00

ACIMA DA LINHA		PREVISÃO ATUALIZADA		Jan a Jun/2020		RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS PRIMÁRIAS							
RECEITAS CORRENTES (I)		94.957.345,3				44.390.890,6	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		5.158.450,7				2.658.551,3	
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)		1.209.889,4				843.913,0	
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)		2.672.043,1				1.088.800,7	
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)		317.480,0				163.270,0	
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)		388.892,7				274.649,7	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		592.345,5				287.917,9	
Contribuições		3.590.890,2				1.388.968,4	
Receita Patrimonial		8.056.271,1				2.694.271,0	
Aplicações Financeiras (II)		8.056.271,1				2.694.271,0	
Outras Receitas Patrimoniais		0,0				0,0	
Transferências Correntes ¹		76.561.304,4				37.230.234,4	
Cota Parte FPM (80%)		19.168.676,6				6.893.784,8	
Cota Parte ICMS (80%)		16.007.051,4				7.054.059,2	
Cota Parte IPVA (80%)		1.349.475,0				988.966,0	
Cota Parte ITR (80%)		3.177,9				1.827,8	
L.C. Nº 87/96 - ICMS Deseoneração (80%)		22.680,9				0,0	
L.C. Nº 61/89		395.129,7				177.088,3	
Transferências do FUNDEB		15.598.730,1				6.013.788,2	
Outras Transferências Correntes		27.014.756,8				15.388.135,1	
Demais Receitas Correntes		1.590.528,9				415.875,5	
Outras Receitas Financeiras (III)		0,0				0,0	
Receitas Correntes Restantes		1.590.528,9				415.845,5	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I)-(I)-(III)		86.900.974,2				41.702.589,6	
RECEITAS DE CAPITAL (V)		11.633.044,0				1.018.786,2	
Operações de Crédito (VI)		37.500,0				0,0	
Amortização de Empréstimos (VII)		0,0				0,0	
Alienação de Bens		210.000,0				57.511,8	
Receita de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		0,0				0,0	
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		0,0				0,0	
Outras Aliações de bens		210.000,0				57.511,8	
Transferências de Capital		11.385.544,0				991.254,4	
Convênios		8.886.544,0				991.254,4	
Outras Transferências de Capital		2.500.000,0				0,0	
Outras Receitas de Capital		0,0				0,0	
Outras Receitas de Capital não Primárias (X)		0,0				0,0	
Outras Receitas de Capital Primárias		0,0				0,0	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XII) = (V)-(VI)-(VII)-(X)-(X)		11.595.544,0				1.018.786,2	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XIII) = (IV) + (XII)		98.496.518,2				42.721.375,8	
DESPESAS PRIMÁRIAS		DOTAÇÃO ATUALIZADA		Jan a Jun/2020		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS PAGOS	
DESPESAS CORRENTES (XIV)		84.993.886,7		44.352.118,9		35.216.549,7	
Pessoal e Encargos Sociais		44.158.826,8		22.175.260,8		21.077.170,1	
Juros e Encargos da Dívida (XV)		1.539.194,2		1.063.336,5		688.908,7	
Outras Despesas Correntes		39.295.865,7		21.113.521,7		15.202.922,9	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XVI) = (XIV)-(XV)-(XV)		83.454.672,5		43.288.782,4		34.784.363,5	
DESPESAS DE CAPITAL (XVII)		22.071.696,7		5.530.902,2		2.010.991,0	
Investimentos		19.204.952,0		4.190.196,6		1.114.433,4	
Investimentos Financeiros		0,0		0,0		0,0	
Concessão de Empréstimos (XVIII)		0,0		0,0		0,0	
Aquisição de Título de Capital já integralizado (XVIII)		0,0		0,0		0,0	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)		0,0		0,0		0,0	
Demais Investimentos Financeiros		0,0		0,0		0,0	
Amortização de Dívida (XX)		2.286.133,7		1.340.705,6		695.847,5	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVII)-(XVIII)-(XVIII)-(XX)-(XX)		19.824.952,0		4.190.196,6		1.114.433,4	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)		0,0		0,0		0,0	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XVI)+(XXI)+(XXII)		103.279.624,5		47.478.979,0		35.717.145,4	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIII) - (XXIII)		-		-		3.628.437,8	

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: EDUARDO BARBOSA OLIVEIRA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: PATRÍCIA APARECIDA FERNANDES FIGUEIRA

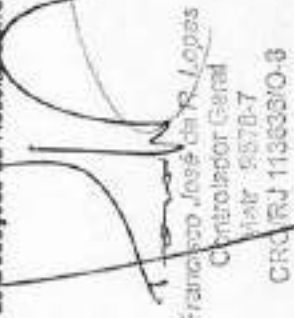
MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2020

LRF, art 53, inciso III - Anexo 8a

R\$1,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,0
JUROS NOMINAIS		
	Jan a Jun/2020	
Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		2.584.271,0
Encargos e Variações Monetárias Passivas (XXVI)		588.906,7
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV - (XXV - XXVI)		5.923.401,8
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,0

Nota : Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB.


 Francisco José da R. Lopes
 Controlador Geral
 Matr: 5578-7
 CRC RJ 113833/O-8


 Patrícia Ap. Fernandes Figueira
 Diretora de Despesa, Material,
 Contabilidade e Orçamento
 Matr: 5432-9/CRC 100 9470-1


 Prefeitura Municipal de Pinheiral
 Secretaria Municipal de Finanças
 Wladston Sigrist de Castro
 Matr: 6430-7 - CRC RJ 0715970-1


 Ednardo Barbosa Oliveira
 Prefeito
 Pinheiral - RJ

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: PATRÍCIA APARECIDA FERNANDES FIGUEIRA

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 28/07/2020 13:54h

Anexo 6b do RREO

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2020

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6b

R\$ Milhares

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2019 (a)	Em 30/Jun/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	6.667.267,90	7.030.366,50
DEDUÇÕES (XXX)	6.347.365,00	10.736.952,50
Disponibilidade de Caixa	5.347.365,00	10.736.952,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.035.074,30	11.879.688,50
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	5.687.708,50	1.142.735,70
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII) - (XXX)	1.519.902,90	-3.700.586,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXI) - (XXXII)	5.229.466,50	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o 3º Bimestre / 2020	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXX a - XXX b)	4.544.972,80	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (X)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	2.244.822,50	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII) - (XXXIII) + (XXXIV) + (XXXV) - (XXXVI) + (XXXVII)	2.923.349,50	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXVIII) - (XXXV - XXXVI)	927.985,20	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Antecipados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPS	0,00	

Francisco José de R. Lopes
 Controlador Geral
 Matr. 0670-7
 CRF/RJ 1130300-0

Patrícia Ap. Fernandes Figueira
 Diretora de Planejamento e
 Contabilidade e Orçamento
 Matr. 5450-0CRC 100 91710-1

Prefeitura Municipal de Pinheiral
 Secretária Municipal de Finanças
 Vitorânea Siqueira da Castro
 Matr. 5450-7 - CRF/RJ 6715870-1

Ednardo Barbosa Oliveira
 Prefeito
 Pinheiral - RJ

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2020

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1.00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bim/2020 (b)	% (b/a)
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	4.566.105,1	4.566.105,1	2.370.633,4	51,92
1.1-Receita Resultante do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.209.689,4	1.209.689,4	843.913,0	69,76
1.1.1-Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	839.867,1	839.867,1	627.787,2	74,75
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	369.822,2	369.822,2	216.125,7	58,44
1.2-Receita Resultante do imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	317.480,0	317.480,0	163.270,0	51,43
1.2.1-Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	289.462,0	289.462,0	157.546,2	54,43
1.2.2-Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	28.027,9	28.027,9	5.720,8	20,41
1.3-Receita Resultante do imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.872.043,1	2.872.043,1	1.088.800,7	40,75
1.3.1-Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.626.362,5	2.626.362,5	1.071.606,8	40,80
1.3.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	45.680,7	45.680,7	17.193,9	37,64
1.4-Receita Resultante do imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	366.892,7	366.892,7	274.649,7	74,86
1.4.1-Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	366.892,7	366.892,7	274.649,7	74,86
1.4.2-Multas, Juros, de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art 153, §4º, II)	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5.1-ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	42.434.771,8	42.434.771,8	16.712.234,7	44,10
2.1-Cota-Parte FPM	20.210.844,5	20.210.844,5	8.542.230,8	42,27
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	20.210.844,5	20.210.844,5	8.542.230,8	42,27
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea d	0,0	0,0	0,0	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea e	0,0	0,0	0,0	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	20.099.601,7	20.099.601,7	8.753.385,0	43,75
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	29.601,1	29.601,1	0,0	0,00
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	493.908,4	493.908,4	219.764,6	44,50
2.5-Cota-Parte ITR	3.972,4	3.972,4	2.284,7	57,52
2.6-Cota-Parte IPVA	1.686.843,8	1.686.843,8	1.194.549,6	70,82
2.7-Cota-Parte IOF-Quem	0,0	0,0	0,0	0,00
3-TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	47.000.876,9	47.000.876,9	21.082.068,1	44,86

Francisco José de R. Lopes
 Controlador Geral
 Matr: 2578-7
 CRC/RJ: 11355870-3

Patrícia Ap. Fernandes Figueira
 Diretora de Despesa, Contabilidade e Orçamento
 Matr: 9460-8 CRC 160.9170-1

Prefeitura Municipal de Pinheiral
 Secretário Municipal de Finanças
 Vanderlei Siqueira de Castro
 Matr: 6496-7 - CRC/RJ 07130710-1

Ednardo Barbosa Oliveira
 Prefeito
 Pinheiral - RJ

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: PATRÍCIA APARECIDA FERNANDES FIGUEIRA

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 28/07/2020 13:54h

Anexo 8 do RREO



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 3º Bimestre / 2020

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bim/2020 (b)	% (b/a)
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,00
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FUNDE	3.361.158,2	3.361.158,2	1.302.894,1	38,76
5.1-Transferências do Salário-Educação	1.894.896,2	1.894.896,2	1.095.697,4	58,75
5.2-Transferências Diretas - PDDE	1.237,1	1.237,1	5.520,9	146,22
5.3-Transferências Diretas - FINE	683.217,3	683.217,3	190.992,9	27,95
5.4-Transferências Diretas - FINE	5.636,8	5.636,8	0,0	0,00
5.5-Transferências Diretas - FINE	756.844,3	756.844,3	0,0	0,00
5.6-Aplicações Financeiras Recursos do FUNDE	49.326,6	49.326,6	10.884,6	21,96
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,0	0,0	0,0	0,00
6.1-Transferências de Convênios	0,0	0,0	0,0	0,00
6.2-Aplicações Financeiras de Recursos de Convênios	0,0	0,0	0,0	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,00
9-TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.361.158,2	3.361.158,2	1.302.894,1	38,76

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bim/2020 (b)	% (b/a)
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	8.486.954,4	8.486.954,4	3.875.918,8	43,31
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	4.042.169,9	4.042.169,9	1.768.446,0	42,27
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	4.001.920,3	4.001.920,3	1.698.725,9	42,45
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	5.820,2	5.820,2	0,0	0,00
10.4-Cota-Parte IP-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	98.781,7	98.781,7	42.698,3	43,22
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR arrendado (20% de 1.5 + 2.5)	794,5	794,5	456,9	57,51
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	337.368,8	337.368,8	225.593,6	66,87
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	15.603.109,6	15.603.109,6	6.937.827,7	44,46
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	15.598.730,1	15.598.730,1	6.813.788,2	43,63
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,0	0,0	122.009,7	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos FUNDEB	4.379,5	4.379,5	2.032,3	46,42
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	7.111.775,8	7.111.775,8	3.137.869,6	44,12

[12] RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12 > 0) = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[13] RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12 > 0) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bim/2020 (b)	% (b/a)	Até 3º Bim/2020 (c)	% (c/a)
13-EMPENHO DOS PROFESSORES DO MAGISTÉRIO	9.470.945,2	9.470.945,2	4.967.080,0	52,45	4.967.080,0	52,45
13.1-Com Educação Infantil	924.000,0	924.000,0	0,0	0,00	0,0	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	8.546.945,2	8.546.945,2	4.967.080,0	58,12	4.967.080,0	58,11
14-OUTRAS DESPESAS	8.132.184,4	8.132.184,4	2.188.830,8	27,46	2.188.830,8	26,88
14.1-Com Educação Infantil	317.864,4	-242.135,8	0,0	0,00	0,0	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	5.814.300,0	6.084.300,0	2.188.830,8	35,97	2.188.830,8	35,99
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	15.603.109,6	15.603.109,6	7.155.910,8	48,73	7.120.077,6	46,50

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFESSORES DE ENSINO

16-RESCOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1-FUNDEB 60%	0,00
16.2-FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1-FUNDEB 60%	0,00
17.2-FUNDEB 40%	0,00
18-TOTAL DE DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

19-TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	7.120.077,60
19.1-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (13-(16.1+17.1))/100	71,59
19.2-MÁXIMO DE 40% EM DESPESAS COM MÓD. QUE NÃO REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ((14-(16.2+17.2))/100)	31,03
19.3-MÁXIMO DE 5% NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO (100-(19.1+19.2))	-2,63

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE

20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2020	0,00

Ednardo Barbosa Oliveira
 Ednardo Barbosa Oliveira
 Prefeito
 Pinheiral - RJ

Francisco José de R. Leão
 Francisco José de R. Leão
 Controlador Geral
 Matr. 9579-7
 CRC/RJ 113808/O-8

Patrícia Aparecida F. Fernandes Figueira
 Patrícia Aparecida F. Fernandes Figueira
 Diretora de Departamento de
 Contabilidade e Orçamento
 Matr. 9460-6 - CRC RJ 071579-1

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2020

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bim/2020 (b)	% (b/a)*100	Até 3º Bim/2020 (c)	% (c/a)*100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	2.020.364,4	1.418.642,4	42.672,8	3,01	5.402,0	0,38
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.241.204,4	641.604,4	0,0	0,00	0,0	0,00
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	787.500,0	736.778,0	42.672,8	5,79	5.402,0	0,73
23-ENSINO FUNDAMENTAL	18.511.295,8	19.051.295,8	9.539.746,8	50,07	9.415.134,8	49,42
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	14.351.245,2	14.651.245,2	7.155.710,0	49,51	7.120.077,6	48,60
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.150.051,7	4.420.051,7	2.384.036,0	57,64	2.295.057,2	51,02
24-ENSINO MÉDIO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
27-OUTRAS	533.000,0	420.000,0	0,0	0,00	0,0	0,00
28-TOTAL DESPESAS CATEGÓRIAS TÍPICAS DE MDE(22+23+24+25+26+27+28)	21.043.660,2	20.889.939,2	9.582.419,3	45,87	9.420.326,8	45,10
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						
VALOR						
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (12)					3.137.865,55	
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					0,00	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR					0,00	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR					0,00	
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					0,00	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO EXERCÍCIO ANTERIOR					0,00	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAIS (29-30-31-32-33-34-35)					3.137.865,55	
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (32+35-36)					0.282.667,27	
37-LÍMITE DE 30% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (36)/32*100%					29,89	

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bim/2020 (b)	% (b/a)*100	Até 3º Bim/2020 (c)	% (c/a)*100
38-DESPESAS CUSTEADAS COM O CAPITAL DE TERCEIROS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.867.754,4	1.866.554,4	1.064.215,1	56,99	645.346,7	34,47
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.493.403,8	1.494.803,8	451.489,1	30,21	134.470,3	9,00
42-TOTAL OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. PARA FINS DO ENSINO (38+39+40+41)	3.361.158,2	3.361.358,2	1.535.705,2	45,69	777.837,0	23,14
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	24.404.818,4	24.251.297,4	11.118.124,6	45,88	10.198.373,8	42,05

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO

	SALDO ATÉ O BIMESTRE	Cancelado em 2020 (d)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	-10.741,00	0,00
44.1-EXECUTADOS COM RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-10.741,00	0,00
44.2-EXECUTADOS COM RECURSOS DO FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE «EXERCÍCIO ANTERIOR»	166.616,68	590.844,16
46-(+/-) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	6.335.794,68	1.095.607,44
47-(+/-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	6.952.916,92	612.891,81
47.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	6.952.916,92	612.891,81
47.2-RESTOS A PAGAR	0,00	0,00
48-(+/-) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.053,84	3.466,86
49-(+/-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	154.526,38	1.067.015,40
50-(+/-) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (+) Valores a Recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros Valores Extrorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51-(+/-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	154.526,38	1.067.015,40

FONTE

* Caput do artigo 212 da CF/1988

* Os valores referentes à parcela dos restos a pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

* Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício: 30% até o bimestre de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96, art. 11, V.

AJUSTE DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	2.390.459,25
Despesas com Ensino Fundamental (24,2)	2.295.057,25
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (23,2)	5.402,00
PARCELA DAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADA À FORMAÇÃO DO FUNDEB (10)	3.675.916,00
INATIVOS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO (40)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
TOTAL DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (24,2 + 23,2 + 10 + 40)	6.076.377,80
AJUSTE DA TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS	
Mínimo de «25%» das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino - Caput do artigo 212 da CF/88	20,35
Mínimo de «60%» do FUNDEB na remuneração de magistério do Ensino Fundamental - caput § 5º do artigo 60 da ADCT	71,59

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: EDUARDO BARBOSA OLIVEIRA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: PATRICIA APARECIDA FERNANDES FIGUEIRA

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 28/07/2020 13:54h

Anexo 8 do RREO

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 3º Bimestre / 2020

ADCT, art. 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	4.696.106,3	4.656.105,3	2.370.633,4	51,9
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial - IPTU	1.205.689,4	1.205.689,4	843.913,0	69,9
IPTU	835.667,1	835.667,1	507.767,2	74,7
Multa, Juros de Mora, Omissão Alínea e Outras Encargos do IPTU	369.822,3	369.822,3	216.125,8	58,4
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	317.480,0	317.480,0	193.270,0	61,4
ITBI	289.452,0	289.452,0	157.549,2	54,4
Multa, Juros de Mora, Omissão Alínea e Outras Encargos do ITBI	28.028,0	28.028,0	5.730,8	20,4
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.672.043,2	2.672.043,2	1.048.893,7	40,7
ISS	2.626.362,5	2.626.362,5	1.071.638,8	40,8
Multa, Juros de Mora, Omissão Alínea e Outras Encargos do ISS	45.680,7	45.680,7	17.193,9	37,6
Receita Resultante do Imposto sobre o e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRPF	366.862,7	366.862,7	274.849,7	74,9
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	42.434.771,9	42.434.771,9	16.712.234,7	44,1
Cota-Parte FPM	20.210.844,5	20.210.844,5	0.542.200,0	42,3
Cota-Parte ITR	3.872,4	3.872,4	2.284,7	57,5
Cota-Parte ICMS	20.009.851,7	20.009.851,7	8.753.385,0	43,7
Cota-Parte IPVA	1.696.843,8	1.696.843,8	1.184.549,6	70,6
Cota-Parte IP-Esporte	493.808,4	493.808,4	219.794,6	44,5
Compensação Financeira Proveniente de Impostos e Transferências Constitucionais	29.601,1	29.601,1	0,0	0,0
Desoneração ICMS (S/C 87/1998)	29.601,1	29.601,1	0,0	0,0
Outras	0,0	0,0	0,0	0,0
Total das Receitas Resultantes de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais (III)=(I+II)	47.000.877,2	47.000.877,2	21.982.868,1	44,9

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PESSOAS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até 3º Bimestre (c)	% (c/a) x 100	Até 3º Bimestre (d)	% (d/a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (A)	4.826.407,2	4.826.407,2	3.055.306,1	64,7	3.524.801,8	59,4	3.541.550,7	51,1
Despesas Correntes	4.826.407,2	4.826.407,2	3.055.306,1	65,0	3.507.906,8	59,9	3.512.035,6	51,5
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (B)	5.206.812,5	5.206.812,5	3.698.964,0	70,2	3.463.503,6	67,4	3.326.881,2	57,0
Despesas Correntes	5.206.812,5	5.206.812,5	3.698.964,0	70,8	3.463.503,6	67,9	3.326.881,2	57,4
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUPORTE FARMACÊUTICO E TERAPÊUTICO (C)	58.000,0	58.000,0	5.015,0	8,6	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	58.000,0	58.000,0	5.015,0	8,6	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (D)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (E)	276.000,0	276.000,0	182.789,2	66,3	159.263,8	47,0	152.804,6	44,7
Despesas Correntes	276.000,0	276.000,0	182.789,2	66,3	159.263,8	47,0	152.804,6	44,7
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHIEFE DO PODER EXECUTIVO: EDUARDO BARBOSA OLIVEIRA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: PATRICIA APARECIDA FERNANDES FIGUEIRA
SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 28/07/2020 13:54h

Edmarcio Barbosa Oliveira
Prefeito
Pinheiral - RJ

Anexo 12 do RREO

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2020

ADCT, art 77 - Anexo 12

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXX)	6,0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXX)	6,0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXX) = (XXX) - (XXX)	6,0

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial (M)	Despesas Cuidadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) (M) = (M) - (N) ou (N)
		Empenhadas (N)	Liquidadas (N)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXX)	6,0	0,0	0,0	0,0
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXX)	6,0	0,0	0,0	0,0
RP cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXX) (Saldo Inicial qual coligado final de demonstrativo anterior)	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXX)	6,0	0,0	0,0	0,0

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	
	Até 3º Bim/2020 (M)	% (M) x 100	Até 3º Bim/2020 (M)	% (M) x 100	Até 3º Bim/2020 (M)	% (M) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (XXXI)	7.571.133,1		7.171.133,1		1.682.252,9	14,8
Proventos da União	8.228.461,8		8.228.461,8		1.682.252,9	17,1
Proventos das Estados	942.671,3		942.671,3		0,0	0,0
Proventos de Outros Municípios	0,0		0,0		0,0	0,0
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXXII)	60.969,8		60.969,8		6.772,0	14,4
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,0		0,0		0,0	0,0
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI+XXXII+XXX+XXX)	7.332.693,8		7.332.693,8		1.671.624,9	14,8

CAPÍTULO 300 - SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS DESPESADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 3º Bim/2020 (M)	% (M) x 100	Até 3º Bim/2020 (M)	% (M) x 100	Até 3º Bim/2020 (M)	% (M) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (0000)	3.353.785,8	5.142.260,5	2.987.176,4	50,5	2.236.401,3	39,3	2.160.816,2	38,0
Despesas Correntes	3.072.386,8	4.278.765,8	2.436.811,8	57,9	1.991.106,1	46,5	1.824.283,3	45,0
Despesas de Capital	281.399,0	1.433.532,7	480.364,5	31,4	245.295,2	17,1	346.532,9	17,1
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (0008)	7.876.487,2	12.911.910,5	8.371.258,2	48,3	3.448.148,8	27,5	3.376.891,8	26,4
Despesas Correntes	7.876.487,2	12.911.910,5	8.371.258,2	78,5	3.448.148,8	40,7	3.376.891,8	42,7
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUPORTE HOSPITALAR E TERAPIÚTICOS (0009)	481.233,5	7.852.418,2	50.841,3	1,3	37.891,2	0,8	37.891,2	0,8
Despesas Correntes	481.233,5	7.852.418,2	50.841,3	1,3	37.891,2	0,8	37.891,2	0,8
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (0000)	228.880,2	248.862,2	120.053,6	51,5	81.117,1	32,8	76.747,1	30,8
Despesas Correntes	228.880,2	248.862,2	120.053,6	51,5	81.117,1	32,8	76.747,1	30,8
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (0000)	590.712,7	590.712,7	150.864,8	25,5	64.558,7	10,9	64.558,7	10,9
Despesas Correntes	590.712,7	590.712,7	150.864,8	25,5	64.558,7	10,9	64.558,7	10,9
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AUTUAÇÃO E NUTRIÇÃO (0000)	45.000,0	45.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	45.000,0	45.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHefe DO PODER EXECUTIVO: EDUARDO BARBOSA OLIVEIRA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: PATRÍCIA APARECIDA FERNANDES FIGUEIRA
SGTIS - Junho 2020

Data de Emissão: 26/07/2020 13:54h

Assinatura: 12 do RREO

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 3º Bimestre / 2020

RREO - art. 177 - Anexo 12

R\$ 1,00

Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS SUBVENÇÕES POSSÍVEIS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (0000+0000+0000+0000+0000+0000+0000+0000)	11.776.863,0	18.491.874,0	8.440.994,0	199,0	6.008.380,0	199,0	6.008.380,0	199,0	191,7

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS FUNDOS	DOTAÇÃO ANUAL	DOTAÇÃO ANUAL	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			AM 2º BIMESTRE 20	% EMP x 100	AM 2º BIMESTRE 20	% LIQ x 100	AM 2º BIMESTRE 20	% PAG x 100
ATENÇÃO BÁSICA (01.001+0000)	8.074.165,0	11.002.067,0	8.737.802,0	110,0	8.771.395,0	90,0	5.211.073,0	59,1
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (02.001+0000)	12.116.280,0	17.891.823,0	8.861.739,0	119,2	6.921.703,0	84,4	6.200.800,0	80,9
SUporte Profilático e Terapêutico (03.001+0000)	277.880,0	307.880,0	120.000,0	43,5	91.177,0	32,8	76.747,1	30,8
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (04.001+0000)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,000,0	0,0	4.013,0	0,0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (05.001+0000)	884.712,7	884.712,7	260.734,0	29,5	180.800,0	20,3	177.491,0	20,2
AUMENTAÇÃO DE UTILIZAÇÃO (06.001+0000)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS SUBVENÇÕES (07.001+0000)	90.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (01.001+0000+02.001+0000+03.001+0000+04.001+0000+05.001+0000+06.001+0000+07.001+0000)	23.071.947,7	29.893.890,0	17.860.275,0	77,4	15.874.908,0	68,7	11.776.863,0	50,6
(Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	7.000.000,0	14.000.000,0	4.000.000,0	57,1	3.500.000,0	50,0	3.700.000,0	52,9
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (01.001+0000+02.001+0000+03.001+0000+04.001+0000+05.001+0000+06.001+0000+07.001+0000)	16.071.947,7	15.893.890,0	13.860.275,0	86,0	12.374.908,0	77,7	8.076.863,0	64,6


 Eduardo Barbosa Oliveira
 Prefeito
 Pinheiral - RJ


 Francisco José de R. Lacerda
 Controlador Geral
 Matr. 8078-7
 CPF/RJ 11.002.000-0


 Patrícia Aparecida Fernandes Pereira
 Diretora de Administração
 Confissão de Fim de Gestão
 Matr. 8000-0000 10/11/2019


 Patrícia Aparecida Fernandes Pereira
 Diretora de Administração
 Confissão de Fim de Gestão
 Matr. 8000-0000 10/11/2019

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: EDUARDO BARBOSA OLIVEIRA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: PATRÍCIA APARECIDA FERNANDES PEREIRA
 SIOFIS - Junho 2020

Data de Emissão: 28/07/2020 13:54h

Anexo 12 do RREO

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 3º Bimestre / 2020

Lei nº 11.079, de 23.12.2004, Arts. 22 e 25 - Anexo 13

R\$ 1,00

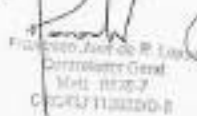
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (a) + (b) + (c)
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	
TOTAL DE ATIVOS	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívidas Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativos Contabilizados na SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Condições para Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE PASSIVOS (b)	0,0	0,0	0,0	0,0
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Condições para Ativos da SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
Garantias de PPPs	0,0	0,0	0,0	0,0
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (b) - (c)	0,0	0,0	0,0	0,0
PASSIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0
Contingências Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0
Riscos Não Provisionados	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Passivos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0
ATIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Ativos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS DE PPP	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Estado Federado											
Das Entidades Não Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	8.000.000,0	8.000.000,0	8.000.000,0	8.000.000,0	8.000.000,0	8.000.000,0	8.000.000,0	8.000.000,0	8.000.000,0	8.000.000,0	8.000.000,0
TOTAL DAS DESPESAS TRL (RCL - RCL)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

FONTE:
 CHEFE DO PODER EXECUTIVO: EDUARDO BARBOSA OLIVEIRA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: PATRÍCIA APARECIDA FERNANDES PEREIRA
 SIOFIS - Junho 2020

Data de Emissão: 28/07/2020 13:54h


 Eduardo Barbosa Oliveira
 Prefeito
 Pinheiral - RJ


 Francisco José de R. Lacerda
 Controlador Geral
 Matr. 8078-7
 CPF/RJ 11.002.000-0


 Patrícia Aparecida Fernandes Pereira
 Diretora de Administração
 Confissão de Fim de Gestão
 Matr. 8000-0000 10/11/2019


 Patrícia Aparecida Fernandes Pereira
 Diretora de Administração
 Confissão de Fim de Gestão
 Matr. 8000-0000 10/11/2019



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2020

LRF - art 48 - Anexo 14

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS				Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita				111.819.081,6
Previsão Atualizada da Receita				111.819.081,6
Receitas Realizadas				47.427.905,6
Orçamentos Anteriores				0,0
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)				0,0
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS				Até o Bimestre
Orcamento Inicial				111.819.081,6
Orcamentos Adicionais				7.237.355,2
Orcamento Atualizado				119.056.436,8
Despesas Empenhadas				51.071.997,1
Despesas Liquidadas				41.729.175,0
Superveni Orçamentário				0,0
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre
Despesas Empenhadas				51.071.997,1
Despesas Liquidadas				41.729.175,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				99.091.911,1
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				Até o Bimestre
Regime Próprio da Previdência Social dos Servidores Públicos				6.797.812,7
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)				1.684.763,4
Despesas Previdenciárias Liquidadas (IV)				4.143.169,3
Resultado Previdenciário (II-IV)				
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO				
Resultado Nominal	Mais Faltado no Anexo de 2019	Resultado Atualizado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário	Faltado da LDO (a)			
	0,0	5.923.461,6	0,0%	
	0,0	3.828.637,5	0,0%	
MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR				
	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a pagar
POR PODER				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	5.683.623,8	293.609,4	4.261.363,5	1.128.650,9
Poder Legislativo	4.084,8	0,0	0,0	4.084,8
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.511.943,1	165.494,4	302.944,9	2.043.503,8
Poder Legislativo	6.149,5	0,0	0,0	6.149,5
TOTAL	8.205.801,2	459.103,8	4.564.308,4	3.182.288,1
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar Anual	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	6.282.887,3	25%		29,3%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Educação Infantil	7.120.077,6	60%		71,6%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL				
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio da Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI)=(V-IV)				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS				
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.127.699,2	15,0%		33,8%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS				
	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das despesas / RCL (%)				0,0%

FONTE:

Nota:

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: EDUARDO BARBOSA OLIVEIRA

RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: PATRICIA APARECIDA FERNANDES FIGUEIRA

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 28/07/2020 13:55h

Anexo 14 do RREO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÕES E ATAS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 06/2020

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 231 de 21 de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a decisão dos Conselheiros nas reuniões conforme disposto na ata de número 07 de dez de junho de 2020 e na ata número 06 de vinte e quatro de junho de 2020;

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar os Demonstrativo das Receitas e Despesas do mês de Abril/2020;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Pinheiral/RJ, 08 de julho de 2020
25º ano da emancipação político-administrativa do Município de Pinheiral

Mariana de Almeida Tostes
Secretária do CMAS

Ata de número 07 – Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 10 de junho de 2020.

Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, por meio do aplicativo de comunicação WhatsApp aconteceu a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, no horário de nove horas, e contou com a presença dos membros: Elisângela da Silva Amorim representante da Entidade Coletivo Azul; João Batista Teixeira Filho representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais; Fabiana Rosa da Silva representante dos Usuários; Mariana de Almeida Tostes representante dos Técnicos da Área; Queite Bernardo Silva e Silvana Ferreira de Andrade e Silva representantes da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos - SMASDH; Elisabeth Fernandes representante da Associação de Aposentados e Pensionistas de Volta Redonda; Janaina Elaine de Sousa Ramires representante da Secretaria Municipal de Finanças; Tania Odorisi Marques representante da Secretaria Municipal de Educação; Filipe de Oliveira Sousa, Agente Administrativo na Casa dos Conselhos de Pinheiral. A reunião teve início com o Presidente João Batista confirmando a reunião pelo aplicativo de WhatsApp e confirmando as pautas a serem tratadas, sendo a primeira a doação recebida pela SMASDH da empresa Cinbal: 35l de álcool em gel e da empresa Jocar: 10 cestas básicas. Mariana informou que o álcool em gel será utilizado nos equipamentos e as cestas básicas foram doadas aos CRAS para a distribuição de acordo com a política vigente. A conselheira Silvana então falou sobre os trâmites burocráticos para anexar as doações ao sistema. A segunda pauta seria o Crédito Extraordinário, mas Mariana informou que a gestão ainda está preenchendo alguns itens para a apresentação do uso do Crédito Extraordinário, e quando o mesmo

estiver pronto eles irão apresentar aos órgãos pertinentes, sendo um desse o CMAS. A próxima pauta foi o Demonstrativo das Receitas e Despesas do mês de Abril/2020. João realizou um destaque sobre a movimentação e dos saldos atuais e Silvana explicou que essa mudança é referente ao valor do crédito extraordinário que está sendo recebido e Mariana então explicou os 3 vertentes que serão atendidas com a verba recebida sendo essas: compra de material de EPI; alimentos prioritariamente ricos em proteínas; abrigo ou hospedagem para moradores de rua, pessoas que precisam ficar em isolamento por conta do Covid, imigrantes. Fabiana então perguntou se houve a construção de um Plano específico para a situação atual causada pelo Covid-19 e sendo respondida por Queite que sim e Mariana a complementando dizendo que foi uma exigência do Ministério Público. Então Fabiana questionou se o mesmo foi enviado ao CMAS e Queite respondeu que não, mas irá encaminhá-lo se o conselho desejar. Janaina então disse que no ano que estamos vivendo é necessário ter total transparência das ações e da prestação de contas e Mariana então a complementou dizendo que estão trabalhando nessa parte de tal forma que todas as exigências do Governo Federal estão sendo atendidas. Fabiana então disse que as ações da SMASDH deveriam ser em conjunto com o CMAS no município. Mariana então disse que infelizmente algumas coisas não temos tempo hábil para montagem, apresentação e alterações e as coisas ainda estão mais agravantes pela dificuldade de gerenciar alguns assuntos pela plataforma WhatsApp, mas todos os trabalhos são realizados com total transparência. Fabiana então ressaltou a importância da criação das comissões pois poderia haver uma específica para auxílio das criações de planos. João então disse que em relação do Crédito Extraordinário, precisamos da aprovação, pois o recurso financeiro, no valor de R\$ 213.000,00, já está à disposição da secretaria, portanto o plano para a abertura do Crédito, com as devidas rubricas, foi aprovado então o plano, com a ressalva de que haveria um envio posterior de gastos. Fabiana então falou que o CMAS não é um órgão pra apenas aprovar balançotes e foi respondida por Silvana que a complementou dizendo que o CMAS realmente também é um órgão, porém Fabiana explicou que pela falta de diálogo está impressão infelizmente transparece. Mariana concordou e disse que a Secretária está sempre aberta e que qualquer assunto pode ser esclarecido a qualquer momento. Com a aprovação do crédito extraordinário foi retomada novamente a segunda pauta da reunião e João realizou dois destaques sendo: 1- Aluguel Social, alteração no valor, novos contratos ou reajuste de valores; 2 -Saldos Atuais, houve inversão Banco C/Movimento com valor de Aplicação. Janaina então questionou por quanto tempo a pessoa tem direito ao aluguel social e foi respondida por Mariana que segundo a lei por 6 meses, podendo ser prorrogado por mais 6 meses, mas infelizmente pela falta de programas habitacionais entre outros, algumas famílias ficam mais tempo. Janaina então falou que seria interessante fazer uma reavaliação de quem realmente necessita e Tania concordou com a mesma, sendo complementada por Fabiana que seria muito interessante para mostrar que é realmente necessário um projeto de habitação. João explicou a o primeiro destaque sobre o aluguel social, da diferença de pagamento do mês anterior para este e Silvana explicou que foram realizados pagamentos de atrasados. João ainda questionou nos saldos atuais: mês atual banco com movimento de R\$ 784.366,56, com a aplicação de R\$ 4.854,70; se houve inversão na digitação e Silvana respondeu que não tinha o balançote em mãos para responder a questão. João então propôs a aprovação do Demonstrativo das Receitas e Despesas do mês de Abril/2020 com a ressalva, e com a abstenção da conselheira Fabiana com motivo de falta de capacitação, foram aprovados os balançotes. Fabiana então disse que as reuniões na plataforma de conversas do WhatsApp não estão rendendo e que as reuniões poderiam ser feitas por vídeo conferência e João explicitou que se todos



os conselheiros concordarem poderia ser solicitado a secretária um suporte técnico, isto é, realizar a reunião virtual, onde todos pudessem ter acesso pelos aplicativos existentes ou presencial, com as pautas de urgências, com os cuidados e precauções. Não houve aprovação de todos os conselheiros para a retomada das reuniões presenciais. Quente então explicou que deixaria de participar da reunião pois surgiu uma emergência que a mesma precisava dar atenção e Silvana explicou que estava participando de outra reunião concomitante. Foi passado então a próxima pauta sobre a denúncia realizada por rede social do Programa Bolsa Família. Mariana então sugeriu suprimir essa pauta já que alguns conselheiros não estavam mais participando da reunião. Os conselheiros solicitaram então a denúncia para verificar. Os conselheiros então discutiram sobre a utilização de outros aplicativos para celular para melhor interação na reunião. João então perguntou se uma reunião poderia ser marcada para a próxima semana e caso fosse necessário, seria solicitado um suporte a todos os conselheiros que desejassem. Sem mais tempo hábil então o presidente do CMAS João Batista agradeceu a reunião e participação de todos e encerrou a reunião.

Mariana de Almeida Tostes
Secretária Executiva do CMAS

Filipe de Oliveira Sousa
Secretário Administrativo do CMAS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 07/2020

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 231 de 21 de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a decisão dos Conselheiros na reunião conforme disposto na ata de número 09 de 08 de julho de 2020.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação - Execução de ações Socioassistenciais - COVID 19;

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo das Receitas e Despesas do mês de Maio/2020;

Art. 3º - Aprovar a eleição da Diretoria do CMAS para a reunião de 12 de agosto de 2020;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Pinheiral/RJ, 09 de julho de 2020

25º ano da emancipação político-administrativa do Município de Pinheiral

João Batista Teixeira-Filho
Presidente do CMAS

Ata de número 08 - Reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 24 de junho de 2020.

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, por meio do aplicativo de comunicação WhatsApp aconteceu a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, no horário de quatorze horas, e contou com a presença dos membros: João Batista Teixeira Filho representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais; Fabiana Rosa da Silva representante dos Usuários; Mariana de Almeida Tostes representante dos Técnicos da Área; Quente Bernardo Silva e Silvana Ferreira de Andrade e Silva representantes da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos - SMASDH; Elisabeth Fernandes representante da Associação de Aposentados e Pensionistas de Volta Redonda; Tania Odorisi Marques representante da Secretaria Municipal de Educação; Geovano Luis do Nascimento Dolores representantes da Secretaria de Saúde; Filipe de Oliveira Sousa, Agente Administrativo na Casa dos Conselhos de Pinheiral. A reunião teve início com o Presidente João Batista confirmando a reunião pelo aplicativo de WhatsApp, pois a reunião havia sido programada para acontecer em outra plataforma de comunicação, e confirmando as pautas a serem tratadas. A primeira pauta a ser tratada foi uma denúncia realizada através da rede social Facebook acerca da filha da coordenadora do Programa Bolsa Família no município recebendo auxílio emergencial e o bolsa família. A conselheira Fabiana falou então que a mesma foi marcada em rede social e que recebe cobranças por ser representante dos usuários no CMAS. Mariana então respondeu com um áudio como integrante da SMASDH que a mesma não havia identificado isso como denúncia, mas cabia a gestão apurar os fatos. A coordenadora do bolsa família foi chamada para realizar uma reunião na SMASDH e nessa reunião participaram também os diretores de departamento e o advogado da SMASDH onde a coordenadora explicou a situação que ocorre com ela. A denúncia se refere a filha da coordenadora morar junto com a coordenadora e por isso não ter direito ao cadastro único; o primeiro passo para a averiguação foi conferir o cadastro da usuária que foi feito em 2018 por uma técnica da área, e a técnica verificou que elas são famílias conviventes ou seja elas vivem na mesma residência, mas não dividem as mesmas despesas, podem fazer cadastro único. No caso específico a coordenadora vive dentro da mesma residência com sua filha, mas as duas tem suas despesas separadas com seus respectivos companheiros na época. Esse fato é comum dentro da esfera da Assistência social já que muitas famílias não tem condições financeiras de viverem separadas, embora de baixo do mesmo teto. Há casos de que as famílias dividem o espaço com obras ou simples demarcações. Mariana explicou que a coordenadora nunca interferiu no cadastro da filha e que o fato da mesma ser filha de um trabalhador da área de assistência social não impede a mesma de ter acesso ao seu direito. Mariana ainda explicou que foi realizada uma consulta ao estado para verificar se não havia irregularidades; ainda explicou que o valor recebido pela família é de acordo com a composição familiar ou seja, no momento a mãe e um filho. Fabiana então agradeceu então a explicação e explicou que ela entender como uma denúncia e que transmitiria a resposta a quem a questionasse. Mariana ainda explicou que a Coordenadora ainda registrou uma ocorrência pois ela se sentiu envergonhada de ser exposta da forma como foi em uma rede social. Fabiana então explicou que ela mesma não poderia julgar o caso,



porque ela não tem acesso a todos os fatos, somente solicitou uma explicação da gestão já que a mesma estava sendo cobrada por seus representados. Luiz entendeu questionou se não existe nenhuma norma que proíbe parentes ou familiares de funcionários receberem benefícios do SUAS, para confirmar seu entendimento e foi respondido por Mariana que desde que se enquadrem no perfil exigido para o Cadastro, não há. Mariana ainda explicou que toda a gestão de benefícios é feita pelo Governo Federal; o gestor municipal só atualiza dados no sistema, mas é o Governo Federal que decide sobre o recebimento ou não do auxílio. O presidente do CMAS, João Batista então, explicou que todos tem Direito, desde que, seja comprovados dentro dos princípios da legalidade para fazer jus aos benefícios. Cabe a SMASDH, recebe as solicitações e a avaliação. Se de forma houver, denúncia, a SMASDH, recebera as notificações; sendo que no conselho foi solicitado esclarecimentos, então que a Mariana como Representante da Gestão, detalhou o fato, ainda, enviara por escrito. Com a aprovação de todos foi então passada a próxima pauta, o pedido da conselheira Fabiana sobre o número de idosos atendidos pelo CRAS. Fabiana explicou que já registrou por todos os meios solicitados pela SMASDH a sua solicitação. Queite então, que havia chegado a pouco na reunião, respondeu que como a solicitação requeria tempo para o levantamento dos dados, considerando que destinava-se a todos os equipamentos da SMASDH, demoraram um pouco para responder, mas o documento já está pronto, produzido pelos departamentos da Proteção Social Básica e Especial. Já está nos cuidados da assessora técnica da Secretária para que este possa ser despachado no requerente. Fabiana então respondeu que espera estar pronto pois estava achando estranha a demora já que tem mais de trinta dias a solicitação, e no dia da reunião em que foi mencionado o pedido, Queite havia dito que tinha esses dados, mas que eu fizesse o pedido formal. Queite então explicou que infelizmente não conseguimos dedicar tempo hábil para algumas solicitações. Acontece que na reunião no WhatsApp Fabiana tinha dito que eram dados da PSB, e na solicitação através de ofício foi solicitado de todos os equipamentos. Ela pediu compreensão e disse que está sempre para colaborar. Queite explicou que talvez o ofício também fosse enviado por e-mail e Fabiana informou que colocaria o ofício no grupo do CMAS assim que chegasse para a ciência dos outros conselheiros também. A próxima pauta foi a Comissão de Normas para a tecnologia. A conselheira Fabiana então informou que a comissão não seria necessariamente para a tecnologia, e sim para filtrar algumas dessas demandas tempestivas que podem chegar até o CMAS. A tecnologia foi uma recomendação, que a própria comissão possa está encaminhando. A conselheira Mariana então informou que há rumores que o decreto que extingue as reuniões presenciais pode ser cancelado, ou seja, volta da normalidade das atividades. O conselheiro João então explicou que poderia ser então deixar para uma discussão mais ampla essa questão e também consultar o Regimento Interno. Com a aprovação de todos foi passada a próxima pauta que seria sobre o Sr. Fernando que está em situação de rua. Mariana então passou algumas informações que conseguiu: O Sr. Fernando foi atendido pelo CREAS, e está em acompanhamento. Nesse momento se encontra residindo em uma kit net, contando com o suporte tanto da rede pública (Saúde e Assistência Social) quanto da comunidade. O município possui apenas o serviço de abordagem social, que é especificamente voltado para esse público. Através dele é realizado o apoio, orientação e acompanhamento da pessoa em situação de rua de acordo com suas

demandas, possibilitando que acessem as políticas públicas. Entre as articulações efetuadas, estão as voltadas ao fornecimento de alimentação, higiene pessoal, documentação civil, cadastro único, auxílio na localização de parentes, entre outras. Importante ressaltar que o fluxo de pessoas em situação de rua no município é pequeno, e na grande maioria essas pessoas estão em situação de migrantes, passando pelo município. No caso dele, específico, nós fornecemos cesta básica e fizemos a articulação pra ele acessar a saúde, ele é hipertenso e precisa estar medicado. As pessoas que se mobilizaram em ajudá-lo conseguiram um emprego, mas ele não conseguiu trabalhar por conta da pressão alta, mas normalmente quando é migrante a rede fornece café da manhã e tarde no CREAS e articula as outras refeições em outras instituições. Além disso, utiliza-se o CREAS pra fazer a higiene pessoal. Fornecemos um kit de higiene pra eles. Tentamos sempre mostrar o kit com toalha, sabonete, creme dental, escova dental e aparelho de barbear. Mariana ainda se comprometeu a buscar mais informações sobre o caso do Sr. Fernando e levar ao conselho para a próxima reunião. Geovane então se ofereceu para uma busca ativa para fazermos uma atualização sobre a saúde do atendido e informou que apenas precisaria do endereço de residência dele. A conselheira Fabiana então destacou o trabalho em rede e explicou como isso é fundamental para atendimento e acompanhamento das políticas públicas. Geovane então concordou e complementou dizendo que rede e planejamento são duas ferramentas que auxiliam um bom serviço. Antes do encerramento da reunião Fabiana ainda perguntou como está a demanda para cestas básicas, se ainda continua grande e foi respondida por Mariana que continua sim, desde o início da pandemia por conta do desemprego. Fabiana ainda destacou que nem com o auxílio emergencial houve a diminuição e nos pedidos e Mariana concordou. João então agradeceu a participação de todos e falou sobre a próxima reunião programada para a data de oito de julho. Ainda ressaltou que todos os pedidos de esclarecimentos seja por parte do Conselheiros ou do CMAS são válidos para que haja transparências nas nossas representações. Silvana ainda informou que a política de assistência ainda recebeu mais um recurso pela Lei complementar 173/2020. Trata-se de um Auxílio Financeiro, entregue pela União, aos Estados e aos Municípios. A medida tem o objetivo de mitigar as dificuldades financeiras e financiar ações de enfrentamento a COVID-19, sendo quatro parcelas aproximadamente no valor de R\$50.000,00, onde Pinheiral recebeu a primeira. Pelo caput do Art. 5º os recursos do auxílio são para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações de enfrentamento à Covid-19 e para recomposição do orçamento, tendo em vista os efeitos financeiros da pandemia. A conselheira Fabiana então perguntou se haveria chamamento e Silvana explicou que o valor será aplicado diretamente pelo fundo de Assistência no combate ao COVID. Sem mais nada a tratar então o presidente do CMAS João Batista e encerrou a reunião.

Mariana de Almeida Tostes
Secretária Executiva do CMAS

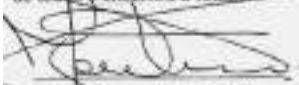
Filipe de Oliveira Sousa
Secretário Administrativo do CMAS



Ata de número 09 – Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 08 de julho de 2020.

Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, na Sede da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos foi realizada a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, no horário de quatorze horas, e contou com a presença dos membros: João Batista Teixeira Filho representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais; Fabiana Rosa da Silva representante dos Usuários; Mariana de Almeida Tostes representante dos Técnicos da Área; Queite Bernardo Silva e Silvana Ferreira de Andrade e Silva representantes da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos - SMASDH; Elisabeth Fernandes representante da Associação de Aposentados e Pensionistas de Volta Redonda; Tania Odorisi Marques representante da Secretaria Municipal de Educação; Filipe de Oliveira Sousa, Agente Administrativo na Casa dos Conselhos de Pinheiral; Patrícia Rivello Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos. A reunião teve início com os conselheiros avaliando o Plano de Ação – Execução de ações Socioassistenciais – COVID 19. Os recursos relacionados ao plano de ação foram oriundos da portaria 369/2020 do Ministério da Cidadania, que trata do enfrentamento da situação emergencial devida a Covid-19. A secretária Patrícia falou sobre os recursos que estão sendo recebidos no município Pinheiral, das dificuldades de gastos, os recursos recebidos pelo auxílio financeiro LC 173/2020, que será transferido em 04 parcelas de aproximadamente R\$30.000,00 (cinquenta mil reais) que foram recebidos em 13 de junho, e os próximos serão em 13 julho, 12 de agosto e 11 de setembro do ano corrente; o recurso que foi encaminhado para Prefeitura e o poder executivo destinou a saúde e assistência social citados pela conselheira Silvana na última reunião do CMAS. Falou sobre os recursos que tratam do incremento que são valores suplementares para os gastos com serviços de assistência social. Patrícia também falou sobre algumas destinações que os recursos suplementares da LC 173/2020 que foram utilizados, como por exemplo, trabalhadores temporários, comumente conhecidos como RPA. Falou sobre a dificuldade de conseguir orçamentos para o Kit de alimentações, porém a meta foi atingida e o processo está sendo realizado. Silvana falou brevemente sobre os possíveis gastos legais dos recursos de incremento. O Presidente do CMAS, João Batista aproveitou a presença da Secretária Patrícia e comunicou que na reunião do CMAS do mês de setembro tomaria a presidência pelo término do tempo de mandato, porém ele irá se retirar em agosto pois será candidato a um cargo eletivo e irá se desligar do conselho de assistência social; foi então aprovada a eleição para diretoria executiva do CMAS para próxima reunião ordinária do CMAS na data de 12 de agosto. Fabiana aproveitou também a presença da Secretária Patrícia e perguntou sobre o senhor José Carlos que estava em situação de rua. Thiago Azeiteiro que é o Diretor da Especial estava presente na sede onde aconteceu a reunião e foi convocado para explicar melhor a situação do Sr. José Carlos. Fabiana também perguntou se Pinheiral não tem uma parceria com o município vizinho, Volta Redonda, e Thiago respondeu que não, porém ele explicou outras políticas para atendimento para pessoas em situação de rua que já existem no município ou estão sendo implementadas como cartões de passagem. Thiago também explicou a abordagem que foi feita com o senhor também para averiguar situação social e física que o mesmo se encontrava. Thiago também falou sobre a mobilização social que ocorreu pelos próprios cidadãos pinheiralenses para o auxílio do mesmo, por vontade popular, de forma empática. Também foi discutida a complexa situação das pessoas em situação de rua, pois cada pessoa tem uma história e não há uma política pública específica para cada pessoa em situação de

rua. Thiago se comprometeu em trazer maiores informações pertinentes sobre caso do senhor José Carlos. O presidente do CMAS, João Batista perguntou se há alguma questão ainda no Plano de Ação – Execução de ações Socioassistenciais – Covid-19, nenhum dos conselheiros expressou alguma questão e o Plano de Ação – Execução de ações Socioassistenciais – Covid-19 foi aprovado. Em seguida João também colocou em discussão o Demonstrativo de Receitas e Despesas do mês de Maio/2020, apresentado na reunião e sem manifestações contrárias o Demonstrativo de Receitas e Despesas do mês de Maio/2020 foi aprovado. Sem mais nada a tratar entre o presidente do CMAS João Batista agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião.


João Batista Teixeira Filho
Presidente do CMAS


Filipe de Oliveira Sousa
Agente Administrativo

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - RESOLUÇÕES E ATAS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 03/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pinheiral, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde pública em razão da necessidade de ações para conter a propagação de infecção viral, bem como de preservar a saúde da população idosa de Pinheiral contra o Corona vírus – COVID-19 e de acordo com impossibilidade de reuniões presenciais torna legal esta deliberação virtual;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 70 de 15 de janeiro de 1999 que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pinheiral;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 2.795 de 14 de março de 2020 e do Decreto Municipal nº. 2832 de 30 de Abril de 2020, que declara situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência em Saúde Pública, no Município de Pinheiral em razão da necessidade de ações para conter a propagação de infecção viral, bem como de preservar a saúde da população contra o Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 568 de 29 de dezembro de 2010 que cria o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pinheiral;

CONSIDERANDO o disposto nas atas do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, na data de 22 de junho de 2020 e 02 de julho de 2020.

RESOLVE

Art. 1º - A deliberação na reunião na data de 02 de maio de 2020 trata-se de repasse a título de subvenção as Associações do Município, para aquisição de insumos e contratação de Serviços necessários à preservação da saúde dos idosos do município de Pinheiral, inseridos no grupo de risco diante da Pandemia do novo Corona vírus.

I – Aprovar a destinação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pinheiral para o Fundo Municipal de Saúde de Pinheiral, para a realização de ações de promoção à saúde da pessoa idosa.

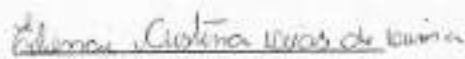
Considerando que a população idosa é a faixa etária de maiores riscos e mortalidades em decorrência da infecção pelo Coronavírus – COVID-19, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa irá destinar recursos para o suporte às ações da saúde, um valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

II – Aprovar o Projeto Melhor idade com segurança contra o Covid 19 de Pinheiral-RJ de acordo com o Edital 01/2020 do CMDPI para chamamento público para fins de apresentação de Projetos para utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, para a prevenção e o combate contra a Covid-19.

Os recursos de que trata este item serão destinados exclusivamente ao Fundo Municipal de Saúde, devendo ser depositados e geridos em conta específica, e a prestação de contas dos recursos utilizados ser apresentada a este Conselho até 31.12.2020, imperativamente.

Art. 2º - Esta resolução, revogadas as disposições contrárias, entra em vigor na data de sua publicação.

Pinheiral/RJ, 06 de julho de 2020



Elienai Cristina Dias de Lima

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Ata de número 05 – Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, realizada em 22 de junho de 2020.

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, por meio eletrônico, sendo esta a plataforma eletrônica para comunicação: Google Meet, aconteceu a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no horário de quatorze horas e contou com a presença dos membros: Elienai representando a Secretaria de Esporte, Cultura Turismo e Lazer; Silvana e Filipe representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos; os representantes dos usuários Orlandina, Frederico; Luiz representante da Secretaria Municipal de Saúde; Mônica representando a Secretaria Municipal de Educação. A reunião deu-se início com a verificação do quórum mínimo para reunião e com quórum verificado foi dado início a parte íntima da reunião que foi a análise de projetos apresentados para o Edital 01-2020 do CMDPI que visa prevenir e combater o Covid-19 por meio de apresentação de projetos de entidades sem fins lucrativos. O primeiro projeto foi o projetado apresentado pela entidade Ecovida, projeto Nutrivida. Os conselheiros após uma discussão ficaram em dúvida sobre a aprovação do projeto devido o valor ser relativamente alto, já que para a proposição do projeto

que é para a nutrição, somente um terço do valor seria aplicado diretamente a esse fim, aproximadamente. Os conselheiros então questionaram se o valor não poderia ser alterado e Filipe então ficou de repassar essa proposição a representante da entidade que escutou o projeto. O projeto seguinte a ser analisado foi da Associação de Aposentados e Pensionistas de Volta Redonda, projeto Covida que visa a prevenção da doença do Covid-19 com informação e distribuição de kits de higiene e além disso o atendimento psicológico online para idosos. Os conselheiros acharam a ideia boa de uma forma geral, porém eles questionaram como seria feito o atendimento já que na maioria dos casos as pessoas idosas não tem tanta intimidade com as tecnologias atuais, o que ainda é mais evidente com idosos tem uma renda mais baixa. Os conselheiros questionaram também como poderiam sanar as dúvidas que tiveram com relação a esse projeto e então Filipe também se propôs a entrar em contato com os representantes da entidade. O último projeto a ser avaliado foi o Projeto Melhor idade com segurança contra o Covid 19, apresentado pela instituição Bloco Carnavalesco Amigos do Vasco da Gama. O projeto visa atender os idosos das famílias que já são atendidas pela entidade com o esporte. Os conselheiros acharam o projeto bem claro e objetivo, porém tiveram o questionamento de que as famílias que a entidade poderia vir a atender já foram atendidas pelo CRAS ou por alguma outra entidade e o CMDPI com o edital visa atender toda a população de uma forma igual para a garantia de direitos de todos os idosos necessitados. Filipe então também falou que poderia passar os questionamentos apresentados ao representante da entidade. Os conselheiros então discutiram sobre uma forma de repassar esse questionamento a entidade de uma forma mais fácil para implementação dos projetos que são necessários e então foi dada a ideia de montar um grupo cada representante das entidades e idealizadores do projeto para que todas as dúvidas possam ser sanadas e em uma próxima reunião com todas as dúvidas sanadas os conselheiros possam realizar uma deliberação final sobre o financiamento dos projetos apresentados. Sem mais nada a tratar a reunião foi encerrada.



Filipe de Oliveira Souza
Agente Administrativo



Elienai Cristina Dias de Lima
Presidente do CMDPI

Ata de número 06 – Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, realizada em 02 de julho de 2020.

Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, aconteceu a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no horário de quatorze horas, e contou com a presença dos membros: Elienai representando a Secretaria de Esporte, Cultura Turismo e Lazer; Filipe representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos; os representantes dos usuários Orlandina, Frederico; Mônica representante da Secretaria Municipal de Educação; Wilmar representante da entidade APAE. A reunião deu-se início com os conselheiros presentes falando da importância de um senso para traçar um perfil dos idosos de Pinheiral. Os conselheiros aprovaram a contratação de uma empresa para esse fim de traçar um perfil socioeconômico. O próximo assunto foram os projetos enviados para o Edital 01-2020 do CMDPI para ações de combate ao Covid-19. O primeiro projeto a ser analisado foi o projeto Melhor idade com segurança contra o Covid 19 de Pinheiral-RJ que foi aprovado, porém os conselheiros fizeram a ressalva de que seria melhor aconselhar ao representante da entidade Dickson de que o mesmo não participe da entrega dos produtos pois o mesmo é pré-candidato. Os conselheiros também fizeram a ressalva de que a parte de que corteamento do hotel também não poderia ser efetivada. O próximo projeto a ser analisado foi o Ecovida Nutri da entidade



Ecovida. Os conselheiros após um debate ressaltaram as propostas apresentadas pela entidade também de avaliação odontológica e analisado o projeto não foi aprovado. Em seguida o próximo projeto foi Covida da AAPVR. Os conselheiros discutiram acerca do projeto e não aprovaram pois chegaram a conclusão de que o projeto não atenderia no público plenamente. O próximo assunto foi trazido pela conselheira Wilmar que perguntou como poderia ser usada o fundo do CMDPI para a melhoria do Recanto dos Velhinhos e os conselheiros conversaram sobre o assunto. O conselheiro Frederico falou sobre sua experiência como conselheiro e das dificuldades sofridas pelo conselho. Wilmar também falou sobre o projeto da entidade APAE apresentado para o Edital passado, que está em espera para o final da pandemia para ser votado. Em seguida foi falado novamente sobre a doação do FMDPI para o fundo de saúde e os conselheiros conversaram sobre o tema. Wilmar perguntou se a saúde expressou a real necessidade e utilização dos recursos. Frederico então falou sobre a necessidade da transparência da prestação de contas sobre o repasse. Logo em seguida então o repasse de R\$ 100.000,00 (cem mil) para o Fundo de saúde municipal. Filipe então falou sobre a necessidade de técnico da área e indicou a coordenadora do CREAS Tatiana Cinti para ocupar essa vaga diante da impossibilidade das duas técnicas eleitas na conferência. Os conselheiros falaram sobre a possibilidade do conselho confeccionar carteirinha de identificação e crônicas para a identificação dos conselheiros quando os mesmos forem a algum local representando o conselho.

Sem mais nada a tratar a reunião foi encerrada.

Assinaturas dos Conselheiros

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÕES E ATAS

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.



RESOLUÇÃO Nº 02/2020

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069/90, e tendo em vista os dispositivos da Lei Municipal nº 474 de 30 de Outubro de 2008;

CONSIDERANDO as decisões dos conselheiros nas Reuniões, conforme disposto na ata 02 do dia dezanove do mês de maio e na ata 03 do dia três de julho do ano de 2020;

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação e Captação de Recursos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para os anos 2020/2021;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinheiral/RJ, 09 de julho de 2020,

25º ano da emancipação político-administrativa do Município de Pinheiral

Silvana Ferreira de Andrade da Silva

Silvana Ferreira de Andrade da Silva
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Ata de número 02 – Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 19 de maio de 2020.

Aos dezanove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, por meio eletrônico, sendo este o aplicativo de celular para comunicação WhatsApp, aconteceu a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no horário de catorze horas, e contou com a participação da Presidente do CMDCA: Silvana Ferreira de Andrade e Silva representante da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos e do conselheiro suplente Filipe de Oliveira Sousa; Eliete Guimarães Vasques representante do Instituto Federal do Rio de Janeiro – IFRJ; Lidianne Benício representante da Secretaria de Saúde; José Tadeu Dutra representante da APAE de Pinheiral; Marcia Regina Pereira da Silva e Eliane do Carmo Gomes Couto representantes da Secretaria Municipal de Educação; Dickson Widmann Silva de Souza representante do Bloco Carnavalesco Amigos do Vasco da Gama; Debora Araújo da Silva Belmont Pereira da Silva representante da Igreja Batista de Pinheiral; Vagner Lourenço Lopes representante do Rotary Club de Pinheiral; e Leila Raquel da Silva e Thiago Pena da Silva conselheiros Tutelares de Pinheiral. A reunião teve início com a presidenta do CMDCA apresentando a primeira pauta a ser discutida sendo está a aprovação de reuniões online, pelo meio eletrônico aplicativo WhatsApp, pois as reuniões presenciais estão proibidas em decretos oficiais devido a pandemia de saúde causada pelo Covid 19. Sem manifestações contrárias então, os conselheiros participantes da reunião aprovaram a medida. A próxima pauta a ser debatida foi seria a abertura de um novo edital, tal como do ano passado, onde o CMDCA fez transferência para várias entidades que trabalham com crianças através de Edital específico, porém a dois problemas que os conselheiros precisam debater sendo estes: a impossibilidade de execução do trabalho no momento devido a pandemia de saúde, e outro seria o baixo saldo atual na conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA. O conselheiro Dickson então questionou o valor para projetos e a presidenta informou o valor R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para financiamento de projetos. A conselheira Marcia questionou então se os projetos ainda seriam executados esse ano e Dickson então falou que os projetos podem ser executados sem aglomerações de crianças. A conselheira Debora então questionou se existia algum projeto a ser executado aproveitado no perfil permissível da pandemia e a conselheira Eliane deu exemplo de projetos de alimentação e a conselheira Eliete complementou com falando em cestas básicas em acordo com os conselheiros Dickson e Debora. O conselheiro Tadeu então explicou que seria difícil as entidades executarem projetos estando fechadas. Silvana então questionou como eles poderiam localizar as famílias necessitadas e Debora sugeriu aproveitar cadastros existentes e Marcia sugeriu que poderiam ser as famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família – PBF. O Conselheiro Dickson explicou que épocas mais frias chegarão brevemente. A conselheira Leila então complementou dizendo que poderiam ser distribuídas cobertores junto com cestas de alimentação. Dickson junto com Silvana então ressaltaram que



alimentação e higiene podem ser grandes questões em tempos de pandemia. A conselheira Lidianne então disse que concordava com a conselheira Debora que o ideal seria verificar as necessidades do público atendido para a elaboração de medidas para atendimento. Silvana então esboçou um possível levantamento de projetos e Filipe questionou se haveria demanda para esse fim e Silvana afirmou que sim; o conselheiro Dickson então explicitou que o problema seria o preço e Silvana lembrou que o saldo em conta do CMDCA não é está alto. Debora então falou que mesmo com o saldo baixo, qualquer ajuda pode ser válida a quem necessita. Eliane então explicitou que agasalhos poderiam ser oriundos de doações e a prioridade deveria ser alimentação. Logo em seguida então Marcia falou que o valor sendo baixo, não daria para atender várias famílias e kits de higiene seriam os mais viáveis, sendo agasalhos os mais complexos de serem comprados. Silvana falou então que uma cesta básica poderia ser comprada por R\$70,00 (setenta reais), e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) poderiam comprar até 142 cestas. Dickson então explicitou que dependendo da quantidade o preço poderia variar para menos e cada entidade poderia seguir seus próprios parâmetros para poder realizar compras mais baratas. Foi aberta a votação, mas Filipe então questionou se não era melhor esperar pelo baixo saldo na conta do CMDCA e já estavam havendo distribuições de cestas adquiridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, MRS, e Secretaria Municipal de Educação. Ele também falou que seria interessante centralizar esse serviço no serviço público para se manter o isolamento. Debora então questionou quanto tempo demorariam os trâmites legais como publicação do edital e foi respondida por Silvana que seria em cerca de uma mês, contado devido ao período de emergência o financiamento de projetos poderia ser realizado sem edital. Dickson então explicitou que seria ideal primar também pela qualidade dos alimentos para a distribuição as famílias que forem receber essas doações. Debora então levando em consideração a fala do conselheiro Filipe sobre reservar a verba, pois já há destruição de cestas e kits de alimentos, além disso, com o Covid causando essa pandemia, tudo é instável e imprevisível e se tem-se até o dia 31 para a prestação de contas, nada impede de esperar uns dias ou meses, pois qualquer situação futura, o CMDCA terá verbas para auxílio. Então por cautela, tendo em vista ações de auxílio sendo realizada por outros órgãos públicos e entidade privadas, sabendo que nada é em definitivo, pode-se modificar a qualquer tempo, e a verba pode ser distribuída até sem edital, ou seja de forma mais desburocratizada, seria melhor aguardar. A conselheira Elaine questionou de onde as verbas presentes no CMDCA surgiram e foi respondida que de doações de empresas privadas, e então Dickson explicitou que os conselheiros não tem acesso a forma de distribuição da SEMED e da SMASDH; Filipe então o complementou dizendo que estava pensando nisso e por isso sugeriu doar a verba para a assistência social pois a secretária tem informações de quem já recebeu e de quem ainda necessita. A presidenta então do CMDCA Silvana solicitou uma votação onde haveriam 3 propostas sendo a primeira abrir um edital para entidades apresentarem projetos, repassar verbas para SMASH para auxílio na compra de cestas básicas ou ainda aguardar e manter o dinheiro do fundo para emergências futuras. Os conselheiros ainda debateram acerca do valor a ser doado a SMASDH para a

compra de cestas, se o valor de sessenta mil reais seria o ideal, mas Filipe solicitou proceder a votação primeiramente e caso fosse decidido repassar a verba os conselheiros poderiam alterar o valor. Após uma breve votação, por maioria simples, a terceira opção foi a mais votada sendo está manter o dinheiro no CMDCA por enquanto. A conselheira Debora então consentiu que se caso haja alguma necessidade o conselho pode marcar nova reunião e foi complementada por Silvana que falou que o CMDCA pode ir monitorando as coisas para a formulação de políticas. Silvana ainda informou que o Conselho municipal das Pessoas Idosas – CMDPI está aceitando apresentação de projetos para financiamento. Logo em seguida, a presidenta passou a próxima pauta que é a realização do Plano de Ação do CMDCA para 2020/2021; ela explicitou a necessidade da realização do plano visto que o ano está correndo e solicitou ao conselheiro Filipe que enviasse o plano antigo. Após o envio ao grupo, do Plano de ação de 2018/2019, o conselheiro Dickson e Debora falaram que tinham ideias para o Plano e perguntaram se poderiam enviar outro dia, pois não poderiam no momento foi-lhes respondido por Silvana positivamente, que estão ainda em processo de montagem do Plano. Silvana perguntou ao Conselheiros Tutelares participantes da reunião se os mesmos tinham algo, mas a resposta foi negativa e o conselheiro Filipe perguntou se os mesmos já começaram a utilizar o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA, mas eles responderam que não, pois nem todos ainda tinham domínio sobre a ferramenta e então Filipe sugeriu que eles solicitassem ajuda de outros conselheiros tutelares que já tem conhecimento e Silvana também se colocou à disposição para auxiliá-los. Logo em seguida alguns conselheiros expuseram que necessitariam se ausentar da reunião e então sem mais assuntos a tratar, a presidenta do CMDCA agradeceu a presença de todos e a reunião foi encerrada.

Silvana Ferreira de Andrade e Silva

Presidente do CMAS

Filipe de Oliveira Sousa

Agente Administrativo

Ato de número 01 – Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 01 de julho de 2020.

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, por meio eletrônico, sendo este o aplicativo de celular ou programa de computador, para comunicação google meet, aconteceu a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no horário de quinze horas, e contou com a participação da Presidenta do CMDCA: Silvana Ferreira de Andrade e Silva representante da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos e do conselheiro suplente Filipe de Oliveira Sousa; Eliete Guimarães Vasques representante do Instituto Federal do Rio de Janeiro – IFRJ; Lidianne Benício representante da Secretaria de Saúde; José Tadeu Dutra representante da APAE de Pinheiral; Eliane do Carmo Gomes Couto representantes da Secretaria Municipal de Educação; Antônio Marcos Silva representante da Igreja Batista de

Preservação e melhoria da capacidade operacional dos Conselheiros de Direitos e servidores da secretaria Executiva da CMDEA e Conselho Tutelar	2021	CMDEA/Conselhos	CMDEA, Conselho Tutelar	
Desenvolvimento do Plano de Ação da CMDEA por meio de publicação no site da Prefeitura e por meio de eventos de capacitação voltados ao Poder Público e sociedade Civil, promovendo a transparência e o controle social.	2020	CMDEA	CMDEA	
Realização diagnóstica da situação da criança e do adolescente do Pinheiral	2019	Sec. Educação, Secretaria Executiva da CMDEA	Previdência	
Articular e/ou apoiar eventos e/ou campanhas municipais, estaduais e Municipais relativas a dados e temáticas específicas, dentro e/ou fora do município, como as campanhas de prevenção à DST/AIDS, Dia Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes	2021	Secretaria Municipal	CMDEA – Conselho Tutelar e Desenvolvimento	

4. Dia Nacional Combate ao Trabalho Infantil (12 de junho); 5. Aniversário do ECA (13 de junho); 8. Dia da Criança (21 de outubro); Dia Internacional contra a Exploração Sexual e o Tráfico de Mulheres e Crianças (23 de setembro);				
---	--	--	--	--

Adequação dos recursos humanos de apoio, em quantidade e qualidade, infraestrutura adequada, com os mínimos e funcionários efetivos, necessários para o funcionamento da Casa dos Conselhos Municipais. Compota por funcionários para prestar assistência e apoio ao funcionamento do Conselho operacionalizar as demandas jurídicas, políticas, resoluções, secretarias, plenárias, assessorar tecnicamente as políticas de rotina do Conselho, gerenciar os procedimentos normativos e administrativos.	2020	Administração Pública Municipal	Secretaria Municipal População, ORC, Alunos Escolas	
---	------	---------------------------------	---	--

PARTI D- POLÍTICAS SOCIAIS BÁSICAS

4- POLÍTICA PÚBLICA DE SAÚDE

4.1- META: PROMOÇÃO DO ATENDIMENTO NOS CENTROS DE SAÚDE, LOCOMOÇÃO E ADOLESCENTES SUJEITOS DE ALTO RISCO

AÇÃO	PRazo	RESPONSÁVEL	PARCERIA	FINANCEIRA
Captação de sua RPPR própria da CMDEA -	2021	CMDEA	CMDEA	

4- POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO

4.1- META: GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

AÇÃO	PRazo	RESPONSÁVEL	PARCERIA	FINANCEIRA
Preservação da utilização de RPPA pela Coordenadoria Tutelar e implementação do Plano para todos os dados abertos sobre as atendimentos e demandas dos Conselhos Tutelares para a CMDEA.	2020	CMDEA, CONSELHO TUTELAR	CMDEA, SECRETARIA, CONSELHO TUTELAR	

4.2- META: MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO

AÇÃO	PRazo	RESPONSÁVEL	PARCERIA	FINANCEIRA
Implementação de Unidade de Atendimento Intersetorial para crianças e adolescentes com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, do uso de drogas e maquiagem, que demandam acompanhamento terapêutico e gerativo de caráter terapêutico.	2021	Secretaria de Saúde	CMDEA, Ministério Público, Polícia	

4.3- META: ORÇAMENTO E FINANÇAS

AÇÃO	PRazo	RESPONSÁVEL	PARCERIA	FINANCEIRA
Garantir o acesso à profissionalização e ao mundo do trabalho por adolescentes e jovens, ampliando as vagas de estágio e de aprendizagem no setor público e setor privado.	2021	CMDEA	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social, Secretaria de Assistência Social	n/ outras

Captação de famílias para 2018, levantamentos, Citar e incluir em plano de captação de recursos para destaque ao RPP.	CMDEA, Secretaria de Organização e Planejamento e Comunicação	CMDEA, Poder executivo, Organizações não Governamentais, iniciativa privada, Secretaria de Assistência Social e Secretaria da Fazenda	
Realizar campanhas:	Secretaria da CMDEA		
1. Elaboração de Plano para o Infância e Adolescência do município de Pinheiral			
2. Articulação com o poder público municipal, estadual, privado, ORC, ao longo do exercício campanhas para a arrecadação de fundos de pessoas físicas e jurídicas;			
3. Desenvolvimento de materiais em Jornal Local para incentivo à Ação;			
4. Criação de feirinha para incentivo à doação;			
5. Realização de eventos para lançamento das campanhas de incentivo à doação, com prestação de contas dos recursos (jornais).			

4.4- META: LUTERELACÃO

AÇÃO	PRazo	RESPONSÁVEL	PARCERIA	FINANCEIRA
Condição Revital e adequação das leis	2018	CMDEA – Secretaria Executiva da CMDEA, Conselho Tutelar	Secretaria de Assistência Social, Procuradoria Geral do Município	n/ outras
Conselho Tutelar Regimento Interno				
Reestruturação de todos os estatutos, programas e projetos de atendimento, privado ou de responsabilidade municipal	Agir continuamente	CMDEA – Conselho de Normas e Registro, Secretaria Executiva da CMDEA	Secretaria de Assistência Social, ORC	Sem outras



Plano em conformidade com a Resolução CMDCA de N.º ____/2020

REFERÊNCIAS

Fórmula da criança e do adolescente: Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, L8069 - Presidência da República Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1990/leis/8069.htm
 Lei Municipal: LEI Nº 3.755, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017 - Dispõe sobre a adequação e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e, dá outras providências. LEI Nº 3.754, DE 18 DE MARÇO DE 2014, PIA. Dispõe sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
 Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - Conselho. Disponível em: <http://www.cndc.gov.br/nosso-participacao-sociedade/conselho-nacional-dos-direitos-da-crianca-e>

Pinheiral 30 de junho de 2020

DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA PUBLICAÇÃO DE PAGAMENTOS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA

Memorando nº 233/2020

Pinheiral, 01 de Julho de 2020

Ass: Departamento de Secretaria de Governo
 Assunto: Publicação de Pagamentos

Em atendimento aos artigos 5º da Lei Federal 8.666/93, Art 4º do Decreto Municipal nº2.620, 07 de Janeiro de 2019; publica-se a relação dos pagamentos realizados no mês de Junho, assim considerados impenhoráveis e insuscetíveis à administração pública.

Documento Fiscal	Credor	Processo Administrativo	Valor	Data do Pagamento	Parâmetros
502	Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro	1437/17	2015,48	02/06/2020	Art 4º, Dec 2620/19/C/C Art 5º, Lei 8866/93
Fatura	Light Serviços de Eletricidade S/A	1674/20	15204,72	03/06/2020	Art 4º, Dec 2620/19/C/C Art 5º, Lei 8866/93
118	Serlento Saneamento e Limpeza Urbana	1437/17	100294,80	03/06/2020	Art 4º, Dec 2620/19/C/C Art 5º, Lei 8866/93
1790	Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro	1388/19	1352,80	09/06/2020	Art 4º, Dec 2620/19/C/C Art 5º, Lei 8866/93
1225	Evoluc Serviços Ltda EPP	1261/19	16394,00	10/06/2020	Art 4º, C/C Art 85, 3, Dec 2620/19/C/C Art 5º, Lei 8866/93
Fatura	Sindic. Das Emp. De Transp. De Passageiros de B. Manta EN	186/20	13640,96	12/06/2020	Art 4º, Dec 2620/19/C/C Art 5º, Lei 8866/93
14228	Cartoon Informática Ltda	4973/19	34324,90	15/06/2020	Art 4º, Dec 2620/19/C/C Art 5º, Lei 8866/93
Fatura	Telefemar Norte Leste S/A	199/20	1518,38	15/06/2020	Art 4º, Dec 2620/19/C/C Art 5º, Lei 8866/93
Fatura	Telefemar Norte Leste S/A	199/20	1297,24	15/06/2020	Art 4º, Dec 2620/19/C/C Art 5º, Lei 8866/93
203	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	2194/19	287,10	15/06/2020	Art 4º, Dec 2620/19/C/C Art 5º, Lei 8866/93
433627	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	2194/19	376,69	15/06/2020	Art 4º, Dec 2620/19/C/C Art 5º, Lei 8866/93
463701	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	2194/19	129,85	15/06/2020	Art 4º, Dec 2620/19/C/C Art 5º, Lei 8866/93
468679	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	2194/19	280,26	15/06/2020	Art 4º, Dec 2620/19/C/C Art 5º, Lei 8866/93
12386	Insatexx Serviços Ltda ME	905/20	6548,80	15/06/2020	Art 4º, Dec 2620/19/C/C Art 5º, Lei 8866/93
Fatura	Telefonica Brasil S/A	8884/18	2486,56	18/06/2020	Art 4º, Dec 2620/19/C/C Art 5º, Lei 8866/93
Fatura	Telefonica Brasil S/A	8884/18	2475,48	18/06/2020	Art 4º, Dec 2620/19/C/C Art 5º, Lei 8866/93
Fatura	Telefonica Brasil S/A	8884/18	2470,00	18/06/2020	Art 4º, Dec 2620/19/C/C Art 5º, Lei 8866/93
1066	Serlento Rio de Janeiro Ltda	1873/18	1075,57	23/06/2020	Art 4º, Dec 2620/19/C/C Art 5º, Lei 8866/93
678	ARCADE ASSOCIADOS ARQUITETOS LTDA	4806/17	89440,70	24/06/2020	Art 4º, Dec 2620/19/C/C Art 5º, Lei 8866/93

Fatura	Light Serviços de Eletricidade S/A	2322/19	2434,58	25/06/2020	Art 4º, Dec 2620/19/C/C Art 5º, Lei 8866/93
Fatura	Light Serviços de Eletricidade S/A	2322/19	5180,84	25/06/2020	Art 4º, Dec 2620/19/C/C Art 5º, Lei 8866/93
Fatura	Light Serviços de Eletricidade S/A	2322/19	5355,80	25/06/2020	Art 4º, Dec 2620/19/C/C Art 5º, Lei 8866/93
Fatura	Light Serviços de Eletricidade S/A	189/15	450,80	25/06/2020	Art 4º, Dec 2620/19/C/C Art 5º, Lei 8866/93
8268	Transfotaco Comercio e Veiculos Ltda	812/20	891,44	29/06/2020	Art 4º, Dec 2620/19/C/C Art 5º, Lei 8866/93

Atenciosamente,

Martingela de Carvalho Franco Cordeiro
 Taxonomista

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MATRIZ CURRICULAR



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Pinheiral
 Secretaria Municipal de Educação de Pinheiral
 Departamento de Educação Integrada - Setor de Supervisão Escolar

ENSINO FUNDAMENTAL - REGULAR

Turma Paralela - Data e no. da Tabela: 2020 - Data de emissão: 30 de Junho de 2020

MATRIZ CURRICULAR - 2020														
LEI Nº 2.620, DE 07 DE JANEIRO DE 2019														
Ano do Desenvolvimento		Componente Curricular	Fase - 1º ao 5º ano										Total	
			Fase 1º ao 3º ano					Fase 4º ao 5º ano						
			1º	2º	3º	4º	5º	4º	5º	6º	7º			
CURSOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Linguagem	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	10
		Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	10
		Ciências da Natureza	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	10
		Ciências Humanas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	10
		Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	10
	Fase 6º ao 9º ano	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	10
		Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	10
		Ciências da Natureza	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	10
		Ciências Humanas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	10
		Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	10
Fase 10º ao 12º ano	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	10	
Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	10	
Ciências da Natureza	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	10	
Ciências Humanas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	10	
Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	10	



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Secretaria Municipal de Educação de Pinheiral
Departamento de Educação Integral - Setor de Supervisão Escolar

ENSINO FUNDAMENTAL – 1º ao 5º Ano - REGULAR
Turma Integral – Dois turnos diários

MATRIZ CURRICULAR - 2020												
LEIS FEDERAIS: CDB/96, Nº 9.394/96 e INEC												
BASE NACIONAL CURRICULAR	Áreas de Conhecimento	Componentes Curriculares	Horas - aulas previstas em ano									
			Ano letivo 1º Semestre letivo					Ano letivo 2º Semestre letivo				
			1º Ano					2º Ano				
			1º	2º	3º	4º	5º	1º	2º	3º	4º	5º
CURRÍCULO	Linguagens	Língua Portuguesa	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
		Artes	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
		Educação Física	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
		Língua Inglesa	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
		Matemática	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
	Ciências da Natureza	Ciências	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
		Geografia	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
		História	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
		Ensino Religioso	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
		Ensino Religioso	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Total da Base Nacional Comum		20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	
Parte Diversificada	Linguagens e Tecnológicas	Informática Educativa	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
		Ensino de Filosofia	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
		Artes das Linguagens e Artes da Matemática	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
		Artes e Matemática	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
		Letras em Ação	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
	Total da Parte Diversificada		20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00
		Carga Horária Semanal	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00
		Carga Horária Anual	1600	1600	1600	1600	1600	1600	1600	1600	1600	1600

Legenda: "X" - Atividades Integradas; "Sempre Presente" - Desenvolvidas por meio de projetos, interdisciplinares.
Ata de Educação Física e Artes: uma aula de 45 minutos cada, sendo 11 aulas/ano para o 1º ano e 12 aulas/ano para o 2º ano e 13 aulas/ano para o 3º, 4º e 5º anos de Educação Física. Para o 1º ano uma aula semanal do 1º ao 5º ano. Em ambos os Componentes Curriculares o docente deverá ser habilitado, respectivamente, em Educação Física e Arte. Considerando, no ano letivo de 2020, não será trabalhado em caráter experimental por motivo das demais disciplinas da Base Nacional Comum.
Componentes Curriculares: Informática Educativa e Filosofia - Desenvolvidos por meio de projetos, interdisciplinares, a fim de proporcionar o desenvolvimento integral do aluno.
"A História e Cultura do Brasil e a Cultura Indígena" serão desenvolvidos nos Componentes Curriculares de História e Arte, a fim de proporcionar o desenvolvimento integral do aluno.
"O Cuidado da Criança e do Adolescente" será ministrado no componente curricular de Língua Portuguesa, a fim de proporcionar o desenvolvimento integral do aluno.
Ata: Ata de Conselho aprovada pelo Conselho Municipal de Educação em 11/07/2020.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Secretaria Municipal de Educação de Pinheiral
Departamento de Educação Integral - Setor de Supervisão Escolar

ENSINO FUNDAMENTAL – 6º ao 9º Ano - REGULAR
Turma Integral – Dois turnos diários

MATRIZ CURRICULAR - 2020														
LEIS FEDERAIS: CDB/96, Nº 9.394/96 e INEC														
BASE NACIONAL CURRICULAR	Áreas de Conhecimento	Componentes Curriculares	Horas - aulas previstas em ano											
			6º Ano					7º Ano						
			1º	2º	3º	4º	5º	1º	2º	3º	4º	5º	Total	
CURRÍCULO COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	80
		Artes	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20
		Educação Física	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20
		Língua Inglesa	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20
		Matemática	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20
	Ciências da Natureza	Ciências	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20
		Geografia	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20
		História	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20
		Ensino Religioso	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20
		Ensino Religioso	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20
Parte Diversificada	Linguagens e Tecnológicas	Informática Educativa	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20
		Ensino de Filosofia	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20
		Artes das Linguagens e Artes da Matemática	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20
		Artes e Matemática	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20
		Letras em Ação	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20
	Total da Parte Diversificada		20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	200
		Carga Horária Semanal	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	400
		Carga Horária Anual	1600	1600	1600	1600	1600	1600	1600	1600	1600	1600	1600	16000

Legenda: "Sempre Presente" - Desenvolvidas por meio de projetos, interdisciplinares.

Componentes Curriculares: Informática Educativa e Filosofia - Desenvolvidos por meio de projetos, interdisciplinares.
"A História e Cultura do Brasil e a Cultura Indígena" serão desenvolvidos nos Componentes Curriculares de História e Arte, a fim de proporcionar o desenvolvimento integral do aluno.
"O Cuidado da Criança e do Adolescente" será ministrado no componente curricular de Língua Portuguesa, a fim de proporcionar o desenvolvimento integral do aluno.
6º ao 9º Anos de Ensino Fundamental: Hora Aula de 50 minutos cada no turno diário.

Ata: Ata de Conselho aprovada pelo Conselho Municipal de Educação em 11/07/2020.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Secretaria Municipal de Educação de Pinheiral
Departamento de Educação Integral - Setor de Supervisão Escolar

EDUCAÇÃO INFÂNTIL

Dois turnos e no Integral - Dois turnos diários e no ano letivo integral

MATRIZ CURRICULAR - 2020												
LEIS FEDERAIS Nº 5.692/68, CDB/96 e INEC												
Área de Conhecimento	Disciplinas	Componentes Curriculares	Disciplinas						Total			
			1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano			
			Teoria	Prática	Teoria	Prática	Teoria	Prática	Teoria	Prática		
Linguagens e Humanidades	Linguagens e Humanidades	Linguagens e Humanidades	Linguagens e Humanidades	Linguagens e Humanidades	Linguagens e Humanidades	Linguagens e Humanidades	Linguagens e Humanidades	Linguagens e Humanidades	Linguagens e Humanidades	Linguagens e Humanidades	Linguagens e Humanidades	Linguagens e Humanidades
Ciências da Natureza e da Terra	Ciências da Natureza e da Terra	Ciências da Natureza e da Terra	Ciências da Natureza e da Terra	Ciências da Natureza e da Terra	Ciências da Natureza e da Terra	Ciências da Natureza e da Terra	Ciências da Natureza e da Terra	Ciências da Natureza e da Terra	Ciências da Natureza e da Terra	Ciências da Natureza e da Terra	Ciências da Natureza e da Terra	Ciências da Natureza e da Terra
Ciências Sociais	Ciências Sociais	Ciências Sociais	Ciências Sociais	Ciências Sociais	Ciências Sociais	Ciências Sociais	Ciências Sociais	Ciências Sociais	Ciências Sociais	Ciências Sociais	Ciências Sociais	Ciências Sociais
Artes e Esportes	Artes e Esportes	Artes e Esportes	Artes e Esportes	Artes e Esportes	Artes e Esportes	Artes e Esportes	Artes e Esportes	Artes e Esportes	Artes e Esportes	Artes e Esportes	Artes e Esportes	Artes e Esportes
Tecnologias da Informação e Comunicação	Tecnologias da Informação e Comunicação	Tecnologias da Informação e Comunicação	Tecnologias da Informação e Comunicação	Tecnologias da Informação e Comunicação	Tecnologias da Informação e Comunicação	Tecnologias da Informação e Comunicação	Tecnologias da Informação e Comunicação	Tecnologias da Informação e Comunicação	Tecnologias da Informação e Comunicação	Tecnologias da Informação e Comunicação	Tecnologias da Informação e Comunicação	Tecnologias da Informação e Comunicação
Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total

INFORMAÇÃO	Informação Educacional					
	Formação					
Carga Horária Semanal Total/Anual	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00
Carga Horária Anual - Turno Integral	800	800	800	800	800	800
Carga Horária Semanal - Turno Integral	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00
Carga Horária Anual - Turno Integral	1600	1600	1600	1600	1600	1600

Legenda: "Sempre Presente" - Desenvolvidas por meio de projetos, interdisciplinares.

Informática Educativa e Filosofia - Desenvolvidas por meio de projetos, interdisciplinares.

Turno de Trabalho Integral - poderá ocorrer em horário noturno ou em horário com o ensino regular, visando a formação integral do aluno.

Ata: Ata de Conselho aprovada pelo Conselho Municipal de Educação em 11/07/2020.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA ATOS

ATO Nº 005/2020

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL-PREVI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 33 da Lei Municipal nº 529/2009, de 23 de Dezembro de 2009 – I.O. 30/12/2009 em concordância com a Regra do Art.40 - Ec 41 - (após 31/12/2003) - Por Idade;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 274, de 19 de fevereiro de 2004, Tabela I - Quadro Efetivo;
CONSIDERANDO tudo que consta no processo nº 0360/2020;
CONSIDERANDO ainda, o parecer da Procuradoria Geral do Município;
RESOLVE, aposentar a servidor (a) **NÁDIA APARECIDA CARNEIRO**, a partir de 01/07/2020, matrícula PMPinheiral nº 000000015373, inscrição no PinheiralPrevi nº 000000000103, cargo de MÉDICO, Nível E – Atividade Científica - lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com proventos proporcionais ao Tempo de Serviço, obtendo a porcentagem de 94,37% do valor do salário atual do servidor (R\$ 1.567,50), conforme descrito abaixo:

DESCRIÇÃO DO VENCIMENTO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR
Proventos	Art. 41, §6º da Lei municipal 529/2009, 23 de Dezembro de 2009,	R\$ 1.479,25
TOTAL		R\$ 1.479,25

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pinheiral, 29 DE JULHO DE 2020.

Vagner Machado Soares
Gestor do PinheiralPrevi

ATO Nº 006/2020

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL-PREVI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo nº 37 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 529/2009, de 23 de Dezembro de 2009 – I. O. 30/12/2009 em concordância com art. 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO tudo que consta no processo nº 0364/2020;
CONSIDERANDO ainda, o parecer da Procuradoria Geral;
RESOLVE, conceder a partir de 05/07/2020, **PENSÃO POR MORTE** à beneficiária **ELIANE DE REZENDE PINHEIRO GUSMÃO**, na condição de ESPOSO(A), por motivo de falecimento do (a) servidor (a) aposentado **JOAQUIM JOÃO GUSMÃO**, matrícula PMP nº 9633-1, inscrição no PinheiralPrevi nº 2173, sendo o valor do benefício fixado conforme descrito abaixo:

DESCRIÇÃO DO VENCIMENTO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR
Proventos	§ 2º, art. 37 da Lei nº 529/2009	R\$ 1.629,63
TOTAL		R\$ 1.629,63

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pinheiral, 29 DE JULHO DE 2020.

Vagner Machado Soares
Gestor do PinheiralPrevi



BALANÇO FINANCEIRO DE 01/06/2020 A 30/06/2020



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL

BALANÇO FINANCEIRO

Exercício: 2020			Junho			Data Emissão: 30/06/2020		
INGRESSOS			DISPÊNDIOS					
ESPECIFICAÇÃO	Mês Atual	Mês Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Mês Atual	Mês Anterior			
ORÇAMENTÁRIAS	1.063.959,54	956.375,72	ORÇAMENTÁRIAS	311.357,06	299.895,97			
Receitas de Contribuições	153.779,85	214.114,70	Aposentadorias e Reformas	261.457,40	253.500,27			
Receitas Patrimoniais	640.094,00	710.506,41	Pensões	30.208,42	30.521,92			
Receitas de Contribuições - Intra-Orçamentárias	104.249,17	31.754,61	Outros Serv. de Ter. Pessoa Jurídica	9.397,43	10.038,65			
Outras Receitas Correntes	165.836,52	-	Obrigações Tributárias e Contributivas	9.248,21	4.787,53			
Transferências Financeiras Recebidas	69.322,56	229.523,36	Vencimento e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.047,60	1.047,60			
Transferências Financeiras Recebidas	69.322,56	229.523,36	Pagamentos Extra-Orçamentárias	34.841,39	161.248,31			
Recebimentos Extra-Orçamentárias	39.447,70	66.324,37	Banco do Brasil S/A	206,20	412,40			
Banco do Brasil S/A	412,40	412,40	Caixa Econômica Federal	24.742,91	45.289,35			
Banco do Bradesco	1.346,08	2.662,16	Banco do Bradesco	-	2.662,16			
Caixa Econômica Federal	24.290,57	45.289,35	Clube Sul América Vida e Previdência	-	1.145,18			
Ora Saúde	72,00	72,00	Mensalidade Sindical - Pinheiral	-	450,94			
Clube Sul América Vida e Previdência	572,59	1.145,18	Ora Saúde	-	72,00			
Mensalidade Sindical - Pinheiral	228,53	450,94	Seguro APLUB - Cia. Previdência do Sul	-	1.577,09			
Seguro APLUB - Cia. Previdência do Sul	817,95	1.577,09	SEPE	-	286,84			
SEPE	157,97	286,84	Pensões Alimentícias	-	229,00			
Pensões Alimentícias	229,00	229,00	IRRF	266,66	6.778,89			
IRRF	4.442,07	6.861,55	Uniodonto Sul Flum. Coop.Trab.Odontológico	-	174,64			
UNIMED	6.357,22	6.357,22	UNIMED	6.357,22	-			
Uniodonto Sul Flum. Coop.Trab.Odontológico	87,32	174,64	Ass.Aposent.e Penionistas de Volta Redonda	-	806,00			
Ass.Aposent.e Penionistas de Volta Redonda	434,00	806,00	Investimentos e Aplicações Temporárias	966,31	120.910,11			
SALDOS ANTERIORES	53.905.778,87	53.134.697,79	Demais Contas a Para de Exercício Anterior	2.302,09	451,71			
Bancos d/ Movimento	569.442,87	387.751,60	SALDOS ANTERIORES	54.732.310,23	53.905.778,87			
Aplicações no Mercado Aberto	53.336.336,00	52.746.945,90	Bancos d/ Movimento	750.846,56	569.442,87			
Total	55.078.508,67	54.386.921,15	Aplicações no Mercado Aberto	53.975.463,69	53.336.336,00			
			Total	55.078.508,67	54.386.921,15			

Chefe de Mesa
Fundo de Previdência Social
do Município de Pinheiral
Cheila Batista de C. Almeida
Contabilidade - CRC-RJ 100117/O-8
Matr. 9256-5

Secretaria
Fundo de Previdência Social do
Município de Pinheiral
Zuleira Aparecida Cardin
Téc. Contábil - Matr. 9380-9

Gestor
Fundo de Previdência Social
do Município de Pinheiral
Vagner Machado Soares
Gestor - Matr. 9438-5



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL

84

Ano XXIV - Nº 549 - Pinheiral - RJ, 30 de Julho de 2020

Informativo Oficial do Município de Pinheiral

Balanco Financeiro do Período de 01/06/2020 a 30/06/2020

Balanco Financeiro - Por Categoria Econômica

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
TÍTULOS	R\$	TÍTULOS	R\$
ORÇAMENTÁRIAS		DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	
Receitas de Contribuições	153.779,85	Pessoal Encargos Especiais	293.761,02
Receita Patrimonial	640.094,00	Outras Despesas Correntes	9.350,30
Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias	104.249,17		
Outras Receitas Correntes	165.836,52	DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
		Investimentos e Aplicações Temporário	966,31
Transferências Financeiras Recebidas		Demaís Obrigações a Curto Prazo	31.572,99
Transferências Financeiras Recebidas	69.322,56	Crédito Empenhado a Liquidar	316.450,57
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS		Crédito Empenhado Liquidado a Pagar	311.357,06
Demaís Obrigações a Curto Prazo	39.447,70	RP Não Processados Pagos	2.302,09
Crédito Empenhado a Liquidar	303.111,32		
Crédito Empenhado Liquidado a Pagar	316.450,57	SALDOS ATUAIS	
		Banco c/ Movimento	756.846,53
SALDOS ANTERIORES		Aplicações no Mercado Aberto	53.975.463,69
Banco c/ Movimento	569.442,87		
Aplicações no Mercado Aberto	53.336.336,00	Total	55.698.070,56
Total	55.698.070,56		55.698.070,56

Fundo de Previdência Social
do Município de Pinheiral
Cheila Batista de C. Almeida
Contabilidade - CRC-RJ 100117/O-8
Matr. 9256-5

Fundo de Previdência Social
do Município de Pinheiral
Wagner Machado Soares
Contabilidade - Matr. 9300-7

Fundo de Previdência Social
do Município de Pinheiral
Wagner Machado Soares
Gestor - Matr. 9433-5



ATOS DO PODER LEGISLATIVO INDICAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 065/2020

Jordácio Elias Mendonça e Marco Antônio Pereira, vereadores com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, reiteram ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que seja promovida uma reforma geral no Módulo de Saúde do bairro Cruzeiro.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição justifica-se diante a necessidade de melhorias na infraestrutura do Módulo de Saúde do bairro Cruzeiro.

Nota-se que a localidade carece de alguns reparos tais como: reforma das salas, ampliação da unidade com construção de mais salas, troca das janelas de madeira por janelas de vidro tipo "blindas", instalação de grades em todas as portas e janelas, instalação de ventiladores na recepção e manutenção na iluminação externa e instalação de refletores.

Portanto, a fim de promover a correta manutenção do patrimônio público, tais serviços são necessários e devem ser realizados com a maior brevidade possível.

Cabe registrar que tal proposição já foi pleiteada pelo vereador **Jordácio Elias Mendonça**, através da **Indicação nº 243/2017**, proposta no ano de 2017.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2020.

Jordácio Elias Mendonça
Vereador

Marco Antônio Pereira
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 071/2020

Mageo Vicente Ferreira, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja realizada com a máxima urgência a chamada "Operação Tapa Buraco" em dois pontos da Rua Franco Selvei, no bairro Bela Vista, sendo um deles esquina com a Rua Benedito Francisco Vicente da Silva.

JUSTIFICATIVA

Fundamentar a presente indicação em perigo alarmante identificado em pontos perigosos da Rua Franco Selvei, no bairro Bela Vista.

O primeiro grande buraco pode ser identificado em frente a empresas de transporte coletivo da cidade, situação que afeta consideravelmente a dinâmica de trânsito na via.

Outro ponto ainda mais assustador corresponde a cratera existente no final da alameda rua, com esgoto com a Rua Benedito Francisco Vicente da Silva, próxima a Praça da Aa. Milton Penna Botelho.

Nota-se que a localidade além de ser uma escura, corresponde a uma das principais vias de acesso da cidade, sendo muito movimentada, especialmente por também fazer ligação com a Av. Milton Penna Botelho, mais conhecida como "Principa da Cidade".

Assim, é insustentável que uma situação desta natureza permaneça sem nenhuma solução por parte do Poder Executivo, já que a mesma favorece a ocorrência de acidentes e danos a condutores e pedestres.

Sala das sessões, 14 de julho de 2020.

Mageo Vicente Ferreira
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 072/2020

Jordácio Elias Mendonça e Marco Antônio Pereira, vereadores com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, reiteram ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos que seja promovida uma reforma geral na Escola Municipal Rosa Conceição Guedes, do bairro Parque Maia.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição versa sobre a necessidade de melhorias na Escola Municipal Rosa Conceição Guedes, do bairro Parque Maia.

Nota-se que a localidade carece de uma reforma geral, a fim de proporcionar melhores condições as crianças e funcionários que ali se encontram.

Atualmente, tal escola vem enfrentando diversos problemas estruturais carecendo de consertos e manutenções, a fim de evitar a ocorrência de acidentes, além de proporcionar mais qualidade na fruição do espaço.

A escola visivelmente necessita de reparos no tecto ao aumento da iluminação, instalação de ventiladores, desentupimento e revisão da rede de esgoto, revisão e reparos nas câmeras de segurança, reparos no telhado da sala destinada ao laboratório, além da instalação de grades nas janelas, para prevenção de acidentes por queda e para evitar possíveis furtos à escola.

Cumprir registrar que tal solicitação já foi pleiteada pelo vereador **Jordácio Elias Mendonça**, através da **Indicação nº 218/2017**, proposta no ano de 2017.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2020.

Jordácio Elias Mendonça
Vereador

Marco Antônio Pereira
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 073/2020

Jordácio Elias Mendonça e Marco Antônio Pereira, vereadores com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, reiteram ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que seja promovida uma reforma geral no Módulo de Saúde do bairro Parque Maia.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como fundamento a situação de maiorias nas dependências do Módulo de Saúde do bairro Parque Maia.

O respectivo módulo de saúde corresponde ao principal ponto para tratamento de patologias em geral dos moradores do bairro Parque Maia, e já há muito tempo carece de serviços de manutenção.

Evidencia-se a necessidade urgente da instalação de uma condicionadora, refrator, novas lâmpadas, além da aquisição de ventiladores para recepção, além da pintura da área externa, tudo isso a fim de proporcionar uma estrutura mais adequada à nossa população que faz algum tipo de tratamento de saúde nas dependências do bairro Parque Maia.

Resaltando ainda que no ano de 2017, o vereador **Jordácio Elias Mendonça**, também pleiteou tais medidas, através da **Indicação nº 249/2017**.

Sala das Sessões, 20 de julho de 2020.

Jordácio Elias Mendonça
Vereador

Marco Antônio Pereira
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 074/2020

Carmona Lúcia Costa Tubbs, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, que seja promovida uma adaptação nas medidas propostas no **Decreto Municipal nº 2.853, de 15 de junho de 2020**, de que trata da "realização de missas, cultos, cultos de matriz africana, reuniões ou encontros em igrejas, templos e afins", a fim de que seja revogado parcialmente o §2º, do Artigo 1º, do dispositivo acima, em analogia ao **Decreto Municipal nº 2.862, de 30 de junho de 2020** que determinou que as pessoas com idade igual ou superior a 60 anos e gestantes devem retornar às atividades laborais.

JUSTIFICATIVA

É notório que Poder Público, seja em âmbito federal, estadual ou municipal, tem se esforçado na adoção de medidas para que o retorno das atividades do nosso cotidiano seja realizado de forma gradativa, respeitando as medidas de cuidados no enfrentamento ao COVID-19, que ainda perdura.

Nesta linha, no dia de 30 de junho de 2020, o Prefeito Municipal estabeleceu através do **Decreto nº 2.862**, que:

"Art. 1º, Decreto nº 2.862/2020 - Os titulares de cargos e empregos públicos do Município de Pinheiral com idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos e as gestantes devem retornar às atividades normais, salvo atestado médico emitido por médico porta da Administração Pública, atestando o sócio domicílio."

Assim, entendendo-se que da mesma forma que o Poder Executivo Municipal impõe que os servidores nesta categoria já tenham condições de retorno ao contato social, através do exercício de suas funções nos respectivos setores de trabalho, nada mais justo que também não se proíba que os cidadãos na mesma condição frequentem os cultos religiosos, atualmente limitados pela vigência do **Decreto nº 2.853, de 15 de junho de 2020**.

Cumprir destacar que muitos ministros religiosos possuem, inclusive, a faixa etária ora mencionada e desde então, respeitam o isolamento social, buscando de apreçar a mensagem religiosa, bem como congregar na sede em que são vinculados.

Nota-se também que as atividades religiosas possuem enorme relevância social e influenciam diretamente na saúde mental, emocional e espiritual de seus membros, de modo que sua restrição deve ser realizada com muita prudência, pois não se trata de uma atividade de lazer, mas sim de um compromisso que impacta diretamente a vida de seus adeptos.

Portanto, considerando que o Excelentíssimo Sr. Prefeito entende que os servidores abrangidos em tais categorias já possuem condições de trabalharem com segurança em um período de horas, digase de passagem, muito superior aos praticados nas reuniões religiosas, se conclui que seja prudente que as mesmas alterações sejam análogas na realização dos cultos, missas e reuniões em todos os templos religiosos do Município de Pinheiral.

Sala das sessões, 21 de julho de 2020.

Carmona Lúcia Costa Tubbs
Vereadora

PORTARIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

PORTARIA Nº 0063/2020

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral, usando de suas atribuições legais e,

Considerando o que há recomendação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro-TCE recomendando que crie um Projeto de Lei que fixe o vencimento-base do servidor dos cargos do quadro permanente do legislativo municipal, a fim de haja correspondência entre o valor pago e o previsto em lei, levando em consideração o eventual escalonamento existente entre os diversos níveis da carreira, determinação constante em recomendação expedida no bojo do processo administrativo de nº 210.963-5/14;

Considerando o que os novos critérios trazidos pelo eixo social também passaram a exigir esta providência de todos os Poderes da república, nas mais diferentes esferas de governo exigindo, inclusive, providências anuais a respeito do tema;

Considerando, por último, que a criação de uma Comissão específica para tanto, de preferência composta por servidores estáveis e que componham as diferentes funções havidas nos órgãos do legislativo municipal, tornando o ato o mais democrático e isonômico possível,

RESOLVE:

Nomear as servidoras **Thalita Simões Vieira de Souza**, matr. 8208-8, **Christiane de Oliveira Egito Alarcon**, matr. nº 8206-6 e **Lais Sabença Aguiar**, matr. 8172-2, como membros para comporem a Comissão para avaliar oportunidade e conveniência da Criação de Projeto de Lei que fixe o vencimento-base dos servidores dos cargos do quadro efetivo do legislativo municipal, nos seus diferentes níveis de cada carreira e seu enquadramento legal.

Publique-se;

Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral - RJ, 23 de julho de 2020.

Jordão Elias Mendonça
Jordão Elias Mendonça
Presidente

RESOLUÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

RESOLUÇÃO Nº 119, de 13 de julho de 2020.

Suspende o Recesso do Legislativo do Período de 1º a 31 de julho de 2020.

Faço saber que a Câmara Municipal de Pinheiral aprovou, e eu, **PRESIDENTE**, nos termos do art. 39, inc. V, do Regimento Interno (Resolução nº 10, de 14 de dezembro de 2000), promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica suspenso o recesso do Legislativo no período de 1º a 31 de julho de 2020, quando não haverá interrupção das atividades Legislativas junto a Câmara Municipal de Pinheiral.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Câmara do Município de Pinheiral - RJ, 13 de julho de 2020; 23º ano de emancipação político-administrativa do Município.

Jordão Elias Mendonça
Jordão Elias Mendonça
Vereador

MOÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Pinheiral

MOÇÃO Nº 002/2020
APLAUSOS

Müller Adriano da Fonseca, vereador com assento nesta Câmara Municipal, em consonância com as prerrogativas que lhe são inerentes, requer a Mesa Diretora desta Colenda Casa, que seja votada **MOÇÃO DE APLAUSOS** aos Policiais Militares do Estado do Rio de Janeiro **1º Tenente Flávio Nascimento Queiroz**, **2º Sargento Sérgio Silva Irmão** e **2º Sargento Márcio Bordin Fontes**, lotados no 28º Batalhão da Polícia Militar - 3ª Cia, pelos relevantes serviços prestados à comunidade pinheiralense. **Flávio Nascimento Queiroz** é 1º Tenente da Polícia Militar, atuando como Comandante da 3ª Cia do Município de Pinheiral desde o mês de fevereiro de 2020. O Tenente de 32 anos de idade, possui 9 anos de corporação, sendo casado e pai de uma filha. **Sérgio Silva Irmão** é 2º Sargento da Polícia Militar, possuindo 47 anos de idade, sendo 23 deles dedicados ao serviço na corporação. Casado e pai de quatro filhos, o homenageado trabalha em nosso Município há 6 anos, sendo conhecido em toda cidade por sua presteza e pelo empenho no atendimento e proteção da população. Na mesma linha, o também homenageado, **2º Sargento Márcio Bordin Fontes**, em seus 48 anos de idade, dedica com hombridade e perseverança 20 anos ao serviço militar, sendo 15 deles na cidade de Pinheiral. Casado e pai de um filho, destaca-se pela credibilidade e grande experiência em sua função. Em síntese, a presente Moção fundamenta-se nos relevantes serviços prestados pelos homenageados à comunidade pinheiralense, onde atuam de forma assídua no combate a criminalidade, estando diretamente ligados a uma série de ações que corroboram para organização e segurança pública de nosso Município. Cumpre destacar a importância e destaque dos ilustres policiais que, por seu empenho, dedicação e competência, são reconhecidos como profissionais dignos de elogios. Por essas e outras razões, nada mais justo que esta Casa Legislativa reconheça o trabalho prestado pela Polícia Militar de Pinheiral, através dos membros ora homenageados, externando os votos de sucesso e parabenização em todas as esferas de atuação. Que da presente, se dê ciência aos homenageados.

Sala das sessões, 13 de julho de 2020.

Jordão Elias Mendonça
Jordão Elias Mendonça
Vereador

Müller Adriano da Fonseca
Müller Adriano da Fonseca
Vereador